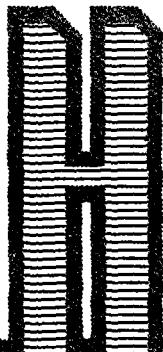




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLVI - Nº 58

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 1991

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 29, DE 1991-CN

Da Comissão Mista sobre a Medida Provisória nº 297, de 1991, que "Dispõe sobre os impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos, dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e dá outras providências."

Relator: Deputado Gonzaga Mota

O Presidente da República, invocando o permissivo contido no art. 62 da Constituição, adotou, em 28 de junho do corrente ano, a Medida Provisória nº 297, que "Dispõe sobre os impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos, dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e dá outras providências".

Atendendo ao preceituado na Resolução nº 1/89, foi constituída a presente comissão mista que, em razão do disposto no art. 5º do referido diploma, deve examinar, preliminarmente, a ocorrência dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a urgência e a relevância da matéria versada no texto encaminhado ao Congresso Nacional.

Conquanto, regimentalmente, disponham as Casas Legislativas do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para designar a comissão mista competente (art. 2º da Resolução nº 1/89-CN), envidaram as lideranças partidárias, em conjunto com a Mesa do Congresso Nacional, os esforços necessários não só no sentido de viabilizar a designação dos seus membros mas também de dar início aos respectivos trabalhos com a eleição do presidente e do vice-presidente e indicação do responsável pela relatoria, atribuição esta que nos coube por deferência dos ilustres pares, tudo na mesma data do recebimento da matéria, ou seja, no dia 29 do corrente mês. Naquela ocasião, movidos pelo propósito de dar célere andamento à tramitação da proposta executiva e tendo em vista a repercussão sócio-econômica das normas veiculadas, deliberamos designar para este momento a apresentação, discussão e votação do parecer relativo às preliminares de urgência e relevância legitimadoras do ato executivo.

Em princípio, Sr. Presidente, deveria esta reunião realizar-se até o quinto dia subsequente ao da publicação da Medida Provisória nº 297 no Diário Oficial da União (art. 5º da Resolução nº 1/89-CN), período este que se concede ao relator para o devido exame e estudo da questão nos seus aspectos vestibulares, o que envolve um juízo crítico da atuação do Chefe do Estado ao valer-se deste instrumento excepcional de produção normativa. Entretanto, empenhado que

está o Poder Legislativo em exercer, na sua plenitude, as atribuições constitucionais que lhe cabem, resolvemos antecipar para esta data a deliberação a respeito, já que hoje é o último dia da primeira parte desta sessão legislativa (art. 57, § 2º, CF).

As considerações ora expendidas seriam desnecessárias não fossem as conclusões a que chegamos após o devido exame que procedemos do texto sob apreciação ao longo do domingo próximo passado, único dia disponível para efetiva análise da matéria.

Os conceitos de relevância e urgência pressupõem, necessariamente, por um lado, a existência de uma situação de fato de excepcional importância e, por outro, de um estado emergencial e imprevisto, ambos a exigir pronta ação normativa governamental para resguardar o bem comum. Caracteriza ainda a relevância e a urgência contempladas no art. 62 da Constituição a circunstância de que graves e irreparáveis prejuízos poderiam advir para o interesse público na hipótese de a autoridade adotar comportamento omissivo em face da situação descrita.

É precisamente a partir de tais premissas que deve ser analisada a admissibilidade das medidas provisórias.

Fundamentalmente, como é do conhecimento geral, foi o Presidente da República levado a adotar a presente medida provisória tendo em vista os inúmeros julgados, embora de natureza cautelar, proferidos em diversas instâncias do Poder Judiciário considerando a Taxa Referencial Diária, instituída no bojo do Plano Collor II e transformada em norma permanente pela Lei nº 8.177, de 1º-3-91, como instrumento inidôneo para fins de atualização monetária. Como bem ressalta a exposição de motivos do Ministro da Fazenda, vêm os magistrados declarando "que a TRD não se constitui em índice de atualização da moeda ou de correção monetária, mas em fator de composição de juros flutuantes de mercado". Segundo tal entendimento e pelas razões anotadas não caberia "sua aplicação sobre as quotas do Imposto de Renda da pessoa física". Lembra-se, ainda, que nos Estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Ceará, Paraná, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco, por força das aludidas decisões, está suspensa a cobrança do encargo fiscal. Concluindo aduz a autoridade:

"A manifestação da Justiça tenderá a levar considerável número de contribuintes a ingressar com novas ações judiciais, objetivando idêntico tratamento em relação ao débito tributário: de outra parte, apresenta-se, concreta-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

mente, desigual situação entre contribuintes, de vez que aqueles amparados por decisão judicial fazem jus à adoção de procedimento vedado aos demais: ambas situações são, obviamente, indesejadas

Impõe-se, por isso, ajustar a legislação tributária à realidade presente de ausência de indexação de valores fiscais, preservando, dessa forma o tratamento isonômico entre sujeitos passivos e, também o fluxo de receitas para o Tesouro, com vistas a alcançar as metas de equilíbrio fiscal indispensável à retomada do crescimento econômico."

Em princípio, parece-nos estarmos em face de uma situação grave e de excepcional importância que recomenda pronta ação normativa de sorte a restabelecer a segurança jurídica na sociedade. Resta, entretanto, saber se o conteúdo das normas vindas a lume com a Medida Provisória nº 297/91 atendem ao escopo visado, pois, só assim, poder-se-iam ter por presentes, no caso concreto, os pressupostos de urgência e relevância. Obviamente, há de haver uma correlação entre o mal a ser sanado e o remédio que se pretende aplicar para legitimar o recurso à medida provisória. Inexistindo o vínculo direto e imediato entre os dois, ausente estará o requisito constitucional necessário e indispensável à validade do edital presidencial.

Vejamos, então, no particular, qual o conteúdo da inovação proposta.

Diz o art. 9º da Lei nº 8.177 de 1º-3-91:

"Art. 9º A partir de fevereiro de 1991, incidirá a TRD sobre os impostos, as multas, as demais obrigações fiscais e parafiscais, os débitos de qualquer natureza para com as fazendas nacional, estadual, do Distrito Federal e dos municípios, com o Fundo de Participação PIS-PASEP e com o Fundo de Investimento Social, e sobre os passivos de empresas concordatárias, em falência e de instituições em regime de liquidação extrajudicial, intervenção e administração especial temporária".

Já a medida provisória altera a redação do dispositivo nos seguintes termos:

"Art. 13. O art 9º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação."

"Art. 9º A partir de fevereiro de 1991, incidirá a TRD sobre as multas, os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, com o Fundo de Participação PIS-PASEP e sobre os passivos de empresas concordatárias, em falência e de instituições em regime de liquidação extrajudicial, intervenção e administração especial temporária."

Ora, na conformidade da transcrita norma contida no edital presidencial, continuará a TRD a incidir sobre todos os "débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional", expressão esta que engloba, obviamente, a dívida ativa de origem tributária, inclusive aquela relativa ao Imposto sobre a Renda. Cabe então indagar: modificou-se alguma coisa sobre o estado reinante até o advento da Medida Provisória nº 297/91? Tudo indica que não, pois a genérica alusão a "débitos de qualquer natureza" faz com que os contribuintes permaneçam sujeitos ao encargo, ainda que a dívida tenha origem fiscal.

A partir de uma interpretação sistemática do diploma, poder-se-ia alegar, em socorro à iniciativa governamental, que a TRD, a teor do disposto no art. 3º, inciso I, do diploma, só passará a incidir a partir do "dia em que o débito deveria ter sido pago" e "até o dia anterior ao seu efetivo pagamento". Estaria então o Governo a substituir os juros moratórios, atualmente fixados em 1% (um por cento) ao mês pelo art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, pela TRD? Também não parece ser este o caso, pois o art. 5º da Medida Provisória nº 297/91 declara estarem os débitos vencidos e exigíveis sujeitos à atualização, sucessivamente, pelo BTN fiscal, TRD acumula e TR "acrescido do encargo legal de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.025, de 8-8-77, na redação dada pelo art. 12 do Decreto-Lei nº 2.163, de 19-9-84, e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.645, de 11-12-78". Este encargo, por sua vez e na conformidade da legislação citada, é calculado a partir do "montante do débito, inclusive multas, atualizado monetariamente e acrescido dos juros e multa de mora". Portanto, a legislação referida no próprio contexto da medida provisória parece indicar que os juros moratórios continuarão a conviver com a TRD, permanecendo esta como indexador de obrigações vencidas.

A corroborar o entendimento por nós esposado está o fato de ter-se mantido em vigor o art. 74 da Lei nº 7.799, de 10-7-89, *verbis*:

"Os tributos e contribuições administrados pelo Ministério da Fazenda, que não forem pagos até a data do vencimento, ficarão sujeitos à multa de mora de 20% (vinte por cento) e a juros de mora na forma da legislação pertinente calculados sobre o valor do tributo ou contribuição corrigida monetariamente." (in grifo)

Se a intenção do Governo era, efetivamente, promover a desindexação dos créditos tributários e substituir os juros moratórios, até então em vigor pela TRD ou TR, caberia revogar, expressamente, a transcrita norma ou, pelo menos,

alterar a sua redação de sorte a evitar a permanência no ordenamento de preceitos conflitantes. E não se diga que houve, neste particular, descuido ou lapso do legislador. O exame atento do diploma revela terem as autoridades executivas tido o cuidado de, taxativamente, no respectivo art. 15, eliminar do mundo jurídico outra norma da mesma Lei nº 7.799/89, a saber o art. 57. Por que razão não se adotou idêntica provisão no tocante ao art. 74? Há toda evidência, porque a TRD ou TR continuam a servir de indexador, que atualizará, inclusive, o montante devido a títulos de juros.

Convém frisar, na esteira da exegese jurisprudencial que se consolida no País, que tanto a TR como a TRD sequer como referencial de juros moratórios podem servir. É que este encargo fiscal, por corresponder a uma penalidade, deve ser arbitrado em montante fixo. Já a TR e TRD, fatores que são "de composição de juros flutuantes no mercado", compreendem uma parcela de expectativa inflacionária futura dos aplicadores em geral e, portanto, englobam um percentual de correção monetária prefixada. Nestas condições, jamais poder-se-ia admitir a adoção de tal taxa para o fim de estabelecer sanção por inadimplência.

Por derradeiro e na mesma linha de consideração registre-se que o constituinte fixou diretriz, clara e precisa, para distinguir remuneração de capital (juros) de fator de correção monetária, ao estatuir no § 3º do art. 192:

"As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar."

De todo o exposto, resulta inequivocamente demonstrado que a via eleita pelo Poder Executivo para reparar a improriedade jurídica objeto de censura judicial é absolutamente imprópria, podendo mesmo ensejar a proliferação de feitos, o que certamente perpetuará o atual estado de incerteza e insegurança que se deseja dar por findo.

Ainda no tocante ao aspecto examinado, cabem três outras ordens de observações.

Em primeiro lugar, não é aceitável que o Estado não se tenha ocupado de prever a restituição do tributo indevidamente pago pelos contribuintes que providenciaram o recolhimento dos tributos de sua responsabilidade, sujeitando-se, passivamente, ao encargo que ora é reconhecido como acentuário à ordem jurídica. Neste plano, vale transcrever o preceituado no art. 167 do Código Tributário Nacional:

"A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicados pela causa da restituição."

Cria-se, assim, um tratamento manifestamente discriminatório em detrimento daqueles que diligenciaram o pronto atendimento às obrigações fiscais, fato este que, além de evidenciar gritante injustiça, atenta contra o princípio da isonomia legal.

Em segundo lugar, considerando não ter sido revogado o § 2º do art. 9º da Lei nº 8.177/91, continuam os rendimentos correspondentes à TRD isentos de qualquer tributação não obstante o fato de constituir pelo menos em parte, acréscimo patrimonial. Trata-se de mais um estímulo criado em

favor da especulação financeira e em detrimento dos investimentos nos setores produtivos da economia.

Em terceiro lugar, constata-se que a inovação pretendida mantém "os passivos das empresas concordatárias, em falência e de instituições em regime de liquidação extrajudicial, intervenção e administração especial temporária", sujeitos à incidência da TRD. Pergunta-se então: a que título será cobrado o encargo já que todos os institutos jurídicos mencionados têm em comum o efeito de suspender a exigibilidade dos créditos por parte de terceiros? Evidentemente, continuará a ser devido a título de correção monetária dos débitos. Mais uma vez, evidencia-se que a iniciativa governamental não foi apta a descharacterizar a TRD ou TR como fatores de indexação financeira.

Outra questão que a medida provisória pretende enfrentar é a relativa ao critério de cobrança do IPI "incidente sobre as bebidas, dos capítulos 21 e 22 da vigente TIPI, sujeitas às regras estabelecidas nos artºs. 1º e 3º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989".

A legislação citada declara estarem os produtos relacionados sujeitos ao IPI "fixados em Bônus do Tesouro Nacional — BTN". É compreensível que, não mais existindo o título e na ausência de indexador hábil, pretenda o Executivo implantar nova sistemática. Parece-nos, entretanto, inviável do ponto de vista legal, a fórmula proposta. De fato, reza o art. 1º da medida provisória sob exame:

"Os valores do Imposto sobre Produtos Industrializados dos produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados — TIPI, de que tratam os artºs 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, vigente nesta data, fixados em cruzeiros, poderão ser alterados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo em vista o comportamento do mercado na comercialização desses produtos."

Como se sabe, o IDI é um tributo que tem a sua base de cálculo estabelecida em função do preço corrente do bem no mercado ou então em razão do valor efetivo da operação mercantil (art. 47, inciso II, alíneas a e b, do Código Tributário Nacional).

Pode o Poder Executivo, com base no que facilita o § 1º do art. 153 da Constituição, alterar as respectivas alíquotas, por decreto, em função das necessidades econômicas ou financeiras do Estado.

O que nos parece, entretanto, impossível é a previsão permissiva para alterar o próprio valor do tributo em cruzeiros conforme consta do art. 1º da Medida Provisória nº 297/91. Com tal procedimento, estar-se-ia a outorgar ao Ministro da Fazenda o poder de fixar, por ato seu, a própria base de cálculo, o que é manifestamente atentatório aos princípios reitores da matéria tributária. Base de cálculo, em direito fiscal, integra a definição da hipótese de incidência e esta há de constar de norma genérica previamente estabelecida em lei complementar (art. 146, inciso III, alínea a, CF).

Ademais, inexiste qualquer urgência ou relevância em introduzir a inovação, mesmo ante o estado de desindexação da economia, porquanto a legislação vigente faculta ao próprio Poder Executivo:

"Excluir ou incluir outros produtos no regime tributário de que trata este "artigo." (art. 1º, § 2º, alínea b, da Lei nº 7.798/89)

Ora, se a autoridade administrativa está habilitada a excluir qualquer produto do tratamento fiscal vinculado ao inde-

xador caduco (BTN ou TRD), já se encontra ela dotada dos instrumentos legais necessários à cobrança do imposto de forma regular, sendo, portanto, despicienda a medida normativa emergencial.

Finalmente, quanto à redução dos prazos de recolhimento de impostos e contribuições (Capítulo II), aumento exacerbado de multas (Capítulo III), utilização de cruzados novos para fins determinados (Capítulo IV) e disposições diversas relativas a registros contábeis em sistema eletrônico de dados (Capítulo V), não dispomos de elementos suficientes para, neste momento, apreciar a respectiva urgência ou relevância, sendo a própria exposição de motivos omissa a respeito.

São estas, Sr. Presidente, algumas considerações preliminares que nos levam a questionar a ocorrência dos pressupostos de urgência e relevância. Foi-nos impossível, dada a exigüidade de tempo, examinar todos os demais aspectos que a questão envolve até mesmo por uma impossibilidade material de acesso à legislação referida num dia de domingo.

Nestas condições, julgamos que esta comissão não deve antecipar para a presente data a deliberação sobre os requisitos constitucionais de urgência e relevância. Seria altamente temerário exarar qualquer pronunciamento definitivo sem antes analisar todas as possíveis consequências e repercuções. Ademais, do ponto de vista prático, considerando o período de recesso parlamentar que se inicia, nenhuma consequência teria a decisão que viesse a ser hoje adotada.

Assim sendo, proponho a este colegiado que decline para outra oportunidade o exame da questão, fato este que somente poderá ocorrer no próximo semestre, caso o Chefe do Executivo venha a reeditar a medida. De qualquer sorte, acreditamos que as considerações ora expendidas poderão contribuir para o aperfeiçoamento do texto na hipótese de vir a matéria a ser novamente veiculada pelo Presidente da República ao término do prazo constitucional de 30 (trinta) dias. — Senador Francisco Rollemburg, Presidente — Deputado Gonzaga Mota, Relator — Deputado Manoel Castro — Deputado Laire Rosado — Deputado Vital do Rego — Deputado Paes Landim — Senador Valmir Campelo — Deputado Odelmo Leão — Deputado Adylson Motta — Senador Coutinho Jorge — Senador Guilherme Palmeira — Senador Chagas Rodrigues.

Declaração de voto do Senhor Deputado Vital do Rego, aprovada pela Comissão Mista e, por deliberação dos Senhores Membros da comissão, aprovado seu apensamento ao parecer do relator da Medida Provisória nº 297, de 28 de junho de 1991.

**PREJUDICIAL DE APRECIAÇÃO DA
MEDIDA PROVISÓRIA N° 297/91,
SUSCITADA PELO DEPUTADO VITAL DO REGO
PERANTE A
COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL**

1. Esta comissão, constituída no mesmo dia do conhecimento da Medida Provisória nº 297/91, em sessão do Congresso Nacional (sábado, 28) e instalada imediatamente depois de sua designação, estabeleceu prazo aquém do estatuído no art. 5º, da Resolução nº 1/89-CN, para emissão de parecer preliminar concernente à sua admissibilidade. Tempo muito exígido, pois, assinado ao preclaro Relator, Deputado Gonzaga Mota, a considerar que entre a instalação da comissão e esta reunião não passaram 48 horas.

2. Tem-se, desenganadamente, que o Congresso cumpriu seu dever, outra vez e de sobra forma.

É de ver, contudo, que o edito presidencial foi conhecido nas antevésperas do recesso constitucional do Parlamento que

se prorrogou para este 1º de julho, somente porque ontem foi domingo.

Não sendo o caso, portanto, de convocação extraordinária art. 62, CF, c/com o (art. 2º, § 6º da Resolução nº 1/89), é forçoso reconhecer a inevitabilidade da perda da eficácia da medida provisória sob exame, o que levaria o Congresso Nacional, em tempo próprio, a adotar as providências que lhe competem (parágrafo único, art. 62 CF); observando-se, entretanto e desde já, que o recesso parlamentar findará a 31 do corrente mês, isto é, três dias depois de consumado o prazo a que se refere o art. 17, da Resolução nº 1/89-CN.

Sob esta ótica, onde se ajustam o comando constitucional e as disposições normativas pertinentes, é fácil concluir que do trabalho desta comissão sobrelevará, ao lado do desempenho sacrificado de nossos misteres, a consciência do intelecto encaminhamento e pleno alcance da pretensão governamental, conduzindo, inexoravelmente, à reedição do texto proposto; desfrutando o Governo do fator tempo e da transparente impropriedade e maior inconveniência, por múltiplas e patrióticas razões, de convocação extraordinária do Congresso.

Assim, inequivocamente, estaremos privados de "disciplinar as relações jurídicas decorrentes da perda da eficácia da Medida Provisória nº 297/91". E esta continuará vecejando, irrigada pela vontade constituinte de 1988, com a hipertrofia do Poder Executivo.

3. Ante nossa evidente imobilização, esta prejudicial.

O momento não é propício para uma reflexão abrangente do instituto da medida provisória; sua gênese, sua introdução no constitucionalismo brasileiro, seus efeitos e suas repercuções na vida política do País, como indissociável sucedânea dos decretos-leis de tristes e inapagáveis memórias.

Não se nega, aqui, agora ou depois, que o juízo de admissibilidade da medida provisória é, originariamente, privativo do Chefe do Governo — até porque só a ele compete sua edição. Mas não se pode ocultar ou mitigar que esse entendimento não passa dos limites de uma decisão monocrática, submissa à instância revisional — colegiada e superior — o Congresso Nacional, incumbido de examinar e deliberar, primeiro, sobre sua urgência e relevância que são pressupostos constitucionais de admissibilidade; depois, acerca dos vícios de constitucionalidade e juridicidade porventura encrustados no texto; por fim, em derredor da matéria de mérito.

4. Partindo de tais fundamentos, singelos e sumários e nos quais se subsume a garantia legal oponível ao Estado, peço permissão ao insigne companheiro relator e exemplar homem público Deputado Gonzaga Mota, para levantar esta prejudicial que pode, inclusive, não ser do meu partido, o PDT — que demandou, por vitoriosa iniciativa do respeitíssimo Deputado Valdir Pires, a repressão jurisdicional contra abusos tributários impostos pelo Governo (correção de 270%) — mas é sustentada com as honras da história e da doutrina pedetista e sob o inflexível ditame de minha formação jurídica e pensamento político. Prejudicial, que se baliza nos cânones da Constituição e da lei, arguida junto a esta dourada comissão bicameral.

5. Tenho logo em vista que o Excelentíssimo Senhor Ministro Marcílio Marques Moreira, em sua Exposição de Motivos nº 205, datada de 28 passado, invoca que "o Poder Judiciário tem decidido, em julgados monográficos, que a TRD não se constitui em índice de atualização da moeda ou da correção monetária". Pois bem; não sei se o dignitário propONENTE fez questão de desconhecer, ou desconhecia mesmo,

que a Suprema Corte, em mais outro memorável julgamento, manifestara desacordo preliminar, na esteira dessas decisões de instâncias inferiores!...

E essas hipóteses, para noutras não pensar, se me afiguram inquietantes, por motivos óbvios.

Por outro lado, ressalta a preocupação do Governo em reforçar seu "caixa"; com razões sobradas, dentre as quais a tentativa de um melhor equacionamento de suas políticas econômicas e administrativa, de cujos deploráveis efeitos a sociedade brasileira vem padecendo, com sinais de justa e temerária irresignação.

Igualmente, é destacável que a MP nº 297 contempla o pagamento de dívidas junto ao erário ou para aquisição de bens móveis e imóveis, pertencentes ao poder público, com a utilização dos cruzados confiscados e de liberações prometidas para quando setembro vier; enquanto já está sendo

propalada, como temível ameaça e de imprevisível consequência, a elaboração de um novo "pacote".

6. Feitas estas digressões, de despicantes aparências, peço licença e pergunto:

O Congresso vai estar reunido, a partir de amanhã? Como?

Que do Plenário do Congresso para deliberar sobre o parecer prévio desta comissão, admitindo ou não a medida provisória?

Na hipótese de admissibilidade, quem vai emendar, discutir e votar? Quando?

No caso de inadmissibilidade, quando será discutido e deliberado o rechaço desta comissão?

Ante o exposto, é esta prejudicial levantada para que a comissão deixe de deliberar, evitando uma decisão imprópria e inócuia, incapaz de produzir qualquer efeito.

Sala da Comissão, 1º de julho de 1991. — Vital do Rêgo.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45ª SESSÃO CONJUNTA, EM 1º DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO ROBERTO ROLLEMBERG — Prioridade para a agricultura.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Edição, pela Sr. Presidente da República, da Medida Provisória nº 298, que dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos e dá outras providências.

1.2.3 — Designação da Comissão Mista e fixação de calendário para tramitação da matéria

1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo e perda da eficácia da Medida Provisória nº 297/91.

— Recebimento da Mensagem nº 69/91 (nº 326/90, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional os relatórios da aplicação do fundo de desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização, referente ao 2º semestre de 1989 e aos semestres de 1990, e da retribuição adicional variável, 1º e 2º semestres de 1990.

1.2.5 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 70/91 (nº 374/91, na origem), solicitando a retirada do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 1.061.689.000,00, para os fins que especifica. Deferida.

— Nº 50/91-CN (Nº 341/91, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei

nº 10/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 673.272.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 57/91-CN (nº 358/91, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei Nº 11/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 13.645.676.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 58/91-CN (nº 359/91, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 12/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 4.529.903.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 59/91-CN (nº 360/91, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 13/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.322.000,00 para os fins que especifica.

— Nº 60/91-CN (nº 361/91, na origem), submetendo a deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 14/91-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.512.566.000,00, para os fins que especifica.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 10, 11, 12, 13 e 14/91-CN, lidos anteriormente, e prazo para tramitação das matérias e oferecimento de emendas aos mesmos.

1.3 — ORDEM DO DIA

Continuação da votação do voto parcial aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90, na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências.

Veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem), que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios e diretrizes, determina competência gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola. **Votação adiada por falta de quorum.**

Veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se no dia 5, às 18 horas, destinada a recepcionar o Senhor Nelson Mandela.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 43ª Sessão Conjunta, realizada em 28-6-91

4 — COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

— Projeto em tramitação

5 — COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

— Ata da 1ª Reunião, realizada em 1º-7-91

— Ata da 2ª Reunião, realizada em 11-7-91

— Ata da 3ª Reunião, realizada em 11-7-91

— Ata da 4ª Reunião, realizada em 24-7-91

— Ata da 5ª Reunião, realizada em 31-7-91

Ata da 45ª Sessão Conjunta, em 1º de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SENHORES SENADORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Antonio Mariz — Chagas Rodrigues — Divaldo Surugay — Eduardo Suplicy — Esperidião Amin — Garibaldi Alves Filho — Gerson Camata — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — João Calmon — João França — José Paulo Bisol — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marco Maciel — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Ney Maranhão — Valmir Campelo.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Roraima

Alceste Almeida — PTB; Avenir Rosa — PDC; Júlio Cabral — PTB; Marcelo Luz — PDS; Teresa Jucá — PDS.

Amapá

Eraldo Trindade — Bloco; Fátima Pelaes — Bloco; Gilvam Borges — Bloco; Lourival Freitas — PT; Sérgio Barcellos — Bloco; Valdenor Guedes — PTR.

Pará

Domingos Juvenil — PMDB; Eliel Rodrigues — PMDB; Hermínio Calvinho — PMDB; Hilário Coimbra — PTB; Mário Martins — PMDB; Osvaldo Melo — PDS.

Amazonas

Beth Azize — PDT; Eduardo Braga — PDC; Ézio Ferreira — Bloco; José Dutra — PMDB.

Rondônia

Carlos Camurça — PTR; Edison Fidelis — PTB; Jabel Rabelo — PTB; Nobel Moura — PTB; Pascoal Novaes — PTR; Raquel Cândido — PDT; Reditário Cassol — PTR.

Acre

Célia Mendes — PDS; Francisco Diógenes — PDS; João Tota — PDS.

Tocantins

Eduardo Siqueira Campos — PDC; Freire Júnior — Bloco.

Maranhão

Costa Ferreira — Bloco; Francisco Coelho — PDC; João Rodolfo — PDS; José Carlos Sabóia — PSB; José Reinaldo — Bloco; Nan Souza — Bloco; Pedro Novais — PDC.

Ceará

Carlos Benevides — PMDB; Ermanni Viana — PSDB; Etevaldo Nogueira — Bloco; Gonzaga Mota — PMDB; José Linhares — PSDB; Moroni Torgan — PSDB; Vicente Fialho — Bloco.

Piauí

Murilo Rezende — PMDB.

Paraíba

Ivandro Cunha Lima — PMDB; Rivaldo Medeiros — Bloco; Vital do Rego — PDT.

Pernambuco

Gilson Machado — Bloco; Inocéncio Oliveira — Bloco; Maviael Cavalcanti — Bloco; Ricardo Fiúza — Bloco; Roberto Franca — PSB; Roberto Freire — PCB; Roberto Magalhães — Bloco.

Alagoas

Cleto Falcão — Bloco; Olavo Calheiros —; Roberto Torres — PTB.

Sergipe

Djenal Gonçalves — PDS; Everaldo de Oliveira — Bloco; Messias Góis — Bloco.

Bahia

Benito Gama — Bloco; Beraldo Boaventura — PDT; Eraldo Tinoco — Bloco; Genebaldo Correia — PMDB; João Alves — Bloco; Jorge Khoury — Bloco; José Falcão — Bloco; Lur Lomanto — Bloco; Luís Eduardo — Bloco; Luiz Viana Neto — PMDB; Marcos Medrado — PDC; Pedro Irujo — Bloco; Prisco Viana — PDS.

Minas Gerais

Agostinho Valente — PT; Aracely de Paula — Bloco; Christóvam Chiaradia — Bloco; Elias Murad — PSDB; Genésio Bernardino — PMDB; Humberto Souto — Bloco; Irani Barbosa — PL; Marcos Lima — PMDB; Odelmo Leão — Bloco; Osmânia Pereira — PSDB; Samir Tannús — PDC; Sérgio Naya — PMDB; Tilden Santiago — PT; Vittorio Medioli — PSDB; Wagner do Nascimento — Bloco.

Espírito Santo

Aloizio Santos — PMDB; Etevalda Grassi de Menezes — PMDB; Nilton Oliveira — PMDB; Paulo Hartung — PSDB; Rita Camata — PMDB.

Rio de Janeiro

Aldir Cabral — PTB; Álvaro Valle — PL; Amaral Netto — PDS; Arolde de Oliveira — Bloco; Carlos Lúpi — PDT; Flávio Palmier da Veiga — Bloco; Francisco Silva — PDC; Jair Bolsonaro — PDC; José Egydio — Bloco; Miro Teixeira — PDT; Nelson Bornier — PL; Paulo Almeida — PTB; Paulo Portugal — PDT; Sérgio Arouca — PCB; Sidney de Miguel — PDT; Vivaldo Barbosa — PDT.

São Paulo

Alberto Goldman — PMDB; Alberto Haddad — PTB; Aldo Rebelo — PC do B; Aloizio Mercadante — PT; Antônio Carlos Mendes Thame — PSDB; Cardoso Alves — PTB; Cunha Bueno — PDS; Edevaldo Alves da Silva — PDS; Eduardo Jorge — PT; Euclides Mello — Bloco; Fabio Meirelles — PDS; Gastone Righi — PTB; José Dirceu — PT; José Genoino — PT; Luiz Gushiken — PT; Magalhães Teixeira — PSDB; Marcelino Romano Machado — PDS; Nelson Marquezelli — PTB; Oswaldo Stecca — PSDB; Roberto Rolleberg — PMDB; Robson Tuma — PL; Solôn Borges dos Reis — PTB; Vadão Gomes — Bloco.

Mato Grosso

Augustinho Freitas — PTB; José Augusto Curvo — PL; Oscar Travassos — PDS.

Distrito Federal

Augusto Carvalho — PCB; Benedito Domingos — PTR; Chico Vigilante — PT; Eurides Brito — PTR; Osório Adriano — Bloco; Sigmarinha Seixas — PSDB.

Goiás

Antônio Faleiros — PSDB; Delio Braz — PMDB; João Natal — PMDB; Lázaro Barbosa — PMDB; Lúcia Vânia — PMDB; Maria Valadão — PDS; Osório Santa Cruz — PDC; Paulo Mandarino — PDC; Pedro Abrão — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Elísio Curvo — Bloco; George Takimoto — Bloco; Valter Pereira — PMDB.

Paraná

Antônio Barbara — Bloco; Carlos Scarpelini — PMDB; Delcino Tavares — PMDB; Edi Siliprandi — PDT; Élio Dalla-Vecchia — PDT; Luciano Pizzatto — Bloco; Max Rosenmann — Bloco; Munhoz da Rocha — PSDB; Said Ferreira — PMDB.

Santa Catarina

Ângela Amin — PDS; César Souza — Bloco; Nelson Morro — Bloco; Orlando Pacheco — Bloco; Ruberval Pilotto — PDS.

Rio Grande do Sul

Adylson Motta — PDS; Antônio Britto — PMDB; Carlos Azambuja — PDS; Eden Pedroso — PDT; Fetter Júnior — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; João de Deus Antunes — PDS; Luís Roberto Ponte — PMDB; Nelson Jobim — PMDB; Nelson Proença — PMDB; Paulo Paim — PT; Raul Pont — PT; Wilson Müller — PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 25 Srs. Senadores e 183 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Roberto Rolleberg, que está se dirigindo ao microfone para, como sempre o faz, nos brindar com seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO ROLLEMBERG (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Por isso, Sr. Presidente, quero, antes de ler o meu pronunciamento, cumprimentar V. Ex^a na reabertura dos trabalhos e dizer que, com este comportamento, V. Ex^a tem conseguido transformar algumas sessões áridas do Congresso em reuniões simpáticas e produtivas.

Quero saudá-lo nesta oportunidade e desejar exatamente que se alcance no nosso trabalho a mesma eficiência no segundo semestre que tivemos no primeiro.

Sr^{as} Congressistas, desejei ser o primeiro orador, na reabertura dos trabalhos do Congresso Nacional neste segundo semestre, para falar de agricultura, que infelizmente ainda não é o setor prioritário no programa de desenvolvimento deste País. Espero, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Congres-

sistas, que este gesto simbólico seja substituído por ações de governo, colocando a agricultura em primeiro plano, pois que sem ela nenhum segmento da sociedade sobrevive.

Gostaria de registrar que, na atividade de defesa da agricultura na Câmara Federal, a Comissão de Agricultura, e Política Rural, representada pelo Presidente Odelmo Leão, procura levar a discussão do setor para o primeiro plano. Também é verdade que o Ministro da Agricultura, Antonio Cabrera, conhece os problemas, sabe da importância da valorização do Ministério da Agricultura, mas, como Ministro do Governo, tem sua ação limitada e sabiamente mantém-se tentando o melhor possível, com exceção do problema da reforma agrária, onde teorizar prevalece sobre executar.

Srs. Congressistas, falei da Comissão de Agricultura da Câmara, mas está no Congresso a tarefa mais importante e urgente, qual seja, a derrubada da maioria dos vetos do Presidente à Lei Agrícola. Na Legislatura anterior, aquela comissão conseguiu negociar e aprovar uma lei com a concordância de todos os partidos e das mais diversas tendências. Sem embargo de algumas modificações, era o momento de o Presidente da República sancionar a lei com alterações discutidas e estaria respeitando consenso e restabelecendo o diálogo.

O que fez S. Ex.? Dezenas de vetos, dezenas de discordâncias, quando o mais político e razoável seria a negociação antecipada. Isto não ocorreu. Assim mesmo concordamos com a minoria dos vetos, mas precisamos rejeitar a maioria deles, e em especial aqueles referentes a crédito, seguro, equivalência, fortalecimento do Ministério da Agricultura e mais especificamente, a derrubada dos vetos aos artigos 6º, 30, 50, 51, 55, 91, 92, 100, 105 e outros que deveriam analisar na oportunidade da votação.

Enquanto a Lei Agrícola votada em consenso foi vetada em mais de cem artigos, o Sr. Presidente da República, na cidade de Presidente Prudente, em São Paulo, anunciou como sua conquistas dos produtores e trabalhadores rurais, respeitadas pelos deputados e pela Comissão da Agricultura, quando dotação da Lei Agrícola, como no caso da equivalência entre financiamento e produtos, ou ainda o tratamento diferenciado entre os pequenos e médios produtores.

No aspecto financeiro, custos e taxas de juros, a decisão do Governo foi lastimável para a Agricultura — poupança: 6% para captar; 18,2% para aplicar, quando deveria respeitar os 12%; 27,7% de taxa de juros para recursos próprios, livres. Isto é insuportável. Com esse posicionamento em relação aos custos e encargos contratuais, o lavrador tem direito de ter medo de produzir.

Ainda muito se falou sobre o 1,2 trilhão de cruzeiros para o setor, como se isto bastasse para a necessidade de uma safra de 70 milhões de toneladas.

Afinal, Srs. Congressistas, o exame urgente dos vetos do Presidente da República é nossa obrigação, para que sejam abertas perspectivas melhores à agricultura do País, que não pode esperar mais, principalmente quando a solução de grande número dos problemas está próxima.

Nesta reabertura do Legislativo é necessário que os vetos sejam colocados imediatamente em pauta, porque sabemos que após a conquista desses direitos, o Governo vai manobrar, através do Ministério da Economia e de ação de grupos econômicos, no sentido de retardar aplicação dos referidos direitos e os agentes financeiros se "omitirão" na concessão aos produtores, de prerrogativas aprovadas por nós, representantes do povo; e aí teremos de esclarecer à população, que deverá

fiscalizar a aplicação dos recursos, através dos sindicatos, associações, Câmaras Municipais e demais segmentos da sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece ao nobre Deputado Roberto Rollemburg a maneira atenciosa com que se reportou à Presidência na condução dos trabalhos da Casa.

A Presidência comunica à Casa que o Senhor Presidente da República editou a Medida Provisória nº 298, de 29 de julho de 1991, que "dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

SENADORES

Titulares

Coutinho Jorge
Amir Lando
Francisco Rollemburg
Guilherme Palmeira
Chagas Rodrigues
Levy Dias

Suplentes

Iram Saraiva
Ronan Tito
Odacir Soares
Meira Filho
Fernando Henrique Cardoso
Jonas Pinheiro

DEPUTADOS

Titulares

Manoel Castro
Osório Adriano
Gonzaga Mota
Luís Roberto Ponte
Edem Pedroso
Adilson Motta
Aloizio Mercadante

Suplentes

Paes Landim
Odelmo Leão
Geddel Vieira Lima
Laire Rosado
Elio Dalla-Vecchia
Vasco Furlan
Paulo Bernardo

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria.

Dia 1-8 — Designação da Comissão Mista.

Dia 2-8 — Instalação da Comissão Mista.

Até 5-8 — Prazo para recebimento de Emendas.

Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade:

Dia 14-8 — Prazo final da Comissão Mista.

Dia 29-8 — Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, após anunciar a designação da comissão, sente-se no dever de alertar os Srs. Congressistas para os prazos do calen-

dário agora anunciado. Esses prazos terão de ser cumpridos para que o Congresso se desincumba dessa missão constitucional que lhe incumbe, de apreciar a Medida Provisória nº 298.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotou-se no dia 29 de julho próximo passado o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do artigo 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida Provisória nº 297, de 28 de junho de 1991, que dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos, dá nova redação ao art. 9º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 69, de 1991-CN (nº 326/91, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Congresso Nacional os relatórios da aplicação do Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização, referente ao 2º semestre de 1989 e aos semestres de 1990, e da retribuição adicional variável, 1º e 2º semestres de 1990.

O expediente será encaminhado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, mensagem presidencial que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**MENSAGEM N° 70, DE 1991-CN
(Nº 374/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar a Vossas Excelências a retirada do projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$1.061.689.000,00 (hum bilhão, sessenta e uma milhões, seiscentos e oitenta e nove mil cruzeiros), para os fins que especifica”, enviado ao Senado Federal com a Mensagem nº 129, de 3 de abril de 1991.

Brasília, 19 de julho de 1991. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 42 do Regimento Comum, a Presidência defere a solicitação do Senhor Presidente da República. (Pausa.)

Sobre a mesa, mensagens presidenciais que vão ser lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes:

**MENSAGEM N° 50, DE 1991-CN
(Nº 341/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 673.272.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de julho de 1991. — Fernando Collor.

EM nº 196/91

Em 21-6-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

A Secretaria de Assuntos Estratégicos e o Estado-Maior das Forças Armadas, órgãos dessa Presidência da República, solicitam abertura de crédito especial no valor de Cr\$ 673.272.000,00 (seiscentos e setenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros), em favor do Fundo Especial da Secretaria de Assuntos Estratégicos — FESAE, do Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas — FEMFA e do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas — FAHFA, com objetivo de promover ajustes em seu Programa de Trabalho, de acordo com a discriminação abaixo:

Cr\$ mil

— Fundo Especial da Secretaria de Assuntos Estratégicos 17.438

— Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas 561.130

— Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas 94.704

2. Especificamente, tais ajustes destinam-se a atender despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros — pessoa jurídica, pessoal e investimentos.

3. O referido crédito, não previsto na Lei nº 8.175/91, está condicionado a autorização do Poder Legislativo, como preceitua o art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Este ministério é favorável à concessão do crédito solicitado, esclarecendo que sua viabilização dar-se-á em decorrência da incorporação de saldos de exercícios anteriores, nos termos do art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64, obedecida a determinação constante do art. 5º do Decreto nº 19, de 1º de fevereiro de 1991, e as prescrições do art. 167, inciso V da Constituição.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Luiz Antonio Andrade Gonçalves, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, interino.

PROJETO DE LEI N° 10, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 673.272.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Fundo Especial da Secretaria de Assuntos Estratégicos, do Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas e do Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas, crédito especial até o limite de Cr\$ 673.272.000,00 (seiscentos e setenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorreão de incorporação de saldos de exercícios anteriores, conforme programação constante dos Anexos II, III e IV desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 1991.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20104 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	CREDITO ESPECIAL
									RECURSOS DE LINHAS DE FONTES E TRANSFERÊNCIAS
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA					17.438				
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES					17.438				
ADMINISTRAÇÃO GERAL					17.438				
06 029 0021 2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS					17.438				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSEQUIÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO					17.438				
06 029 0021 2900 0006 FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	FISCAL	17.438			17.438				
TOTAL FISCAL		17.438			17.438				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20105 - ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	CREDITO ESPECIAL
									RECURSOS DE LINHAS DE FONTES E TRANSFERÊNCIAS
SAÚDE E SANEAMENTO					94.704				
SAÚDE					94.704				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA					94.704				
13 070 0400 2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS					94.704				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSEQUIÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO					94.704				
13 070 0400 2900 0022 FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAU FORÇAS ARMADAS	FISCAL	94.704			94.704				
TOTAL FISCAL		94.704			94.704				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20901 - FUNDO DO EMFA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

TUR 1 UNI 01

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA									
ADMINISTRAÇÃO		881 130	19 800			198 830	142 900		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		881 130	19 800			398 830	142 900		
06 007.0021 2297 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS		881 130	19 800			198 830	142 900		
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES FÍSICAS									
06 007.0021 2297 0001 MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	FISCAL	881 130	19 800			198 830	142 900		
TOTAL FISCAL		881 130	19 800			198 830	142 900		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

TUR 1 UNI 01

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAÚDE E SANEAMENTO									
SAUDF		94 704				94 704			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		94 704				94 704			
13 075 0428 2287 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES		94 704				94 704			
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A MELHORIA DO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR									
11 075 0428 2287 0001 MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO	FISCAL	94 704				94 704			
TOTAL FISCAL		94 704				94 704			

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20911 - FONDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS

1028 1 10443, 1951

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

REFORMAS DE INHAS AS FONDES E TRANSFORMACOES

CRÉDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA		17.430			17.430				
SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES		17.430			17.430				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		17.430			17.430				
00 029 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		17.430			17.430				
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR SERVIÇO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM.									
00 029 0021 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	17.430			17.430				
TOTAL FISCAL		17.430			17.430				

CREDITO ESPECIAL

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20901 - FUNDO DO EMFA

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000.000)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			418.630
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		418.630	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		418.630	
1990.05.95 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	418.630		
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			142.500
2500.00.00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		142.500	
2580.00.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		142.500	
2580.99.00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	142.500		
TOTAL FISCAL				561.130

CREDITO ESPECIAL

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20902 - FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000.00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF.	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES	FIS			94.704
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		94.704	
1990.00.00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		94.704	
1990.05.95 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	94.704		
TOTAL FISCAL				94.704

CREDITO ESPECIAL		ANEXO IV				
		ANEXO	ACRESCIM.			
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA 20911 - FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS (CR\$ 1 000,00)						
E S P E C I F I C A Ç Ã O		ESF	DESEGRAMENTO	FONTE		
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES		FIS				
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		FIS		17 438		
1950 00 00 REFLÉTIAS DIVERSAS		FIS		17 438		
1990 05 99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		FIS	17 438			
TOTAL FISCAL				17 438		

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM N° 57, DE 1991 — CN
(N° 358/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 13.645.676.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 12 de julho de 1991. — Fernando Collor.

E.M. N° 208

Em 5-7-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério da Infra-Estrutura solicita abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), no valor de Cr\$ 13.645.676.000,00 (treze bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, da Empresa de Navegação da Amazônia — ENASA, e do Fundo da Marinha Mercante — FMM.

2. Este crédito tem por objetivo atender à seguinte programação:

— Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER Cr\$ 1.000,00

Obras Rodoviárias Emergenciais 1.644.920

A alocação de recursos neste projeto deve-se à situação precária da malha rodoviária federal, decorrente da postergação de serviços e obras de conservação e restauração.

— Empresa de Navegação da Amazônia S/A — ENASA Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos

400

Manutenção e Operação do Estaleiro e Centros de Reparos 356

O objetivo é atender despesas com equipamentos e material permanente que não constam do orçamento para este exercício.

— Fundo da Marinha Mercante — FMM

Concessão de Empréstimos — Lei n° 8.169/91 12.000.000

Esta atividade está sendo inserida na programação do fundo em atendimento ao disposto na Lei n° 8.169, de 17 de janeiro de 1991, que autoriza a utilização de recursos do FMM em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — LLOYDBRÁS, destinados exclusivamente à liberação e à armação de embarcações dessa companhia, objeto de arresto no exterior, bem como saldar dívidas cuja inadimplência possa determinar novos impedimentos operacionais.

3. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão da incorporação de saldos de exercícios anteriores, obedecidas as precrições do art. 167, inciso V, da Constituição, e o disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Marcelo Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI N° 11, DE 1991 — CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial no valor de Cr\$ 13.645.676.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei n° 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito especial no valor de Cr\$ 13.645.676.000,00 (treze bilhões, seiscentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de saldos de exercícios anteriores, na forma dos Anexos II ao IV desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

020 1 000 00

Agosto de 1991

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	RECIBOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		CREDITO ESPECIAL
TRANSPORTE			1.340.992				1.340.992						
TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.319.816				1.319.816						
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			1.319.816				1.319.816						
18 088 0439 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			1.319.816				1.319.816						
18 088 0439 1800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM		FISCAL	1.339.836				1.339.836						
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO			756				756						
ADMINISTRAÇÃO GERAL			400				400						
18 090 0021 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			400				400						
18 090 0021 2800 0110 EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A		FISCAL	400				400						
SERVICOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE			196				196						
18 090 0586 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			196				196						
18 090 0586 2800 0110 EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A		FISCAL	196				196						
	TOTAL	FISCAL	1.340.992				1.340.992						

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

020 1 000 00

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	RECIBOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		CREDITO ESPECIAL
TRANSPORTE			1.644.920				1.644.920						
TRANSPORTE RODOVIÁRIO			1.644.920				1.644.920						
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS			1.644.920				1.644.920						
18 088 0579 1340 OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAS			1.644.920				1.644.920						
VIBILIZAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS EMERGENCIAS NÃO PROVISTAS ORIGINARIAMENTE NO PROGRAMA DE TRABALHO DA AUTARQUIA													
18 088 0579 1340 0001 OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAS		FISCAL	1.644.920				1.644.920						
	TOTAL	FISCAL	1.644.920				1.644.920						

Sexta-feira 2/2261

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29204 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RES 1.000.00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		756					756		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		756					756		
16 090 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PROMOVER O APRENDIZADO DO SISTEMA ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE ALEM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN		400					400		
16 090 0021 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE	FISCAL	400					400		
16 090 0266 2429 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS DISTRIBUIR O ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS DE CONDICIONES DE OPERACIONAL IDEAL		356					356		
16 090 0966 2429 0001 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESTALEIRO E CENTROS DE REPAROS	FISCAL	356					356		
TOTAL FISCAL		756					756		

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RES 1.000.00

CREDITO ESPECIAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		12 000.000					12 000.000		
ASSISTENCIA FINANCEIRIA		12 000.000					12 000.000		
16 090 0021 2902 CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS LEI NO 8169/91 DESTINAR RECURSOS EXCLUSIVAMENTE PARA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DE ENHARCACÕES DA COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO, ORIENTE DE ARRESTO NO ESTERIOR DEM COMO SALDAR DIVIDA CUIA INADIMPLÊNCIA POSSA DETERMINAR NOVOS IMPEDIMENTOS OPERACIONAIS		12 000.000					12 000.000		
16 090 0021 2902 0001 CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS LEI NO 8169/91	FISCAL	12 000.000					12 000.000		
TOTAL FISCAL		12 000.000					12 000.000		

CREDITO ESPECIAL	ANEXO II	ACRESCIMO
ANEXO		

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29001 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 000)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1 644 920
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1 644 920	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		1 644 920	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 644 920		
			TOTAL FISCAL	1 644 920

CREDITO ESPECIAL	ANEXO III	ACRESCIMO
ANEXO		

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29004 - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000.00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			756
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		756	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		756	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	756		
			TOTAL FISCAL	756

CREDITO ESPECIAL	ANEXO IV	ACRESCIMO
ANEXO		

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29001 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 000)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESCOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			12 000 000
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		12 000 000	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		12 000 000	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	12 000 000		
			TOTAL FISCAL	12 000 000

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

**MENSAGEM N° 58, DE 1991-CN
(N° 359/91, na origem)**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 4.529.903.000,00, para os fins que especifica.

Brasília, 12 de julho de 1991. — **Fernando Collor.**

E.M. N° 219 Em 5-7-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, Exmo. Sr. Presidente da República, A Secretaria da Ciência e Tecnologia solicita abertura de crédito adicional até o limite de Cr\$ 4.529.903.000,00 (quatro bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, novecentos e três mil cruzeiros), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, sendo:

- Crédito Suplementar de Cr\$ 2.257.944.000,00
- Crédito Especial de Cr\$ 2.271.959.000,00

2. Esses créditos destinam-se a dar continuidade à consolidação e ampliação da capacidade instalada da Rede Nacional de Pesquisa, à ampliação dos recursos computacionais do Conselho e também à concessão de equipamentos e insu-
mos aos pesquisadores que tiveram reconhecido o mérito técnico-científico de seus projetos de pesquisa.

3. As despesas decorrentes do presente crédito correrão à conta da incorporação de saldos de exercícios anteriores, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Para viabilizar a inclusão desses recursos no vigente orçamento é necessária a aprovação preliminar de um projeto

de lei que autorize o Poder Executivo a abrir os créditos suplementar e especial nos valores indicados, por ter sido ultrapassado o limite a que se refere o inciso I do art. 6º da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991, e incluído novo grupo de despesa na programação beneficiada.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a abertura dos referidos créditos.

Renovo a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcello Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI N° 12, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$ 4.529.903.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, vinculado à Secretaria da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, crédito suplementar de Cr\$ 2.257.944.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991) crédito especial até o limite de Cr\$2.271.959.000,00 (dois bilhões, duzentos e setenta e um milhões, novecentos e cinqüenta e nove mil cruzeiros) para atender à programação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores são provenientes de saldos de exercícios anteriores, na forma dos Anexos III e IV desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20195 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ANEXO I	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR	
												DEPÓSITOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CR\$ 1.000,00
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		CIENCIA E TECNOLOGIA		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		PESQUISA FUNDAMENTAL		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
03 010 0004 2800	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
03 010 0004 2800 0119	CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO		FISCAL	2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		TOTAL FISCAL		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	

20500 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

ANEXO I	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR	
												DEPÓSITOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	CR\$ 1.000,00
		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		CIENCIA E TECNOLOGIA		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		PESQUISA FUNDAMENTAL		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
03 010 0004 2815	EMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL			2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		FOMENTAR A PESQUISA FUNDAMENTAL, MEDIANTE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES E REQUISITADORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE PESQUISAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS											
03 010 0004 2319 0001	APÓIO A PESQUISA FUNDAMENTAL		FISCAL	2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	
		TOTAL FISCAL		2 297 944			R\$ 0,00					1 379 336	

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20195 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECUPERAÇÃO DE ITENS DE FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2 271 999				2 271 999			
CIENCIA E TECNOLOGIA		2 271 999				2 271 999			
PESQUISA FUNDAMENTAL		2 271 999				2 271 999			
03 010 0054 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2 271 999				2 271 999			
03 010 0054 2800 0119 CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO	FISCAL	2 271 999				2 271 999			
TOTAL	FISCAL	2 271 999				2 271 999			

20500 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

RECUPERAÇÃO DE ITENS DE FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2 271 999				2 271 999			
CIENCIA E TECNOLOGIA		2 271 999				2 271 999			
PESQUISA FUNDAMENTAL		2 271 999				2 271 999			
03 010 0054 2335 FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL		2 271 999				2 271 999			
03 010 0054 2335 0001 FOMENTO A PESQUISA FUNDAMENTAL	FISCAL	2 271 999				2 271 999			
TOTAL	FISCAL	2 271 999				2 271 999			

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO III	ACRESCIMO
ANEXO		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 00)	CATEGORIA ECONÔMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES		FIS				878 610
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		FIS				878 610
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS		FIS				878 610
1990 00 99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		FIS	878 610			
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL		FIS				1 379 334
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		FIS				1 379 334
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		FIS				1 379 334
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		FIS	1 379 334			
				TOTAL FISCAL		2 257 944

CREDITO ESPECIAL	ANEXO IV	ACRESCIMO
ANEXO		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20501 - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 00)	CATEGORIA ECONÔMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL		FIS				2.271.959
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		FIS				2.271.959
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		FIS				2.271.959
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS		FIS	2.271.959			
				TOTAL FISCAL		2.271.959

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM N° 59, DE 1991-CN
(N° 360/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelênci-

cias, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.322.000,00 para os fins que especifica”.

Brasília, 12 de julho de 1991. — Fernando Collor.

EM. N° 220

Em 5-7-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República
A Secretaria da Administração Federal solicita abertura de crédito especial até o limite de Cr\$ 26.322.000,00 (vinte

e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), para cobrir despesas com a realização de obras em seu edifício-sede.

2. As despesas decorrentes do presente crédito correrão à conta do cancelamento parcial de dotação própria do órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

3. Para viabilização da proposta do órgão é necessária a aprovação preliminar de um projeto de lei que autorize o Poder Executivo a abrir crédito especial até o valor indicado, por ter sido incluído novo grupo de despesa na programação beneficiada.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a abertura do referido crédito especial.

Renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI N° 13, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 26.322.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Administração Federal, crédito especial até o limite de Cr\$ 26.322.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e vinte e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL	
										DEFICITARIO DE VENHOS AS FONTEIS E TRANSFERENCIAS	NETAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		26 322				26 322					
ADMINISTRAÇÃO		26 322				26 322					
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		26 322				26 322					
03 007 0024 2261 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		26 322				26 322					
ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS EM BRASÍLIA											
03 007 0025 2261 0001 REPAROS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	FISCAL	26 322				26 322					
	TOTAL FISCAL	26 322				26 322					

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL	
										DEFICITARIO DE VENHOS AS FONTEIS E TRANSFERENCIAS	NETAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		26 322			26 322						
ADMINISTRAÇÃO		26 322			26 322						
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		26 322			26 322						
03 007 0024 2261 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		26 322			26 322						
ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS EM BRASÍLIA											
03 007 0024 2261 0001 REPAROS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	FISCAL	26 322			26 322						
	TOTAL FISCAL	26 322			26 322						

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL	
										DEFICITARIO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	DEFICITARIO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
ADMINISTRAÇÃO		26.322					26.322				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		26.322					26.322				
03.007.0025.2261 DEPARADO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS EM BRASÍLIA		26.322					26.322				
03.007.0025.2261.0001 DEPARADO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	FISCAL	26.322					26.322				
		TOTAL FISCAL					26.322				

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20103 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	CREDITO ESPECIAL	
										DEFICITARIO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	DEFICITARIO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO											
ADMINISTRAÇÃO		26.322					26.322				
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		26.322					26.322				
03.007.0025.2261 DEPARADO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS ASSEGURAR BOAS CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE AS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS EM BRASÍLIA		26.322					26.322				
03.007.0025.2261.0001 DEPARADO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	FISCAL	26.322					26.322				
		TOTAL FISCAL					26.322				

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.

MENSAGEM N° 60, DE 1991-CN
(Nº 361/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.512.566.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 12 de julho de 1991. — **Fernando Collor.**

EM N° 221 Em 5-7-91

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério da Infra-Estrutura solicita abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), no valor de Cr\$33.512.566.000,00 (trinta e três bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cruzeiros), em favor de diversas entidades da administração federal indireta.

2. Os recursos necessários ao atendimento destas despesas decorrerão da incorporação de saldos de exercícios anteriores, na seguinte programação:

— Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 1.000,00
— Amortização e Encargos de Financiamento	500.000
— Interna	2.713.334
— Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	740.796
— Manutenção e Operação das Linhas de Navegação	2.613
— Modernização e Melhoramento dos Sistemas de Transportes Ferroviários Metropolitanos de Passageiros	1.543

— Melhoramento do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano de Passageiros	18.490
— Ampliação e Modernização da Rede de Fiscalização das Telecomunicações	91.170
— Construção Naval	29.444.620

3. Este ministério é favorável à concessão do crédito suplementar solicitado, que obedece às prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição, se enquadra no disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e cumpre o estabelecido na alínea e, inciso I, do art. 6º, da Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991.

4. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI N° 14, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 33.512.566.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor do Ministério da Infra-Estrutura, crédito suplementar no valor de Cr\$33.512.566.000,00 (trinta e três bilhões, quinhentos e doze milhões, quinhentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de Saldos de Exercícios Anteriores, na forma dos Anexos II ao IX desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
 Brasília,

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 29101 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

R\$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		30.541			30.541				
ADMINISTRAÇÃO		30.543			30.543				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		30.543			30.543				
03.007.021.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		30.543			30.543				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINITIVOS PELO MCT									
03.007.021.2900.0041 FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	30.543			30.543				
COMUNICAÇÕES		91.170				91.170			
TELECOMUNICAÇÕES		91.170				91.170			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		91.170				91.170			
03.022.021.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		91.170				91.170			
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINITIVOS PELO MCT									
03.022.021.2900.0041 FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	91.170				91.170			
TRANSPORTES		5.571.596			1.570.596		4.001.000		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		5.571.596			1.570.596		4.001.000		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		5.571.596			1.570.596		4.001.000		
16.000.0240.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		5.571.596			1.570.596		4.001.000		
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINITIVOS PELO MCT									
16.000.0240.2900.0052 FUNDO DE MASTRO SUBCANTO	FISCAL	5.571.596			1.570.596		4.001.000		
TOTAL FISCAL		5.693.289			1.501.089	91.170	4.001.000		

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29192 - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CGS 1.000.000

Agosto de 1991

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURUS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	CREDITO SUPLEMENTAR	
									DEFICIÊNCIA DE TONAS DE COMBUSTÍVEL E TRANSFERÊNCIAS	OUTRAS DESP. DE CAF. TAL
ASSISTÊNCIA E PREVIMENTO					900.000					
MELHORIA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO		500.000			400.000					
PREVIMENTO SOCIAL E REGRAMOS		500.000			500.000					
18 084 0492 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		500.000			500.000					
18 084 0492 2800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE PODORUM	FISCAL	500.000			500.000					
TRANSPORTE										
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA										
DIVINA INTRONA										
18 084 0493 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		2.713.334	51.147	1.134.770	220.444	21.180			1.570.564	
18 084 0493 2800 0114 COMARCA BRASILEIRA DE TRANS. URBANOS	FISCAL	2.713.334		1.134.770					1.570.564	
TRANSPORTE Rodoviário										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
18 084 0493 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		209.021	48.858		220.000	161				
18 084 0493 2800 0117 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE PODORUM	FISCAL	209.021	48.858		220.000	163				
TRANSPORTE Rodoviário										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
18 084 0493 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		999			999					
18 084 0493 2800 0141 VALFC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A	FISCAL	999			999					
TRANSPORTE MAREVIÁRIO										
ADMINISTRAÇÃO GERAL										
18 084 0493 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		3.464	2.284						1.164	
18 084 0493 2800 0111 COMPANHIA DE NAVIGAÇÃO DO RIO FRANCISCO	FISCAL	636								
PROFISSÕES DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE										
18 084 0493 2800 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		636	636						1.164	
18 084 0493 2800 0112 COMPANHIA DE NAVIGAÇÃO DO RIO FRANCISCO	FISCAL	2.613	1.440						1.164	
18 084 0493 2800 0113 PROFISSÕES DE NAVIGAÇÃO DA MARIA DO CRISTO S/A	FISCAL	2.613	1.440						1.164	
TRANSPORTE FLUVIAL										
TRANSPORTE METROVIÁRIO										
18 084 0493 2800 0100 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS		20.031							20.031	
									20.031	
									20.031	

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Sexta-feira 2 2273

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
19 091 0572 1800 0112 EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A	FISCAL	19 490				19 490			
19 091 0472 1800 0114 COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS	FISCAL	1 942				1 942			
TOTAL FISCAL		3 900 398	91 147	1 134 770	720 690	21 740		1 978 940	

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

R\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTARIA

DEFERIMENTO DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		500 000			500 000				
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PÚBLICO		500 000			500 000				
PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA		500 000			500 000				
19 084 0492 2012 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PÚBLICO		500 000			500 000				
FINANCIAR, NOS TERMOS QUE A LEI DISPONER, O PROGRAMA DE SEGURO DESEMPENHO E O ARKON DE QUE TRATA O PARÁGRAFO 3 DO ARTIGO 239 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL									
19 084 0492 2012 0001 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIÇO PÚBLICO	FISCAL	500 000			500 000				
TRANSPORTE		708 898	68 898		600 000	160 000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		708 898	68 898		600 000	160 000			
ADMINISTRAÇÃO GERAL		708 898	68 898		600 000	160 000			
19 088 0021 2009 INODIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		708 898	68 898		500 000	160 000			
DEFINIR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE MESTRAR, O SISTEMA LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM									
19 088 0021 2009 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	708 898	68 898		500 000	160 000			
TOTAL FISCAL		1 206 896	68 898		1 000 000	160 000			

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29202 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RES 1.000 8

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECUPERAÇÃO DE TODAS AS FONTE E TRANSFERÊNCIAS

AGOSTO DE 1991

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		2.000	816						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000	836						
16.090.0021.2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		836	836						
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR SERVIÇO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM			836						
16.090.0021.2008.0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	816	816						
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LAGUNAR		1.164							
16.090.0028.2428 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LÍMITAS DE NAVEGAÇÃO		1.164							
PROMOVER O FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LÍMITAS E INTEGRAR AS DIVERSAS ÁREAS DE TRANSPORTE DA REGIÃO, CONTRIBUINDO PARA SEGURANÇA E CONFORTO A POUPLAÇÃO DE BAIXA RENDA E PERMITINDO O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
16.090.0088.2428.0001 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LÍMITAS DE NAVEGAÇÃO	FISCAL	1.164							
TOTAL FISCAL		2.000	816						

70000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RES 1.000 8

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECUPERAÇÃO DE TODAS AS FONTE E TRANSFERÊNCIAS

Sexta-feira 2 2275

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE URBANO		19.490							
TRANSPORTE METROPOLITANO		19.490							
16.091.0572.1214 MELHORAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO METROPOLITANO DE PESSOAS		19.490							
MELHORAMENTO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS, INTEGRANDO AO SISTEMA TOTAL DE TRANSPORTES URBANOS									
16.091.0572.1214.0001 OBRAS COMPLEMENTARES AO SISTEMA IMPLANTADO - TRENO PORTO ALEGRE/SAPMATA DS	FISCAL	19.490							
TOTAL FISCAL		19.490							

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29207 - SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA BACIA DO PRATA S/A

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

OPA + OPA 8

CREDITO SUPLEMENTARIA

RECursos DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO									
SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL E LACUSTRE									
18 000 0000 2428									
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO									
PROMOVER O FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS LINHAS E INTEGRAR-LAS AOS DEMais MEIOS DE TRANSPORTE DA REGIÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTE A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E PERMITINDO O ABASTECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
18 000 0000 2428 0001									
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS LINHAS DE NAVEGAÇÃO	FISCAL	1.449	1.449						
TOTAL FISCAL		1.449	1.449						

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29209 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

OPA + OPA 8

CREDITO SUPLEMENTARIA

RECursos DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE FERROVIÁRIO									
ADMINISTRAÇÃO FEDAL									
18 000 0021 2028									
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS									
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM									
18 000 0021 2002 0007									
AVAILIO-TRECF	FISCAL	949			949				
TOTAL FISCAL		949			949				

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29214 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

Agosto de 1991

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		2 714 877		1 134 770		1 943		1 978 964	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2 713 334		1 134 770				1 978 964	
DÍVIDA INTERNA		2 713 334		1 134 770				1 978 964	
16 000 0000 2027		2 713 334		1 134 770				1 978 964	
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO									
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNO									
16 000 0033 2027 0001		2 713 334		1 134 770				1 978 964	
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO									
TRANSPORTE URBANO		1 943				1 943			
TRANSPORTE METROPOLITANO		1 943				1 943			
16 001 0072 1211		1 943				1 943			
MELHORIA E MELHORAMENTO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS METROPOLITANOS DE PESSOAS									
MELHORIA DOS ÍNDICES DE SEGURANÇA E CONFIDABILIDADE OPERACIONAL, TAMBÉM COMO O ALARGAMENTO DA OFERTA DE TRANSPORTE									
16 001 0072 1211 0007		1 943				1 943			
MELHORAMENTO DO SISTEMA DE NATAL									
TOTAL FISCAL		2 714 877		1 134 770		1 943		1 978 964	

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
29901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

CRÉDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		29 444 820			1 970 956		27 874 064		
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		29 444 820			1 970 956		27 874 064		
PROMOÇÃO INDUSTRIAL		29 444 820			1 970 956		27 874 064		
16 000 0000 1216		29 444 820			1 970 956		27 874 064		
CONSTRUÇÃO NÁVAL									
PROVER RECLAMAS PARA RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA MERCANTE NACIONAL COM VISTA A ATENDER OS ORFUTIVOS ESTABELECIMENTOS PARA OS TRANSPORTES HIDROVIÁRIOS									
16 000 0000 1216 0001		6 984 190					6 984 190		
CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA INTERNACIONAL									
16 000 0000 1216 0002		12 681 650			1 300 050		11 381 600		
CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO MARÍTIMA NACIONAL									
16 000 0048 1216 0003		1 488 236			270 906		1 199 730		
CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR E MARITIMARIA									
16 000 0048 1216 0004		6 378 944					6 378 944		
PROGRAMA COMPLEMENTAR DE INCENTIVO A PROMOÇÃO NÁVAL E DA MARINHA MERCANTE									
TOTAL FISCAL		29 444 820			1 970 956		27 874 064		

Sexta-feira 2 2277

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 29902 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

R\$ 1.000.00

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	CREDITO SUPLEMENTAR		
							INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO									
ADMINISTRAÇÃO			30.943			30.943			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			30.943			30.943			
03.007.0021.2008	COMPREENSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		30.943			30.943			
	FORNECER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR SERVIÇO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM								
03.007.0021.2008.0099	COMPRAÇÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	1.429			1.429			
03.007.0021.2008.0099	COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	29.114			29.114			
COMUNICAÇÕES									
TELECOMUNICAÇÕES			91.170			91.170			
ADMINISTRAÇÃO GERAL			91.170			91.170			
03.022.0021.1101	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES		91.170			91.170			
	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS DIRETORIAS REGIONAIS, REDE NACIONAL DE RADIONÔMETRAS E POSTOS DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO PROMOVER A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DO EFECTIVO RADIODIFÍTICO BRASILEIRO								
03.022.0021.1101.0001	AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	91.170			91.170			
TOTAL FISCAL			121.719			30.943	91.170		

RECURSOS DE TÍTULOS AS FORTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

29201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1 048 858
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1 048 858	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		048 858	
1990 05 99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 048 858		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			160 000
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		160 000	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		160 000	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	160 000		
			TOTAL FISCAL	1 208 858

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO III

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

29202 - COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			836
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		836	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		836	
1990 05 99 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	836		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1 164
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1 164	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FIS		1 164	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 164		
			TOTAL FISCAL	2 000

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO IV

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

29205 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 000)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1E 490
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1E 490	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1E 490	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1E 490		
			TOTAL FISCAL	1E 490

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO V

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA

29207 - SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 000)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1 449
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1 449	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1 449	
1990 05 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 449		
			TOTAL FISCAL	1 449

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO VI

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTERO DA INFRA-ESTRUTURA
 29209 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000 00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			559
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		559	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		559	
1990 05 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	559		
			TOTAL FISCAL	559

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO VII

ANEXO

ACRESCIMO

29000 - MINISTERO DA INFRA-ESTRUTURA
 29214 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)

ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1 134 770
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1 134 770	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1 134 770	
1990 05 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 134 770		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			1 580 107
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		1 580 107	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		1 580 107	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 580 107		
			TOTAL FISCAL	2 714 877

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO VIII	ACRESCIMO
ANEXO		

29000 - MINISTERO DA INFRA-ESTRUTURA
29501 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			1 570 556
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		1 570 556	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		1 570 556	
1990 00 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	1 570 556		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			27 874 064
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		27 874 064	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		27 874 064	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	27.874 064		
			TOTAL FISCAL	29 444 620

CREDITO SUPLEMENTAR	ANEXO IX	ACRESCIMO
ANEXO		

29000 - MINISTERO DA INFRA-ESTRUTURA
29902 - FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES

RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1 000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000 00 00 RECEITAS CORRENTES	FIS			30 543
1900 00 00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	FIS		30 543	
1990 00 00 RECEITAS DIVERSAS	FIS		30 543	
1990 00 99 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	30 543		
2000 00 00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			91 170
2500 00 00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	FIS		91 170	
2580 00 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	FIS		91 170	
2580 99 00 SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES - RECURSOS DIVERSOS	FIS	91 170		
			TOTAL FISCAL	121 713

LEGISLAÇÃO CITADA**LEI N° 8.175, DE 31 DE JANEIRO DE 1991****Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.**

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nºs 10 a 14, de 1991-CN, que tratam de abertura de crédito.

Os referidos projetos serão distribuídos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e apreciados em sessão conjunta.

Nos termos do disposto no inciso III do art. 18 da Resolução nº 1, de 1991-CN, são os seguintes os prazos para sua tramitação:

- a) dia 1º-8 — distribuição de avulsos.
- b) até 9-8 — prazo para apresentação de emendas perante a comissão.
- c) até 24-8 — prazo para a comissão encaminhar à Mesa do Congresso os seus pareceres sobre os projetos e as emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há número para deliberação. Em consequência, as matérias constantes da pauta ficam com sua votação adiada.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

VETOS PRESIDENCIAIS**— 1 —****PROJETO DE LEI DO SENADO****Nº 97, DE 1989****(Nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados)**

Continuação da votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1989 (nº 3.683/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, tendo

— Relatório, sob nº 8, de 1990-CN, da Comissão Mista. (Mensagem nº 159/90-CN.)

Partes vetadas:

- §§ 1º e 2º do art. 5º, mantido;
- inciso IX do art. 6º;
- art. 11;
- art. 15;
- art. 16;
- item II do § 2º do art. 26;
- parágrafo único do art. 27;
- § 1º do art. 28;
- § 4º do art. 37;
- inciso X do art. 39;
- art. 45;
- inciso V e § 3º do art. 51;
- § 3º do art. 52;
- § 1º do art. 53;
- § 5º do art. 54;
- § 2º do art. 55;
- §§ 2º e 3º do art. 6º;

- art. 62;
- parágrafo único do art. 67;
- parágrafo único do art. 68;
- §§ 2º e 3º do art. 82;
- parágrafo único do art. 83;
- art. 85;
- art. 86;
- art. 89;
- parágrafo único do art. 92;
- art. 96;
- parágrafo único do art. 97;
- §§ 1º e 2º do art. 102;
- incisos X, XI e XII do art. 106;
- art. 108;
- art. 109.

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 2 —**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO****Nº 21, DE 1990****(Medida Provisória nº 151, de 1990)**

Votação, em turno único, do veto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 21, de 1990, que dispõe sobre a extinção e dissolução de entidades da administração pública federal e dá outras providências. (Mensagem nº 71/90-CN.)

Partes vetadas:

- § 1º do art. 1º;
- § 2º do art. 1º;
- § 3º do art. 1º;
- art. 3º;
- § 1º do art. 4º;
- art. 6º e seu parágrafo;
- parágrafo único do art. 6º;
- parágrafo único do art. 7º;
- alínea c do parágrafo único do art. 16;
- § 5º do art. 18;
- § 2º do art. 20;
- art. 25; e
- art. 26.

Prazo: 23-6-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 3 —**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 49, DE 1990****(Nº 3.101/90, na origem)**

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 49, de 1990 (nº 3.101/90 na origem), que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui o Plano de Custeio, e dá outras providências. (Mens. nº 158/90-CN.)

Prazo: 8-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 4 —**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 48, DE 1990****(Nº 3.099/89, na origem)**

Votação, em turno único, do veto total apostado ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1990 (nº 3.099/89, na origem),

que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, suas definições, princípios de diretrizes, determina competências gerais em cada esfera de governo, benefícios e serviços, fontes de financiamento, e dá outras providências. (Mens. nº 172/90 — CN.)

Prazo: 10-11-90

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 5 —

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 50, DE 1990
(Medida Provisória nº 249/90)

Votação, em turno único do voto parcial apostado ao Projeto de Lei de Conversão nº 50, de 1990, que dispõe sobre a organização e custeio da Seguridade Social e altera a legislação de benefícios da Previdência Social, tendo

— Relatório, sob nº 3, de 1991 — CN, da Comissão Mista.
(Mens. nº 10-91 — CN.)

Partes vetadas:

- art. 1º;
- art. 2º;
- art. 3º;
- art. 4º;
- art. 6º;
- art. 7º;
- art. 8º;
- art. 9º;
- art. 10; e
- art. 16.

Prazo: 28-3-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 6 —

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 176, DE 1989
(Nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados)

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei do Senado nº 176, de 1989 (nº 4.086/89, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre a Política Agrícola.

(Mens. nº 23/91 — CN.)

Partes vetadas:

- item V do art. 3º;
- item XII do art. 3º;
- itens I, II e V do art. 5º;
- item XII do § 1º do art. 5º;
- § 2º do art. 5º;
- §§ 7º e 8º do art. 5º;
- item I do art. 6º;
- §§ 1º e 2º do art. 8º;
- art. 11, *caput*;
- art. 15;
- art. 21;
- art. 24;
- art. 27;
- art. 28;
- art. 29.
- itens V, VII, VIII, X, XI, XII do art. 30;
- §§ 2º e 4º do art. 31;
- art. 32;
- art. 33, *caput*, e § 1º;
- art. 34;
- parágrafo único do art. 37;

- art. 38;
- art. 39;
- art. 40;
- art. 41;
- art. 43;
- art. 44;
- art. 46;
- item IV do art. 48;
- § 1º do art. 50;
- art. 51;
- art. 53;
- art. 54;
- art. 55;
- art. 57;
- art. 61;
- art. 62;
- art. 63;
- art. 64;
- art. 67;
- art. 68;
- art. 69;
- art. 70;
- art. 71;
- art. 72;
- art. 73;
- art. 74;
- art. 75;
- art. 76;
- art. 77;
- art. 78;
- art. 79;
- art. 80;
- itens I, VII e IX do art. 81;
- itens II, III e VII do art. 82;
- art. 83;
- art. 86;
- § 2º do art. 87;
- art. 88;
- art. 90;
- art. 91;
- art. 92;
- item V do art. 96;
- § 1º do art. 99;
- art. 100;
- art. 101;
- art. 105;

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

— 7 —

PROJETO DE LEI N° 19, DE 1990 — CN

Votação, em turno único, do voto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 19, de 1990 — CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1991.
(Mens. nº 25/91 — CN.)

Partes vetadas:

- art. 16; e
- itens de programação constantes dos Anexos I e II.

Prazo: 2-5-91

— Incluído em Ordem do Dia de acordo com o § 6º do art. 66 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão conjunta solene a realizar-se no próximo dia 5, às dezoito horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a recepcionar o grande líder da humanidade, Nelson Mandela, que visita o nosso País.

A sessão será em plena consonância com a Câmara dos Deputados e Senado Federal — portanto, o Congresso Nacional. Vamos realizar essa homenagem ao grande líder, que já se encontra no território brasileiro. Chegando a Brasília, receberá, aqui, as homenagens do Congresso Nacional, entre as quais se insere a sessão especial do Congresso Nacional, com a autorga a S. Ex^a de uma condecoração da Ordem do Mérito do Congresso Nacional. Portanto, a Presidência encarre aos Srs. Congressistas que, na próxima segunda-feira, participem dessa sessão do Congresso Nacional.

No dia seguinte haverá, então, sessão do Congresso Nacional, em caráter ordinário, para apreciação de matéria constante da Ordem do Dia.

Para formulação de uma questão de ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, nos termos do art. 131 do Regimento Comum, e remetendo a questão ao Regimento do Senado Federal, solicito a V. Ex^a que examine se, na questão referente à proporcionalidade prevista no art. 81 do Regimento do Senado, aplicável ao regimento comum, no caso a comissão binacional constituída para acompanhar os procedimentos relativos ao Mercosul, foi respeitado o princípio da proporcionalidade partidária.

É a questão de ordem que suscito, solicitando à Mesa que examine o problema.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência responde ao nobre Senador Esperidião Amin, por Santa Catarina, que a composição da Comissão Mista Brasil-Argentina, no que diz respeito ao Senado Federal, foi procedida ainda ao tempo da brilhante administração do Senador Nelson Carneiro. A atual Presidência do Senado Federal limitou-se a preencher o único clero existente, do Senador Alberto Hoffman, pelo Rio Grande do Sul. Ocorrendo a ausência de S. Ex^a, a Presidência preencheu o clero com um Senador também do Rio Grande do Sul, no caso o Senador Pedro Simon.

Mas a informação que posso dar a V. Ex^a é que essa composição estará sendo ampliada ainda mais, para que garde paridade com a composição da representação argentina nessa Comissão Mista, que se reunirá nos dias 5 e 6 na cidade de Porto Alegre.

A Presidência, amanhã, vai diligenciar o preenchimento das vagas restantes (que seriam quatro: duas atribuídas à Câmara dos Deputados e duas, ao Senado Federal). Nesse caso, então, resolveríamos o problema, garantindo a proporcionalidade arguida regimentalmente pelo nobre Senador Esperidião Amin.

A Presidência, portanto, esclarece ao ilustre representante de Santa Catarina que a única vaga que remanesceu da comissão anterior foi exatamente a do Senador Alberto Hoffman e talvez menos apreciando a ponderabilidade na composição numérica e, mais, naquela ocasião, a representatividade do Estado de que era originário o titular do cargo, a Presidência foi levada a formular essa indicação. Evidentemente, tratando-se de um órgão dessa repercussão, com implicações da maior relevância no que diz respeito ao estabelecimento do Mercosul, a Mesa vai rever essa composição para

garantir aquilo que invoca, com base em dispositivo regimental, o nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN — Tenho certeza de que V. Ex^a vai examinar o assunto com profundidade e vai poder certificar-se de que, com mais duas vagas, não vai ser possível também manter-se a proporcionalidade, posto que, dos seis representantes do Senado, quatro (portanto 66%, ou dois terços) são do PMDB. Se esse número for elevado para oito, mantidos os quatro do PMDB, também não estará sendo respeitada a proporcionalidade.

No mais, quero deixar perfeitamente claro a V. Ex^a que falo apenas em nome do respeito ao regimento. Eu até poderia ter tido outras razões, porque meu nome chegou a ser cogitado para integrar a Comissão. Mas quero deixar muito claro que, em hipótese alguma, participarei dessa Comissão. Mas confio, em nome de tudo aquilo que já percebi do trabalho corretíssimo do Presidente do Senado e do Congresso Nacional, que V. Ex^a vai perceber que, com duas vagas, também será impossível manter-se aquela proporcionalidade, e vai respeitar o Regimento, solicitando às Lideranças que recomponham a Comissão, respeitando assim o Regimento do qual V. Ex^a é o guardião.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Muito grato pelas referências elogiosas, ilustre Senador Esperidião Amin. A Presidência vai debruçar-se, amanhã, sobre a composição desse órgão, reiterando apenas o esclarecimento de que se limitou a fazer o preenchimento com um ilustre representante do Rio Grande do Sul, embora saiba que outro representante daquele estado, bem como dos demais estados sulinos, Santa Catarina ou Paraná, poderiam igualmente participar desse órgão, que foi composto ainda ao tempo da gestão do eminente Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 25 minutos.)

**ATA DA 43^a SESSÃO CONJUNTA,
REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1991**
(Publicada no DCN DE 29-6-91)

Retificação

Na página 2222, 2^a coluna, no item 2 da Ordem do Dia,
Onde se lê:

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00, para os fins que especifica, tendo:

— PARECER, sob nº 26/91-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, favorável ao projeto e contrário às emendas.

Ao projeto foram apresentadas 11 emendas.

Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, a Presidência encerra a discussão.

Em votação o projeto na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI N° 5, DE 1991-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito especial até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 (dezoito bilhões, trezentos e cinqüenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de incorporação de recursos, no valor de Cr\$ 12.207.779.000,00 (doze bilhões, duzentos e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), provenientes de operação de crédito a ser contratada entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para atender à programação constante do Anexo I deste lei, e de anulação parcial da dotação indicada no Anexo III desta lei, no valor de Cr\$ 6.142.753.000,00 (seis bilhões, cento e quarenta e dois milhões, setecentos e cinqüenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo II desta lei.

Art. 3º A abertura deste crédito especial, no que se refere às despesas constantes do Anexo I desta lei, fica condicionada à efetiva contratação da operação de crédito referida no artigo anterior.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
 20103 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

R\$ 1.000,00

ANEXO I
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
 RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IFI	ISI	TOTAL	PESSOAS E	CURSOS E	OUTRAS	INVESTI-	INVERSES	IMPORTE(S)	NU.040
	IFI	IFI	IFI	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	IFI	IFI	DESPESA(S)
	IFI	IFI	IFI	SOCIAIS	DA DIVIDA	DESPESAS	INTERESSES	IFI	IFI	IDE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			112.207.779				7.629.862	4.577.917		
CIENCIA E TECNOLOGIA			112.207.779				7.629.862	4.577.917		
PARTICIPACAO SOCIETARIA			4.577.917					4.577.917		
03.010.0035.1700			4.577.917					4.577.917		
PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DE EMPRESAS										
PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO, MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIAO.										
03.010.0035.1704.0063			4.577.917					4.577.917		
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.										
PESQUISA FUNDAMENTAL			5.127.268				5.127.268			
03.010.0034.2904			5.127.268				5.127.268			
CONTRIBUICAO A FUNDOS										
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO										
03.010.0034.2904.0037			5.127.268				5.127.268			
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO										
PESQUISA APLICADA			2.502.594				2.502.594			
03.010.0035.2904			2.502.594				2.502.594			
CONTRIBUICAO A FUNDOS										
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO										
03.010.0035.2904.0037			2.502.594				2.502.594			
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO										
TOTAL FISCAL			112.207.779				7.629.862	4.577.917		

20260 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20905 - FUND. NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

CPS 1.013,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IFI	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTI-	INTERESSES	INTERESSES	OUTRAS
	IFI	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	FINANCIERAS	DA DIVIDA	DESPESAS
	IFI	SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES				DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.629.862				7.629.862		
CIENCIA E TECNOLOGIA		7.629.862				7.629.862		
PESQUISA FUNDAMENTAL		5.127.268				5.127.268		
03.010.0054.1134		5.127.268				5.127.268		
APÓIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO								
GERAR NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES TEÓRICAS E EXPERIMENTAIS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E A CONFORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE INovação TECNOLÓGICA.								
03.010.0054.1134.6001	IFI	2.563.634				2.563.634		
CIENCIAS EXATAS E DA TERRA								
03.010.0054.1134.6002	IFI	2.563.634				2.563.634		
BIOCIENCIAS								
PESQUISA APLICADA		2.502.594				2.502.594		
03.0055.1136		2.502.594				2.502.594		
APÓIO A PROJETOS NAS ÁREAS DE ENERGIA, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO								
FOMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUZIR NOVOS CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE TRANSPORTE, QUÍMICA E PETROQUÍMICA, ELETRÔNICA E INFORMÁTICA, METAL MECÂNICA, MINERAÇÃO E METALURGIA, FONTES E FORMAS ALTERNATIVAS DE USO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E APLICAÇÕES NAS ÁREAS DE AGROPECUÁRIA, ATIVIDADES ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR. CONTEMPLA, ÁREA, AS AÇÕES NAS ÁREAS DE RECURSOS NATURAIS.								
03.010.0055.1136.0001	IFI	2.502.594				2.502.594		
QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALURGIA E NOVOS MATERIAIS								
TOTAL FISCAL	7.629.862					7.629.862		

20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20105 - SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ERS 1.232, 96

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

**2030A - PRESTOGENCIA DA REPÚBLICA
2010S - SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EXS 1-630-06

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

**CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS**

ESPECIFICAÇÃO	IEF								
	ISI	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSAOES FINANCERAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS
03.010.0054.2902.0037									
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECHNOLÓGICO	IFI	3.866.898				3.866.898			
PESQUISA APLICADA			1.918.689			1.918.689			
-03.010.0055.2900									
CONTRIBUICAO A FUNDOS			1.918.689			1.918.689			
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO CRSAQ									
03.010.0055.2900.0037									
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECHNOLÓGICO	IFI	1.918.689				1.918.689			
TOTAL FISCAL : 6.142.753						239.093	5.993.568		

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20905 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

CRB 1,600,00

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	REI	REI TOTAL	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTI-	INVERSOES	IMPITIZACAO	OUTRAS	
	IFI	IFI	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	IFI	FINANCIERAS	DIVIDA	DESPESAS
	II	II	SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES	II	II	II	II	IDE CAPITAL
03.010.0021.2342.0001										
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO		IFI 118.073				118.073				
PESQUISA FUNDAMENTAL			3.866.898			3.866.898				
03.010.0054.1134			3.866.898			3.866.898				
APOIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO										
GERAR NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES TÉCNICAS E EXPERIMENTAIS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E A CONFORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE INovaÇÃO TECNOLÓGICA.										
03.010.0054.1134.0001			IFI 1.918.689			1.918.689				
CIENCIAS EXATAS E DA TERRA										
03.010.0054.1134.0002			IFI 1.918.689			1.918.689				
BIOCIENCIAS										
PESQUISA APLICADA			1.918.689			1.918.689				
03.010.0055.1136			1.918.689			1.918.689				
APOIO A PROJETOS NAS ÁREAS DE ENERGIA, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO										
FORMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUZIR NOVOS CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE TRANSPORTE, QUÍMICA E PETROQUÍMICA, ELETROÔNICA E INFORMÁTICA, METAL MECÂNICA, MINERAÇÃO E METALURGIA, FONTES E FORMAS ALTERNATIVAS DE Uso E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E APLICAÇÕES NAS ÁREAS DE AGROPECUÁRIA, ATIVIDADES ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR. CONTEMPLE, AINDA, AS AÇOES NAS ÁREAS DE RECURSOS NATURAIS.										
03.010.0055.1136.0001			IFI 1.918.689			1.918.689				
QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALURGIA E NOVOS MATERIAIS										
TOTAL FISCAL		5.903.660				5.903.660				

98800 - RESERVA DE CONTINGENCIA
98800 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CR\$ 1.900,00

ANEXO III
PROGRAMA DE TRASALHO (CANCELAMENTO)

CRÉDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	IEI ISI TOTAL IFI I.I	CRÉDITO ESPECIAL					
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AVALIADA DÍVIDA
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753					
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753					
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753					
99.999.9999.9999		6.142.753					
RESERVA DE CONTINGENCIA							
SERVIR DE FONTE COMPENSATÓRIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA DOTACOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS,							
99.999.9999.9999.0001	IFI	6.142.753					
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753					
TOTAL FISCAL		6.142.753					

Leia-se:

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 5, de 1991-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal da União de crédito especial até o limite de Cr\$ 18.350.532.000,00 (dezoito bilhões, trezentos e cinquenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil cruzeiros), para os fins que especifica, tendo

(*) — PARECER, sob nº 26/91-CN, da Comissão mista de planos, orçamentos públicos e fiscalização, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta e pela rejeição das emendas.

Em discussão o projeto, o substitutivo e as emendas. (Pausa).

Não havendo quem queira discuti-los, a Presidência encerra a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

Dispensada a redação final, nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o substitutivo aprovado

* Publicado no DCN de 21-6-91, página 1915 a 1923.

SUBSTITUTIVO DO RELATOR AO
PROJETO DE LEI N° 5, DE 1991-CN

“Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito adicional até o limite de Cr\$18.500.532.000,00 para os fins que especifica.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito especial até o limite de Cr\$7.629.862.000,00 (sete bilhões seiscentos e vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.175, de 31 de janeiro de 1991), em favor da Secretaria da Ciência e Tecnologia, crédito suplementar de Cr\$ 10.720.670.000,00 (dez bilhões, setecentos e vinte milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros), para atender à programação constante dos Anexos II e III desta lei.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão de incorporação de recursos, no valor Cr\$ 12.207.779.000,00 (doze bilhões, duzentos e sete

milhões, setecentos e setenta e nove mil cruzeiros), provenientes de operação de crédito a ser contratada entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, para atender à programação constante dos Anexos I e II desta Lei, e de anulação parcial da dotação indicada no Anexo IV desta lei, no valor de Cr\$6.142.753.000,00 (seis bilhões, cento e quarenta e dois milhões, setecentos e cinqüenta e três mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta lei.

Art. 4º A abertura deste crédito adicional, no que se refere às despesas constantes dos Anexos I e II desta lei, fica condicionada à efetiva contratação da operação de crédito referida no artigo anterior.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Senador **Ronaldo Aragão**, Presidente — Senador **José Richa** — Relator.

20093 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA

CR\$ 1.002,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IEI	IFI	ISI TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS DA DEIVILA	INVESTIMENTOS DA DEIVILA	OUTRAS DESPESAS
	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI
	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1
ISTRACAO E PLANEJAMENTO			1 7.629.862				1 7.629.862			
CIENCIA E TECNOLOGIA			1 7.629.862				1 7.629.862			
PESQUISA FUNDAMENTAL			1 5.127.268				1 5.127.268			
03.010.0051.2903			1 5.127.268				1 5.127.268			
CONTRIBUICOES A FUNDOS			1 5.127.268				1 5.127.268			
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO			1 5.127.268				1 5.127.268			
03.010.0051.2900.0037			1 5.127.268				1 5.127.268			
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			1 5.127.268				1 5.127.268			
PESQUISA APLICADA			1 2.502.594				1 2.502.594			
03.010.0051.2900			1 2.502.594				1 2.502.594			
CONTRIBUICAO A FUNDOS			1 2.502.594				1 2.502.594			
PROMOVER A COMPLEMENTACAO DE RECURSOS PARA A CONSECUCAO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ORGÃO			1 2.502.594				1 2.502.594			
03.010.0051.2900.0037			1 2.502.594				1 2.502.594			
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO			1 2.502.594				1 2.502.594			
TOTAL FISCAL	1 7.629.862						1 7.629.862			

20020 - PRESILENCIA DA REPUBLICA

20905 - FONTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

CR\$ 1.622,42

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)CREDITO ESPECIAL
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IEI	ISI TOTAL		OUTRAS	INVESTIMENTOS	INVERSOS DA INVESTIGACAO	OUTRAS	DE CAPITAL
		IFI	PESSOAL E ENCARGOS					
		1.1	SCCIAIS ENCARGOS DA DIVIDA					
APLICACAO E PLANEJAMENTO		7.629.862				7.629.862		
CIENCIA E TECNOLOGIA		7.629.862				7.629.862		
PESQUISA FUNDAMENTAL		5.127.268				5.127.268		
03.010.0054.1134		5.127.268				5.127.268		
APÓIO A PROJETOS NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO								
GERAR NOVOS CONHECIMENTOS NO CAMPO DA PESQUISA FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DE ATIVIDADES TEÓRICAS E EXPERIMENTAIS, INCLUINDO A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E A CONFORMAÇÃO DE NÚCLEOS DE INovaÇÃO TECNOLÓGICA.								
03.010.0054.1134.0001	IFI	2.563.634				2.563.634		
CIENCIAS EXATAS E DA TERRA								
03.010.0054.1134.0002	IFI	2.563.634				2.563.634		
BIOCIENCIAS								
03.010.0055.1136		2.502.594				2.502.594		
APÓIO A PROJETOS NAS ÁREAS DE ENERGIA, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO								
FORMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUZIR NOVOS CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE TRANSPORTE, QUÍMICA E PETROQUÍMICA, ELETROVÍCA E INFORMÁTICA, METAL MECÂNICA, MINERACAO E METALURGIA, FONTES E FORMAS ALTERNATIVAS DE USO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E APLICAÇOES NAS ÁREAS DE AGROPECUÁRIA, ATIVIDADES ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR. CONTEMPLE, AINDA, AS ÁCOES NAS ÁREAS DE RECURSOS NATURAIS.								
03.010.0055.1136.0001	IFI	2.502.594				2.502.594		
QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALURGIA E NOVOS MATERIAIS								
TOTAL FISCAL		7.629.862				7.629.862		

20020 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
20106 - SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CRS 1,000,000

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICACAO	IEI	ISI	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS	INVESTI- MENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS DA DIVIDA	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS
	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI	IFI
	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1	1.1
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			4.577.917						4.577.917	
CIENCIA E TECNOLOGIA			4.577.917						4.577.917	
PARTICIPACAO SOCIETARIA			4.577.917						4.577.917	
03.010.0305.1700			4.577.917						4.577.917	
PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL DE EMPRESAS			4.577.917						4.577.917	
PROPORCIONAR O EQUILIBRIO ACIONARIO, MANTENDO O CAPITAL MAJORITARIO DA UNIAO.			4.577.917						4.577.917	
03.010.0035.5700 0006			4.577.917						4.577.917	
FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP			4.577.917						4.577.917	
TOTAL FISCAL			4.577.917						4.577.917	

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20108 - SECRETARIA DA CIENCIA E TECNOLOGIA

CRS 1.002, 23

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	IEI								
	ISI	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTI- MENTOS	INVERGES DA DIVIDA	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	DESPESAS IDE CAPITAL
	IFI	I.I							
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ÓRGÃO.									
03.010.0021.2930.0037 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	IFI	118.673				118.673			
DIVIDA EXTERNA		239.093		239.093					
03.010.0034.2327 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		239.093		239.093					
CUMPRIR CLAUSULAS CONTRATUAIS DE PAGAMENTO DE AMORTIZAÇÃO, JUROS, COMISSÕES E OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE EMPRESTIMOS INTERNOS E/OU EXTERNOS.									
03.010.0034.2027.0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	IFI	239.093		239.093					
PESQUISA FUNDAMENTAL		3.866.898			3.866.898				
03.010.0054.2900 CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS		3.866.898			3.866.898				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ÓRGÃO									
03.0054.2903.0037 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	IFI	3.866.898			3.866.898				
PESQUISA APLICADA		1.918.689			1.918.689				
03.010.0055.2900 CONTRIBUIÇÃO A FUNDOS		1.918.689			1.918.689				
PROMOVER A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DEFINIDOS PELO ÓRGÃO									
03.010.0055.2900.0037 FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	IFI	1.918.689			1.918.689				
TOTAL FISCAL		6.142.753		239.093	5.903.660				

20003 - PRESTIDENCIÁ DA REPÚBLICA

2000 - FUNDACAO DE APRENDIZAGEM

CR\$ 1,000.00

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20995 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO

CR\$ 1.666,00

ANEXO III
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IEI	ISI TOTAL	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTI-	INVERSOES DA COTIZACAO	OUTRAS
	IFI	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	IFINANCIERAS DA DIVIDA	DESPESAS	
	I.I	SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES				IDE CAPITAL
FORMAR RECURSOS HUMANOS E PRODUIR NOVOS CONHECIMENTOS NAS ÁREAS DE TRANSPORTE, QUÍMICA E PETROQUÍMICA, ELETRÔNICA E INFORMÁTICA, METAL MECÂNICA, MINERACAO E METALURGIA, FONTES E FORMAS ALTERNATIVAS DE USO E CONSERVAÇÃO DE ENERGIA E APLICAÇOES NAS ÁREAS DE AGROPECUÁRIA, ATIVIDADES ESPACIAIS E RECURSOS DO MAR CONTEMP. AINDA, AS AÇOES NAS ÁREAS DE RECURSOS NATURAIS.								
83.010.0055.1136.0041	IFI	1.918.689			1.918.689			
QUÍMICA, PETROQUÍMICA, METALURGIA E NOVOS MATERIAIS								
	TOTAL FISCAL	1 5.903.660			1 5.903.660			

96000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

98000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CR\$ 1.666,00

ANEXO IV
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)CREDITO SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICACAO	IEI	ISI TOTAL	PESSOAL E	JUROS E	OUTRAS	INVESTI-	INVERSOES DA COTIZACAO	OUTRAS
	IFI	ENCARGOS	ENCARGOS	DESPESAS	MENTOS	IFINANCIERAS DA DIVIDA	DESPESAS	
	I.I	SOCIAIS	DA DIVIDA	CORRENTES				IDE CAPITAL
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753						
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753						
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753						
99.999.9999.9999	IFI	6.142.753						
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753						
SERVIR DE FONTE COMPENSATÓRIA NA ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS PARA BOTACOES INSUFICIENTEMENTE PREVISTAS.								
99.999.9999.9999.0001	IFI	6.142.753						
RESERVA DE CONTINGENCIA		6.142.753						
	TOTAL FISCAL	6.142.753						

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Orçamento

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

No	MENSAGEM CN/ ORIGEM	MATÉRIA	RELATOR
09	48/ 309	Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento	Sen. Mansueto de Lavor

CRONOGRAMA

Leritura em Sessão Conjunta	26/08
Distribuição de Avisos	01/08
Apresentação de Emendas na Comissão de Orçamento* de 02 a 09/08	
Publicação das Emendas	até 14/08
Parecer do Relator	até 15/08
Discussão e Votação do Parecer e das Emendas	21 a 23/08
Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do Congresso	26/08

(*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala 16
311-8938/39

Assessoria de Orçamento (CD) - 311-8882 e 311-8870
Subsecretaria de Orçamento (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS

- Distribuição nos Setores específicos da Câmara e do Senado

Ata da 1^a Reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, em 1º de julho de 1991

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 18 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides — Márcio Lacerda — Meira Filho — Chagas Rodrigues — Valmir Campelo — Nabor Júnior — Lourival Baptista.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Ézio Ferreira — Mendes Ribeiro — José Luiz Maia — Paulo Mandarino — Messias Góis — Eden Pedroso — Fetter Júnior — Paulo Hartung — Chico Vigilante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de 7 Srs. senadores e 9 Srs. deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a reunião de instalação da Comissão Representativa do Congresso Nacional a que se refere o § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Nos termos do art. 5º da Resolução nº 3, de 1990-CN, foram eleitos, nas duas casas do Congresso Nacional, para constituírem a Comissão, os seguintes parlamentares:

TITULARES

Senadores

Mauro Benevides (PMDB)
Márcio Lacerda (PMDB)
Meira Filho (PFL)
Henrique Almeida (PFL)
Chagas Rodrigues (PSDB)
Maurício Corrêa (PDT)
Valmir Campelo (PTB)

Deputados

Arnaldo Faria de Sá (bloco)
Ézio Ferreira (Bloco)
Humberto Souto (Bloco)
Ricardo Fiúza (Bloco)
Derval de Paiva (PMDB)
Genésio Bernardino (PMDB)
José Luiz Clerot (PMDB)
Mendes Ribeiro (PMDB)

Laerte Bastos (PDT)
Vital do Rego (PDT)
José Luiz Maia (PDS)
Sigmaringa Seixas (PSDB)
Rodrigues Palma (PTB)
Nilmário Miranda (PT)

TITULARES

Paulo Mandarino (PDC)
Ribeiro Tavares (PL)

SUPLENTES

Senadores

Irapuan Costa Júnior (PMDB)
Nabor Júnior (PMDB)
Lourival Baptista (PFL)
Odacir Soares (PFL)
Almir Gabriel (PSDB)
Nelson Wedekin (PDT)
Jonas Pinheiro (PTB)

Deputados

Francisco Dornelles (Bloco)
Messias Góis (Bloco)
Paulo Octávio (Bloco)
Ricardo Murad (Bloco)
João Almeida (PMDB)
João Fagundes (PMDB)
Marcelo Barbieri (PMDB)
Pinheiro Landim (PMDB)
Eden Pedroso (PDT)
Miro Teixeira (PDT)
Fetter Júnior (PDS)
Paulo Hartung (PSDB)

Cardoso Alves (PTB)
Chico Vigilante (PT)
Eduardo Siqueira Campos (PDC)
Wellington Fagundes (PL)

Declaro instalada a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta reunião de instalação.

(Levanta-se a reunião às 19 horas.)

Ata da 2^a Reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, em 11 de Julho de 1991

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides — Meira Filho — Valmir Campelo — Lourival Baptista — Almir Gabriel.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Laerte Bastos — Sigmaringa Seixas — Rodrigues Palma — Paulo Octávio — Fetter Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — As listas de presença acusam o comparecimento de cinco Srs. Senadores e cinco Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Srs. Parlamentares, apesar de todos os esforços da Mesa Diretora na convocação dos integrantes da Comissão Representativa do Congresso Nacional, constatamos a inexistência de quorum no âmbito da Câmara dos Deputados, para delibe-

ração. Por esta razão, a Mesa vai tentar uma outra alternativa, marcando uma reunião para as 15 horas e 30 minutos, a fim de realizar um esforço conjunto, a ser procedido pela própria Mesa, através da secretaria-geral e das lideranças, com o objetivo de garantir a presença do **quorum** por parte dos Srs. Deputados. No que tange ao Senado Federal, a Presidência registra, com muito prazer, que o **quorum** de deliberação foi ultrapassado galhardamente.

Entretanto, em razão dos encargos dos Srs. Deputados, todos entregues ao contato com as suas bases nos respectivos

estados, que é um motivo ponderável, não se registrou **quorum** por parte dos representantes da outra Casa do Congresso.

Assim sendo, vamos tentar, nesta oportunidade, às 15 horas e 30 minutos, uma nova reunião desta comissão representativa, a que tenho a honra de presidir neste período de recesso do Congresso Nacional.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 48 minutos.)

Ata da 3ª Reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, em 11 de Julho de 1991

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides — Meira Filho — Maurício Corrêa — Valmir Campelo.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Genésio Bernardino — José Luiz Clerot — Laerte Bastos — Vital do Rego — Sigmaringa Seixas — Rodrigues Palma — Fetter Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Senadores e Srs. Deputados, há número regimental para a instalação dos trabalhos, embora não haja para deliberação.

Nos termos do parágrafo único do art. 8º, da Resolução nº 3, de 1990-CN, a Presidência designa o Sr. Secretário da Comissão, o Sr. Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal, para acompanhar os trabalhos.

Esta reunião tem como finalidade a apreciação do Requerimento nº 723, de 1991, que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte :

REQUERIMENTO N° 723, DE 1991-CR

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 8º da Resolução nº 3, de 1990-CN, requeiro a Vossa Excelência o comparecimento do Excelentíssimo Senhor Ministro Jarbas Passarinho, da Pasta da Justiça, perante a Comissão Representativa do Congresso Nacional, a que se refere o § 4º do art. 58 da Lei Maior, a fim de que Sua Excelência preste esclarecimentos detalhados acerca do conteúdo do projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo, dispondo sobre o reajuste da remuneração dos funcionários civis e militares da União, bem como os efeitos da Medida Provisória nº 296, de 29 de maio de 1991.

Dado ao relevo da matéria, que inclusive foi objeto de Nota assinada pelos Excelentíssimos Senhores Ministros do Exército, da Marinha, e da Aeronáutica, e publicamente veiculada, creio que, mediante entendimentos a serem mantidos, poder-se-á imprimir celeridade ao trâmite legislativo do projeto de lei em apreço, cujo caráter de urgência concita-nos a discuti-lo e votá-lo no mínimo de tempo possível.

Sendo assim, Senhor Presidente, é de suma importância a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça na Comissão Representativa do Congresso Nacional, o qual, a esse propósito já consultado, alvitrou a data de 24 de julho

fluente, tendo em vista que a partir do dia subsequente estará empreendendo viagem.

Brasília, 9 de julho de 1991. — Senador Maurício Corrêa, Líder do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, é esse, pois, o objetivo da convocação desta reunião da Comissão Representativa. Precisamente aqui está delineado o seu objetivo: a aprovação da convocação do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, perante a Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Lamentavelmente, não dispomos, neste momento, de **quorum** para submeter à deliberação o teor da proposta lida pelo Sr. 1º Secretário, a qual, neste momento, dou conhecimento aos Srs. Parlamentares. Já são decorridos vinte e nove minutos do início marcado para esta reunião, tendo a Mesa feito contato com praticamente todos os Srs. Deputados e Senadores. Naturalmente, os Deputados ausentes devem estar realizando contato com suas bases eleitorais, nos seus estados, recolhendo sugestões, para melhor desempenhar o mandato de representantes do povo na outra Casa do Parlamento brasileiro. O próprio Presidente, Genésio Bernardino, que atendia a encargos no seu Estado, Minas Gerais, se deslocou para a Capital da República, a fim de prestigiar esta reunião e garantir, também, com sua presença, o **quorum** para a deliberação que venhamos a tomar.

Com a palavra o nobre líder Vital do Rego.

O SR. VITAL DO REGO — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, é de se fazer um registro em torno da forma como V. Ex^a acaba de colocar a perspectiva da frustração desta reunião, especificamente convocada para deliberar sobre requerimento da maior importância, subscrito pelo Senador Maurício Corrêa e processado por essa Presidência.

Efetivamente, cada um de nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados, tem responsabilidades públicas que são cumpridas não apenas no interior desta Casa, mas por onde quer que passemos conduzindo o nosso mandato, que é a própria expressão da vontade corrente e das aspirações do povo que representamos.

Sr. Presidente, peço respeitosamente a V. Ex^a e a cada um dos Srs. Senadores e Deputados aqui presentes — muito mais aos outros deputados ou senadores que, por qualquer motivo não estão aqui para o cumprimento desse desiderato constitucional —, permissão para lembrar, sem qualquer em-

bargo à ausência de outros companheiros, que em tempos passados, por exemplo, no meu tempo, quando V. Ex^a mais moço, ainda não perlustrava pontificalmente neste Congresso Nacional, tínhamos um plantão de recesso. E esse plantão, mitigado nas suas potencialidades, se fazia cumprir, porque, afinal de contas, simbolicamente se dizia à Nação e aos outros Poderes que o Poder Legislativo estava vivo e pronto para se tornar atuante a qualquer momento.

Agora, crescemos em majestade e diminuímos em ação prática. O plantão foi substituído por uma Comissão Representativa do Congresso Nacional, institucionalmente. Esta comissão é institucional, porque prevista de modo indviduado e desenganado, teleologicamente insculpida no texto da Carta de 1988 pela vontade Constituinte.

Mas, Sr. Presidente, todas as vezes que perdemos uma capacidade sensitiva, temos, por força da ciência — mas da ciência do comando de Deus —, aguçada outra capacidade.

Sr. Presidente, no nosso Nordeste, diz-se que “quando Deus tira os dentes, alarga a goela”. Todas as vezes, então, que diminuímos a nossa visão, cientificamente temos aguçado um outro sentido. Quando vamos perdendo a nossa audição, certamente outro sentido se aguça. Isso é uma compensação de caráter científico permitida pela divindade na sua suprema grandeza e onisciência.

Consequentemente, quando o Congresso Nacional, o Parlamento brasileiro se deixa diminuir por qualquer motivo ou pretexto, há, necessariamente, um aguçamento de poder. As nossas prerrogativas decaem, se subtraem, se diminuem, se reduzem, e as prerrogativas dos outros poderes aumentam. Mas, no Brasil, historicamente, por questões culturais, essa hipertrofia ocorre dentro do Poder Executivo, vem-se fazendo ao longo da nossa história política e, agora, muito mais, com riscos temerários não só para as instituições democráticas, como, particularmente, para o povo brasileiro, que não há de suportar mais, por nenhuma razão, ameaças de ações discricionárias contra o regime.

Com estas palavras, Sr. Presidente, modestamente, quero consignar o meu lamento, como se estivesse ausente por qualquer motivo — que são motivos de colegas que não podem ser censurados em face da plúrima responsabilidade do mandato legislativo, como V. Ex^a já salientou —, porque, efetivamente, não aproveita a ninguém a diminuição das prerrogativas, da potestade e da majestade deste poder. Desaproveita a todos nós, sobretudo, à História e ao futuro deste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa registra a brilhante intervenção do nobre líder Vital do Rego, que, compondo esta comissão, representa nela a Bancada do PDT, na Câmara dos Deputados.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para guardar paridade no tratamento das duas Casas, antes de conceder a palavra ao ilustre representante, também da Paraíba, Deputado Jose Luiz Clerot, mostrando que aquele Estado não nega quorum às nossas decisões, concedo a palavra ao nobre líder Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, no requerimento que enderecei à apreciação da Comissão Representativa consta dia 16, mas, na verdade, comuniquei a V. Ex^a que a data seria 24.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Claro. Já fizemos a correção no próprio documento oficial.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Estamos apenas aguardando a chegada, já confirmada — é uma notícia auspíciosa para os que aqui estão —, dos nobres Deputados Paulo Octávio e Chico Vigilante. O Deputado Chico Vigilante tornou-se ainda mais vigilante, agora comparecendo à reunião. Esperamos que essa vigilância se intensifique também no horário, não só no trato do interesse público.

Consulto o nobre Deputado Jose Luiz Clerot se deseja manifestar-se também.

COMPARECEM MAIS OS SRS. DEPUTADOS:

Paulo Octávio — Chico Vigilante.

O SR. JOSE LUIZ CLEROT — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, não posso perder esta oportunidade para tecer algumas considerações a respeito do traumático trâmite do projeto de lei sobre o aumento dos servidores, enviado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, que tramitava na Câmara, e à Medida Provisória nº 296.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Interrompemos o nobre Deputado Jose Luiz Clerot para registrar a chegada do nobre Deputado Chico Vigilante, garantindo, portanto, o quorum da nossa reunião. (Palmas.)

O SR. JOSE LUIZ CLEROT — Sr. Presidente, devemos repor cronologicamente os fatos, para mostrar que a Câmara dos Deputados e o Congresso Nacional não têm responsabilidade no atraso do aumento dos servidores públicos federais e militares, e muito menos no atraso da tramitação na Câmara dos Deputados.

Em primeiro lugar, o Governo deixou para a última hora, para os últimos dias de trabalho do Congresso Nacional, nesta primeira fase da Sessão Legislativa, para enviar um projeto de lei. E enviou um projeto de lei visivelmente, virtualmente, inconstitucional. O seu relator na Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, um dos homens sérios deste País, jurista de grande responsabilidade, que é o grande pernambucano Roberto Magalhães, teve dificuldades imensas para contornar as diatribes jurídicas que estavam embutidas naquele projeto; era impossível levá-lo avante. O Governo poderia tê-lo corrigido, poderia ter retirado a mensagem; poderia ter mandado outra, mas preferiu seguir seu caminho claudicante, até que, final, enviou uma medida provisória igualmente inconstitucional. Inconstitucional, porque, a pretexto de corrigir determinadas desigualdades em relação às categorias do Serviço PÚblico Federal e, de certa forma, aquinhar os militares, que estão ganhando uma miséria, determinou um aumento de 120%, embutido naquela medida, para os diplomatas. Por que para os diplomatas? Será porque o Palácio do Planalto agora está povoado de muitos diplomatas? Por que não 120% para os militares? Por que não ter reajustado também as pensões das viúvas dos militares? Por que tudo isso? Por que 120% para os diplomatas? Será que o salário dos diplomatas está menos defasado do que o dos contínuos, dos motoristas, dos escriturários, do oficial da administração, e outros servidores da administração pública e dos militares? De forma alguma.

A Medida Provisória nº 296 é, por isso, totalmente inconstitucional.

Mas ainda, Sr. Presidente, na tentativa de não prejudicar os servidores civis e militares, as lideranças dos partidos, o

próprio PMDB foi incansável na busca de uma solução que pudesse atender e contornar tudo isso.

Não podemos nos esquecer, que no momento em que se iniciava a votação o líder Humberto Souto, que se encontrava no plenário da Câmara dos Deputados, foi chamado para atender a um telefonema, sendo informado que não havia acordo. Depois ficamos sabendo por que a área econômica disse que não dava sustentação ao acordo. Essa é a realidade da Medida Provisória nº 296.

Por isso, Sr. Presidente, o Congresso Nacional votou contra a medida provisória, pois se trata de uma medida visivelmente inconstitucional.

Sr. Presidente, além da medida provisória, também votei contra o decreto legislativo que disciplinou a matéria, ou seja, as consequências financeiras relativas à Medida Provisória nº 296, por inconstitucional. Registrei o meu voto contra porque a Câmara, quando disciplinou o Projeto de Lei que trata das medidas provisórias, estabeleceu que só através de lei essas relações poderiam ser reguladas e não através de decreto legislativo. Esse projeto transita atualmente no Senado e sabe-se que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acolheu a mesma posição do Senado. Não havia por que, então, pelo menos no meu modesto entendimento, acolher o decreto legislativo, pois ele é, sem dúvida, inconstitucional.

Sr. Presidente, quero também registrar que a nota levada a público pelos militares é injusta e, mais do que injusta, descabida para com o Congresso Nacional. Fiquei satisfeito com a resposta de V. Ex^a, em nome do Congresso Nacional, mas fiquei muito mais satisfeito com a segunda resposta, porque foi incisiva e contundente.

É preciso que se diga que ao Presidente da República não é lícito autorizar os seus subordinados a descumprir a lei. E o Presidente da República, quando autorizou os militares a publicar e divulgar a nota, criticando um dos Poderes da República, estava autorizando uma ilegalidade.

Por que uma ilegalidade? Porque o Estatuto dos Militares, assim como os Regimentos Disciplinares da Marinha, da Aeronáutica e do Exército, proíbem.

Mais ainda, Sr. Presidente, existe uma lei, apelidada Lei Itamar Franco, que hoje é Vice-Presidente da República, que disciplina a matéria e determina em que casos os militares podem se pronunciar, sem que sejam molestados pelos seus regimentos disciplinares.

A matéria está colocada de forma claríssima: militar da ativa, em hipótese alguma pode se pronunciar. E ao Presidente da República não é lícito autorizar que se descumpra a lei, porque Sua Excelência não está acima da lei, mas abaixo da Constituição e da lei, porque foi esse o compromisso que assumiu no Congresso Nacional.

De modo que, do ponto de vista pessoal, como já o fiz anteriormente, entendo que esta Casa, o Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados, eu, em particular, não devemos receber, recado do Presidente da República muito menos através dos seus subordinados militares.

Isso não significa que os militares não estejam penando. Eles estão, mas todos sabemos por quê.

Porque a política de pessoal, a política administrativa do Governo não tem sido racional.

Na medida em que não tem sido racional, ela criou um fosso, um abismo, perdas reais maiores para os servidores públicos, como as criou para os trabalhadores. Por isso, na realidade, os militares estão passando por uma situação difícil.

Conheço, particularmente, a situação dos militares, porque fui Ministro de um Tribunal Superior e conheço os seus contra-cheques em todas as suas categorias. É uma vergonha! Mas essa vergonha não se pode atribuir ao Poder Legislativo.

A competência para aumentar o ordenado dos servidores civis e militares não é nossa — esta aqui falando sobre o óbvio —, ela é privativa, do Presidente da República. O Senhor Presidente da República não aumenta porque não envia uma mensagem para o Congresso.

Sr. Presidente, é preciso deixar claro - e este é o meu entendimento vou, desde logo, revelar para o Plenário desta Casa — acho que totalmente descabida a convocação do Sr. Ministro da Justiça para vir nos explicar o projeto de lei sobre o aumento dos servidores civis. Primeiro, porque vem tecer considerações sobre um fato futuro, não temos o que examinar; depois, não sei por que tanta inspiração em torno desse requerimento e desta convocação, porque, na realidade, o que vamos ouvir? Vamos ouvir o Ministro da Justiça para, amanhã, o Governo dizer que mandou ao Congresso o seu Ministro da Justiça propor um aumento e, no momento em que vier para cá um projeto de lei discriminando os civis e militares e colocando os diplomatas lá em cima, como iremos proceder? Além do mais, as lideranças já se comprometeram a acolher, quando o projeto vier, o regime de urgência.

Esta Comissão não tem por que ouvir o Ministro da Justiça sobre um possível projeto que virá, que não se sabe qual é. Se o Governo muda de opinião a toda hora — e muda na última hora pelo telefone — porque vamos ouvi-lo aqui?

Tenho muito respeito pelo Ministro da Justiça, um homem que tem sido o ponto de equilíbrio do Governo, uma homem conciliador, hábil. Porém, a presença de S. Ex^a aqui, nesta Comissão, será uma espécie de atividade de pura perda. Não me parece justo trazê-lo aqui, porque, em primeiro lugar, não podemos assumir o compromisso; e não sabemos se o que S. Ex^a disser aqui — e acredito na palavra de S. Ex^a — o Governo vai manter no projeto de lei. Vamos ficar como uma espécie, talvez de pitonisa especial para opinar sobre o projeto futuro a respeito dos servidores públicos.

Espero que o Governo envie para esta Casa, no início dos nossos trabalhos, um projeto sério, competente, sem inconstitucionalidades, onde não haja discriminação, que ampare e resolva, de uma vez por todas, a situação das viúvas e dos militares. Há viúvas de generais que estão ganhando cem mil e poucos cruzeiros, estão na miséria. Eu queria, ainda, registrar um fato em relação a isso: houve um recado de um determinado setor governamental de que não aceitariam emendas no caso de conversão de medida provisória. Não aceitariam emendas se elas fossem da lavra do Deputado Jair Bolsonaro e do Deputado César Maia. Não estamos aqui no Congresso para discutir o passado de ninguém, pois todos foram eleitos pelo povo e têm legitimidade para apresentar emendas. A emenda que havia sido apresentada pelo Deputado Jair Bolsonaro, realmente, amparava e fazia justiça às viúvas dos militares.

Sr. Presidente, espero que o Governo envie um projeto nesses termos.

Espero, também, que o Governo, com esse projeto, com essa política, devolva ao Congresso Nacional a mensagem do Poder Executivo, que já estava estudada pelo Governo anterior, para que ela possa ser aprimorada através de emendas relativas ao projeto da Advocacia Geral da União, que o Poder Executivo pediu uma volta, há seis meses, e não a devolve. É uma calamidade! Vejam bem, quero registrar

esse fato para que, no futuro, não venha, na última hora, um outro projeto cheio de inconstitucionalidades em regime de urgência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consulta o nobre Deputado Fetter Júnior se concorda em que se vote logo essa matéria, pois o Deputado Vital do Rego irá viajar agora para a Paraíba. A não ser que a intervenção do nobre Deputado seja, também, breve. Depois V. Ex^a poderá continuar falando, e teremos o prazer de ouvi-lo por mais tempo. ,

O SR. FETTER JÚNIOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados.

Entendo que a minha interferência antes da votação, é oportuna, e gostaria de fazer à Presidência, em primeiro lugar, dois pedidos de esclarecimentos, e depois levar ao conhecimento da Casa um posicionamento da Consultoria Jurídica do nosso partido, o PDS, a repreito da convocação de S. Ex^a, o Sr. Ministro da Justiça.

Os pedidos de esclarecimentos que tenho a formular a V. Ex^a, Sr. Presidente, referem-se à informação de que na pauta de hoje estariam dois requerimentos, um convocando o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e outro convocando o Ministro da Justiça. Pelo que foi colocado, será convocado apenas um deles. Esse seria o primeiro pedido de esclarecimento.

O segundo é em relação à convocação de ministros. A nossa Consultoria Jurídica fez um estudo e chegou à conclusão de que a Comissão Representativa do Congresso Nacional compete:

“IX — convocar ministros de Estado e enviar-lhes pedidos escritos de informação, quando houver impedimento das Mesas de qualquer das Casas interessadas.”

É o art. 7º, inciso IX, da Resolução nº 3. Gostaria de ouvir de V. Ex^a o esclarecimento sobre o que significa esse impedimento, pois, pelo que temos conhecimento, os requerimentos de informações são despachados pelo Presidente, e a convocação deveria ser realizada através do Plenário da Câmara, com a indicação precisa dos assuntos a serem questionados, segundo estabelece o art. 50 da Constituição Federal.

Sr. Presidente, a nossa posição, tendo em vista essas colocações dos impedimentos da Mesa diretiva de qualquer das Casas do Congresso Nacional, tendo em vista as colocações, muito oportunas, feitas pelo Deputado José Luiz Clerot, a respeito da falta de oportunidade de se convocar um ministro para discutir um projeto de lei que ainda não existe, antes que esse projeto seja apresentado, a posição do PDS é no sentido de que esse requerimento do Senador Maurício Corrêa, do PDT, seja transformado em um pedido de informações ao Ministro. Não vemos sentido convocar-se o Ministro para falar sobre um projeto que não existe, como também não vemos sentido em se fazer essa convocação neste momento. Seria importante neste momento, informações para que, assim que acabasse o recesso, tivéssemos à nossa disposição, não apenas o projeto mas as informações necessárias à sua avaliação.

Por, isso faço a V. Ex^a estes dois pedidos de esclarecimentos sobre o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e sobre o que vem a ser o impedimento. Em segundo lugar, que o requerimento do Senador Maurício Corrêa seja

convertido em um pedido de informações, já que a Resolução nº 3, de 1990-CN, dá essa alternativa — convocar Ministro e pedir informações —, o que nos parece mais conveniente em qualquer dos dois casos mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa vai tentar responder, nobre Deputado Fetter Júnior.

Primeiro, se V. Ex^a insistir no exame do segundo requerimento, a Mesa fará a apreciação da sua solicitação. Mas, na manhã de hoje, vários Srs. Deputados e Senadores ponderaram à Mesa que estando ausente do País o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr. Marcílio Marques Moreira, e como essa deliberação, até mesmo para conhecimento prévio dos membros da comissão, deveria realmente ensejar a determinação da data fixada — nesse caso o requerimento convocando o Ministro Jarbas Passarinho já menciona o dia 24 — e como ainda está ausente do País o Ministro Marcílio Marques Moreira, buscariamos uma outra data em que, reunida a comissão representativa do Congresso Nacional aprováriamos esse requerimento, a fim de que, ainda nesse interregno de funcionamento da comissão representativa, tivéssemos realmente condições de aprová-lo, com a data prefixada já que muitos dos membros desta comissão vão retornar aos seus respectivos estados.

Hoje — e V. Ex^a estava presente — isso foi declinado com muita clareza nos contatos da Presidência com alguns senadores e deputados.

O Sr. Muarício Corrêa — Sr. Presidente V. Ex^a vai continuar?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A parte seguinte. O nobre Deputado Fetter Júnior, atendendo a reclamo da assessoria do seu partido, deseja que se interprete corretamente a palavra impedimento das Mesas de qualquer das Casas interessadas.

A Presidência entende que o impedimento seria o quorum natural para a Mesa deliberar a respeito — os pedidos de informação são submetidos à deliberação da Mesa respectiva. Evidentemente, se não há quorum, fica caracterizado um impedimento para a Mesa se reunir.

Esta é a interpretação que, neste primeiro momento queremos transmitir ao nobre Deputado Fetter Júnior, prometendo a S. Ex^a, entretanto, aprofundar esse tipo de indagação que é, exatamente, uma exegese do texto regimental que disciplina o funcionamento da comissão representativa do Congresso Nacional.

Por isso, em razão da informação anterior circunscrevemos a nossa deliberação de hoje a apenas um requerimento, porque está presente no País o Ministro Jarbas Passarinho e com S. Ex^a já se aprazou a data de 24 deste mês, para que compareça aqui e ofereça os esclarecimentos que estão sendo reclamados em torno do projeto de aumento dos servidores civis e militares da União.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder Maurício Corrêa, que deseja se manifestar.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, tenho a impressão de que o nobre Deputado José Luiz Clerot está entendendo essa questão sob uma vertente distinta daquela que reproduz a intenção do firmatário desse requerimento.

Passamos, na semana passada, aquele constrangimento da nota dos militares, e houve uma discussão, na primeira

reunião que tivemos, presidida por V. Ex^a, com o Ministro Jarbas Passarinho, a respeito das primeiras providências que deviam ser tomadas. Naquela ocasião, avençamos que S. Ex^a ia enteder-se com o Governo, com a área econômica, para encontrar o melhor caminho para uma solução que atendesse não só à sociedade que reclama, aos assalariados, militares, mas que o próprio Congresso tenha condições de votar.

O que acontece, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, é que precisamos dialogar. Às vezes, as grandes dificuldades que temos ocorrem pela falta de diálogo. O Ministro assumiu, na última reunião que houve aqui, o compromisso de mandar o projeto de lei, salvo engano — quero que me corrijam —, até o dia 15. Parece que S. Ex^a vai enviar o projeto, não estou seguro, mas há uma data. Qual era a intenção? Que debatêssemos aqui, com o Ministro. Várias entidades solicitaram-me várias categorias que ficaram excluídas da Medida Provisória nº 296, solicitaram, e o Ministro se predispos a vir. O que custa debatermos com S. Ex^a? Nesse instante, já, teremos a minuta ou, pelo compromisso que assumiu, já o projeto de lei.

Queremos questionar o teor desse projeto que virá para o Congresso Nacional. O que poderá haver de prejuízo se discutirmos com o Ministro da Justiça, que é o encarregado pelo Presidente da República dessa negociação? Podemos não concordar com determinada cláusula ou com determinado índice.

Então, é de extrema prudência que discutamos isso, antes que o Congresso reabra. Quando o Congresso reabrir, já teremos um parâmetro de negociação para encaminhar aos outros parlamentares que chegarão a Brasília. De modo que é alguma coisa para construir.

Vivemos um momento em que é necessário discutir. Não podemos confundir as questões programáticas e ideológicas com as questões institucionais.

Este momento me parece extremamente propício para obtermos do Ministro da Justiça as explicações sobre o projeto que, nesse altura, o Governo já terá enviado, e para apresentar as reclamações que então formularemos, se não concordarmos com seus termos.

Não vejo, Sr. Presidente, absolutamente nenhum prejuízo. Acho injusto não se permitir que debatamos democraticamente com o Ministro, dizendo-lhe por que concordamos com o projeto, ou propondo-lhe modificação, a fim de que possamos concordar.

O Congresso só reabre no dia 1º de agosto.

Esta é a ponderação que faço aos eminentes pares neste instante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Portanto, vamos apreciar o requerimento do nobre Líder Maurício Corrêa, de convocação do Ministro Jarbas Passarinho, já com a data prefixada, que seria dia 24 deste mês, se o Plenário aprovar o requerimento.

Em votação o requerimento na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação o requerimento no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a Presidência determinará as pro-

vidências necessárias, no sentido de ser feita devida comunicação ao Sr. Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Vital do Rego — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. VITAL DO REGO — Sr. Presidente, V. Ex^a deu a matéria por aprovada, através de votação simbólica no plenário desta comissão. O requerimento, encaminhado à Mesa pelo nobre Deputado Eden Pedroso, postulando a convocação do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para prestar esclarecimentos sobre o endividamento da Vasp com o setor público, mereceu despacho de V. Ex^a, no sentido de que se compatibilizasse o pedido com a Resolução nº 3, de 1990.

Como não entendemos por que o pedido não se compatibiliza com a referida resolução, peço respeitosamente a V. Ex^a, em questão de ordem, a definição desta Presidência sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao nobre Líder Vital do Rego que o requerimento não está sendo apreciado neste momento, em primeiro lugar, porque o nobre Deputado Eden Pedroso não se acha presente. Em segundo lugar, o Ministro Marcílio Marques Moreira se encontra ausente do País. E como nosso interregno de funcionamento vai até o dia 31 deste mês, quando procederíamos à convocação, até mesmo para que se desse ciência prévia não apenas aos parlamentares, mas também aos outros segmentos interessados, estaríamos aguardando a chegada do Ministro Marcílio Marques Moreira e a presença do Deputado Eden Pedroso, que se dispôs a oferecer, em aditamento à sua postulação, aqueles esclarecimentos que ainda mais lastreariam esse requerimento agora submetido, ao Plenário. Na manhã de hoje, alguns parlamentares presentes fizeram chegar a mim essa ponderação, que acolhemos nessa ocasião. Foi exatamente isto que ocorreu.

O SR. VITAL DO REGO — Dou-me por satisfeito e agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O Sr. Laerte Bastos — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. LAERTE BASTOS — Sr. Presidente, uma vez definida a convocação do Ministro Jarbas Passarinho, sugiro que, na ocasião em que se acertar com S. Ex^a a sua vinda, se defina um horário na parte da tarde, uma vez que os parlamentares, como V. Ex^a disse na abertura desta reunião, têm dificuldade de se locomover para Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em razão dessa dificuldade dos Srs. Parlamentares, já que muitas vezes S. Ex^a vão para o interior de seus estados, a Mesa estabelece previamente o horário de 15 horas do próximo dia 24, para a presença, neste mesmo recinto, de S. Ex^a o Sr. Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho. Aqui, então, S. Ex^a prestará os esclarecimentos à comissão, desde já convocada para ouvir o titular da Pasta da Justiça.

O SR. LAERTE BASTOS — De fato, essa é uma hora bem melhor!

O Sr. Sigmarinha Seixas — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. SIGMARINGA SEIXAS — Sr. Presidente, a matéria já está decidida, e o Ministro Jarbas Passarinho está convocado. O meu partido votou contra, e eu gostaria de justificar o voto do PSDB.

Sr. Presidente, tivemos oportunidade de receber, segunda-feira, nesta Casa, o Ministro Jarbas Passarinho e o Secretário de Administração. Nessa oportunidade, as lideranças partidárias assumiram o compromisso de apor a sua assinatura no requerimento de urgência urgentíssima para o projeto que se encaminharia a esta Casa. Em nenhum momento se discutiu o conteúdo do projeto. E nem poderia ser de forma diferente, Sr. Presidente. Afinal de contas, esta Casa vai discutir o mérito, o conteúdo desse projeto, quando ele chegar aqui pelos meios formais.

Sr. Presidente, estou dizendo isso, porque hoje li uma entrevista do Secretário de Administração num dos jornais de Brasília, em que S. Ex^a diz que não mais discutiria — se bem entendi os termos da entrevista — com os servidores o mérito, os termos, o conteúdo do projeto, e que o faria apenas com os parlamentares.

Sr. Presidente, do requerimento de convocação a aprovação do Ministro Jarbas Passarinho pode significar mais um óbice ao entendimento entre Governo e servidores, sobretudo se considerarmos as declarações do Secretário de Administração.

O Congresso Nacional não deve discutir antecipadamente um projeto sobre o qual vai deliberar. Ele vai discutir — e deve discuti-lo à exaustão — depois que chegar aqui pelos meios formais. Nessa oportunidade, sim, é possível que busquemos até um entendimento com o Governo, como temos feito em muitos casos, através das lideranças.

Sr. Presidente, já que o requerimento está aprovado, eu me permitiria, em nome de meu partido, formular um apelo ao Governo, ao Secretário de Administração, para que continue se reunindo com os servidores, a fim de que se encon-

tre um denominador comum a respeito do projeto que será encaminhado a esta Casa. Isso, inclusive, vai facilitar significativamente a apreciação do projeto pelo Congresso. Não gostaria que a aprovação do requerimento do Senador Maurício Corrêa servisse de óbice ao entendimento entre o Governo e os servidores, sobretudo se considerarmos que o requerimento é para o dia 24. Há ainda duas semanas para que o Governo e os servidores busquem o entendimento.

Fica o apelo do PSDB que, por essa razão, votou contra o requerimento, para que o Governo continue buscando com os servidores o entendimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa registra o apelo do nobre Deputado Sigmarinha Seixas.

O Sr. Fetter Júnior — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado.

O SR. FETTER JÚNIOR — Sr. Presidente, pelos mesmos motivos que o nobre representante do PSDB argumentou, como também havia argumentado o Deputado José Luiz Clerot, do PMDB, o PDS votou contra esse requerimento. O PDS entende que a convocação do ministro é inoportuna e pode prejudicar as negociações. O Congresso só vai tomar conhecimento formal desse projeto no início do próximo semestre.

Assim, deixo registradas as razões pelas quais o PDS votou contra essa convocação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Fica registrada a manifestação do nobre representante do PDS, Deputado Fetter Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não havendo mais matéria a ser apreciada, agradeço a presença dos Srs. Senadores e Deputados.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 16 horas e 40 minutos.)

Ata da 4^a Reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, em 24 de julho de 1991.

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa e Meira Filho

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides — Meira Filho — Henrique Almeida — Chagas Rodrigues — Maurício Corrêa — Valmir Campelo — Irapuan Costa Júnior — Almir Gabriel — Jonas Pinheiro.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Humberto Souto — Ricardo Fiúza — Derval de Paiva — Genésio Bernardino — Mendes Ribeiro — Laerte Bastos — Vital do Rêgo — Sigmarinha Seixas — Nilmário Miranda — Paulo Octávio — João Fagundes — Pinheiro Landim — Miro Teixeira — Chico Vigilante — Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Srs. Congressistas, havendo número regimental, declaro aberta a reu-

nião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, convocada tendo em vista requerimento do nobre Senador Maurício Corrêa, aprovado em nossa última reunião, quando foi decidida a convocação do Sr. Ministro da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, para prestar informações à Casa, em torno do projeto de lei do Poder Executivo que fixa a remuneração dos servidores civis e militares da União.

O titular da Pasta da Justiça, Senador Jarbas Passarinho, já se encontra no Gabinete da Presidência.

Designo Comissão integrada pelo Senador Maurício Corrêa — autor do requerimento de convocação do Sr. Ministro. Deputado Vital do Rego, Senadores Valmir Campelo, Henrique Almeida, para que introduza, no plenário, o Sr. Senador Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça, que logo mais será

interpelado nesta Casa em torno do projeto que altera remuneração dos servidores públicos civis e militares da União.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Logo após a entrada do Sr. Ministro, nobre Deputado Amaury Müller, a Presidência, antes da exposição do titular da Justiça, franqueará a palavra a V. Ex^a para sua intervenção.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, não se trata de uma intervenção, mas de uma indagação que pode até preceder o ingresso, aqui no plenário, do Sr. Ministro da Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Deputado Amaury Müller, estamos esperando o ingresso do Sr. Ministro, e a Comissão já foi designada para introduzir S. Ex^a no plenário.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, diante da boa vontade de V. Ex^a, aguardo a presença do Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência franqueia a palavra a V. Ex^a e pede à Comissão, que nos escuta neste momento, que aguarde até que o Sr. Deputado conclua a sua intervenção.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, não sou membro da Comissão Representativa, mas presido, na Câmara dos Deputados, a Comissão de Mérito, que trata das questões dos trabalhadores e dos servidores públicos.

Quero indagar a V. Ex^a se terei direito a interpelar o Sr. Ministro da Justiça?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência garantirá a V. Ex^a, bem como aos demais parlamentares, a palavra, mas, obviamente, privilegiando, na ordem de inscrição, aqueles que integram a Comissão Representativa do Congresso Nacional.»

Dirigindo qualquer setor da Casa, jamais negaria a V. Ex^a a oportunidade de intervir, ainda mais porque, se assim o fizesse, frustraria não apenas a mim mas àqueles que estivessem presentes no momento.

O Sr. Amaury Müller — Agradeço mais uma vez a generosidade e a boa vontade de V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A presidência esclarece aos Srs. Senadores e aos Srs. Deputados que a lista de inscrição encontra-se sobre a mesa, para os que desejarem interpelar o titular da Pasta da Justiça.

A Presidência convida também o nobre Deputado Ibsen Pinheiro, Presidente da Câmara dos Deputados, para tomar assento à Mesa. (Pausa.)

Srs. Senadores e Deputados, a Mesa designa o servidor Raimundo Carreiro Silva, Assessor da Secretaria Geral da Mesa, para secretariar os trabalhos desta reunião, em substituição ao Sr. Secretário-Geral da Mesa, ausente justificadamente.

Composta a Mesa pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro e pelo Senador Jarbas Passarinho, Ministro da Justiça, vamos iniciar os nossos trabalhos, já que S. Ex^a o nobre Ministro Jarbas Passarinho foi convocado para prestar esclarecimentos a esta Casa a respeito do projeto de lei do Poder Executivo que altera a remuneração dos servidores públicos civis e militares da União.

O autor do requerimento foi o nobre Senador Maurício Corrêa, e esta Comissão Representativa do Congresso Nacional aprovou, por unanimidade, a convocação do titular da Pasta da Justiça.

A reunião iniciar-se-á com uma exposição do Ministro Jarbas Passarinho.

Para as interpelações ao Sr. Ministro, serão chamados os Srs. Parlamentares inscritos, que disporão de cinco minutos cada um, sendo assegurado ao interpelado igual tempo para as respostas. Para contraditar o Sr. Ministro, os Srs. Parlamentares poderão usar de dois minutos, concedendo-se ao Ministro igual tempo para a réplica.

Portanto, em relação a esse rito de interpelação, a Mesa segue o previsto no Regimento do Senado Federal.

Neste momento concedo a palavra ao Ministro Jarbas Passarinho, que fará a sua exposição sobre o projeto de lei que dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos civis e militares da União.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça.) — Sr. Presidente do Senado Federal e Congresso Nacional, Senador Mauro Benevides; Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Ibsen Pinheiro; Srs. Senadores e Deputados que constituem esta Comissão. Com toda a minha não pequena experiência nesta Casa e neste Congresso, acho que estamos inaugurando uma forma nova. Creio que será a primeira vez que se faz a convocação de um Ministro de Estado num período de recesso, pela comissão que dirige os trabalhos do Congresso Nacional.

Tinha para mim que este momento seria menos de uma convocação e mais de um convite, para uma exposição que seria feita pelos membros titulares da comissão. E, por isso mesmo, a minha idéia inicial seria exatamente a de proporcionar aos ilustres congressistas a melhor oportunidade de terem suas dúvidas levantadas e, certamente, esclarecidas, não apenas por mim, mas especialmente pelo Ministro Carlos Garcia, Secretário da Administração Federal, e pelo Professor Dr. Roberto Macedo, em nome do Ministério da Economia.

Fiz uma consulta a S. Ex^a, o Presidente do Congresso Nacional de que, em sendo necessário, e ao contrário do que aqui se faz como norma de convocação de Ministro de Estado, quando os assessores não têm oportunidade senão de esclarecer o próprio depoente ou o próprio convocado, é que houvesse mais ampla liberdade, para que, exatamente, os deputados e senadores pudesse ter até a palavra dos próprios companheiros meus de presença, aqui nesta Casa, a respeito de detalhes que certamente me escaparão.

Feito este preâmbulo, Sr. Presidente, cabe-me dizer que a idéia geral, a diretriz do Governo do Presidente Collor foi, em primeiro lugar, tentar partir para um primeiro passo, objetivando diminuir — jamais igualar, porque não seria possível — a enorme discrepância que há naquilo que eu me permito chamar de profunda desordem que se estabeleceu neste País com o servidor público civil e militar, o achatamento salarial do servidor militar e a desordem completa da remuneração na área civil, a tal ponto que pessoas sentadas vis-a-vis, desempenhando o mesmo tipo de tarefas, têm flagrantes, chocantes diferenças de remuneração e não a vencimento.

Seria impossível — como mostrei ao Presidente da República, quando Sua Excelência me deu uma primeira missão, que era a de tentar uma isonomia dos três Poderes — fazê-lo, porque só haveria duas formas de conseguir: uma delas, trazendo para o nível mais alto aqueles que estão embaixo —

e o Tesouro precisaria, por uma simulação feita a nosso pedido, ter, pelo menos, cinco vezes mais a receita que tem hoje. Então, não é possível, claro, fazer com que, por exemplo, os DAS, que vamos apresentar nesta tabela — que já ontem foi objeto de entrega ao Congresso Nacional — pudessem ser sequer comparados entre os Poderes. Para termos uma pequena idéia, com a derrubada da Medida Provisória nº 296, o DAS-3 do meu ministério recebe cerca de 150 mil cruzeiros, e um DAS-3 daqui do Senado, sem contar a 296, 1 milhão e 75 mil cruzeiros; só essa diferença pode dar a V. Ex^{as} uma idéia de como seria absolutamente impraticável tentar fazer isonomia com equivalência de valores.

Tive a oportunidade de até ajudar, no meu caso, motociclistas do meu ministério a passarem para o Ministério Público; numa simples transferência, num simples atravessar de uma rua, um motorista do meu ministério passava a ser integrante do Ministério Público ganhando, imediatamente, 170% acima do seu vencimento básico. Isso torna, no meu ponto de vista, impraticável tentar se fazer isonomia de um salto, de um só lance. Então, levei ao Presidente da República outras idéias: a primeira seria exatamente fazer com que tivéssemos, dentro de cada Poder, a isonomia garantida. Assim, apresentamos — e está em estudo na Consultoria-Geral da República — um projeto de lei de iniciativa do Executivo, em que nenhum funcionário, nenhum servidor público civil ou militar, poderá ganhar mais, a qualquer título, que um Ministro de Estado. E com a aprovação que V. Ex^{as} fizeram, nesta Legislatura do Regime Jurídico Único, já se declara, exatamente que nenhum servidor civil pode ganhar mais do que ganha um Ministro de Estado. Há categorias que são consideradas favorecidas e que têm, nominalmente, vencimentos superior ao de Ministro de Estado, e não estão recebendo esses valores por causa da própria lei que foi votada pelo Congresso. Elas vão ter que aguardar que o vencimento do Ministro de Estado atinja o teto em que se encontram. A que é superior àquele que o Ministro de Estado detém.

E apresentava, apenas como decorrência de uma consulta que fiz previamente aqui, ao nobre Senador Nelson Carneiro, quando presidia o Congresso Nacional, e a S. Ex^a, o Ministro Néri da Silveira, do Supremo Tribunal Federal, sugestões que, no caso, poderiam ser traduzidas por dois projetos de resolução, um da Câmara e outro do Senado, que respectivamente, nenhum servidor ganhasse mais que o deputado ou mais que o senador; e, no STF, ninguém ganhasse mais do que o Ministro do Supremo Tribunal Federal. Essas providências não foram tomadas, acredito que por uma questão cautelar; exceto a que virá certamente a ser apresentada agora, no segundo semestre do corrente ano, por parte do Executivo.

Essa era a primeira idéia.

Analisado o trabalho que cabe fundamentalmente à Secretaria de Administração Federal, hoje ocupada pelo Ministro Carlos Garcia, começamos a verificar que tipo de reajustes poderíamos fazer. Aí, parece-me que houve, **data venia**, uma grande confusão, um equívoco muito grande a respeito de reajuste e revisão. O que a Constituição diz claramente é que o índice obrigatório e igual para todas as categorias de servidores civis e militares, é o mesmo, na mesma data, quando se trata da revisão. E o nosso objetivo foi, primeiro, obter uma diminuição das diferenças — como disse há pouco — chocantes da renumeração global de atividades, que levaram um dos nossos a usar expressão que achei muito feliz: “O servidor não ganha mais pelo que faz, e sim pelo lugar onde se encontra”. Então, é mais uma renumeração de natureza

geográfica ou topográfica, e não propriamente da sua atividade.

Feito isso, enviamos, como Poder Executivo, ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 296. Estávamos no final do primeiro semestre legislativo, julho, e, à época, o objetivo era fazer o primeiro reajuste, para depois, então, se pensar no aumento global, com o nome de revisão. Notamos que, apesar do ingente esforço feito pela Secretaria de Administração Federal, houve categorias que ficaram fora daquele critério que deveria nortear a apresentação da Medida Provisória nº 296.

Nessa oportunidade instruímos os líderes de nossas bancadas para que negociassem com as bancadas da oposição, no Congresso Nacional, a aprovação da medida. Essa medida, uma vez aprovada, proporcionaria o imediato reajuste daqueleas categorias nela inseridas. Em seguida, assumimos o compromisso de fazer o adiantamento a partir de agosto, com a retroatividade a julho, a revisão geral, que, legalmente, tem a data base em janeiro. Essa medida seria, portanto, um primeiro passo na diminuição dos desniveis muito grandes, para depois, com o reajuste feito, termos objetivo subsequente, que, se não parasse, seria continuamente objeto de preocupação nossa, diminuir cada vez mais essa defasagem, essas diferenças, até chegarmos, a curto ou médio prazo, à isonomia dentro do Poder Executivo. Os outros Poderes, por seu turno, tomariam as providências que lhes aprovesssem.

Na hipótese, da rejeição da Medida Provisória nº 296, não prevista por nós, acho que perdemos, perdemos todos, porque categorias houve, e que se apresentam agora nessa mensagem que o Senhor Presidente da República envia, que poderiam estar sendo beneficiadas com a retroadividade a partir de maio. A partir de agora, com a mensagem, a retroatividade é considerada a partir de julho.

Mais ainda, com o compromisso formal de o Governo continuar esse trabalho, entrariamos no que chamo hoje de cipoal de renumerações díspares, graças, especialmente, a uma suposta equidade de vencimentos e a uma flagrante diferença de renumerações, pelas gratificações que são pertinentes, às vezes, a cada Poder ou, dentro de cada Poder, a cada setor, até ministerial.

Entendemos que era preciso continuar fazendo esse trabalho com o objetivo de procurar, como dizia ainda há pouco, alcançar um momento em que o teto salarial, que era a renumeração de Ministro de Estado, fosse atingido pelos de mais alta renumeração global, e assegurar aos que ganham acima desse teto nos seus ganhos, de maneira que eles, por seu turno, não pudessem receber mais.

Houve aí duas idéias dentro do Executivo: Uma, — que eu mesmo defendi — seria a de que aqueles que estavam ganhando acima de Ministro de Estado pudessem permanecer recebendo a diferença a qualquer título, que se chamaria de benefício ou gratificação pessoal. E a outra, vitoriosa no Governo, de desde logo se fazer cumprir o texto constitucional e o texto do Regime Jurídico Único. Então, esta a situação em que se encontrava o Governo, depois da rejeição da Medida Provisória nº 296.

Para tentar evitar que, no mês de julho, como vai acontecer e está acontecendo, os servidores viessem a receber pelas tabelas do mês de abril, era preciso pensar em algo que ao menos se tornasse um lenitivo, e então o Governo determinou que se fizesse o pagamento de metade do 13º salário no mês de julho.

Ocorre que isso, infelizmente, não cobre o universo dos 1 milhão e 400 mil servidores, entre ativos e inativos, porque, pela própria lei, a metade do 13º salário pode ser recebida no momento em que o servidor entra em férias.

E aquilo que o Regime Jurídico Único acabou chamando de "gratificação natalina" transferiu o Natal de dezembro para fevereiro, para março, para abril.

De maneira que, hoje, os que vão receber 50% desse 13º salário serão apenas, talvez, metade da massa de servidores públicos civis e militares.

Em seguida, procuramos o Presidente Mauro Benevides que reuniu, naquela altura, informalmente, os Srs. Deputados, Senadores e lideranças presentes, para trazer a nossa idéia de como apresentar esse projeto.

Poderia o mês de julho não sofrer esse impacto negativo, porque o líquido de abril será maior do que o líquido de julho, pela simples razão de que a renumeração permanece a mesma e os descontos aumentaram. Então, o líquido será menor.

Para tentar evitar isso, cheguei a admitir a hipótese — contra o nosso princípio — que tem sido respeitada de se elaborar até uma medida provisória, imediata, concedendo um aumento linear, ou seja, aquilo que a Constituição chama de revisão, essa se aplicaria. Se ela já estivesse em vigência, automaticamente os ministérios poderiam fazer o pagamento em uma folha suplementar de julho.

Acabamos tendo um encontro com o Presidente Mauro Benevides e com os líderes presentes, e ficou acertado que em vez de medida provisória viesse tudo como projeto de lei.

E esse projeto de lei vem nos termos do art. 64 da Constituição, e não do art. 64, § 1º. Logo, ele não vem em regime de urgência, porque o que ficou acordado aqui, com todos os líderes, na presença do Presidente Mauro Benevides, é que a matéria seria votada, não havia outro compromisso senão o de votar. Votar a matéria em uma semana, nas duas Casas do Congresso Nacional.

É evidente que a qualquer momento em que chegasse a mensagem aqui, antes do esgotamento do mês de julho, seria oportuno. Não seria extemporâneo fazê-lo, mas tivemos o desejo de apresentá-la bem antes. Entretanto, a cada momento em que fazímos uma verificação de ponderações apresentadas por interessados, observávamos que era necessário introduzir novas categorias. A cada nova introdução, as tabelas eram modificadas. Ao mesmo tempo, havia dúvidas do ponto de vista do Consultor-Geral da República em relação ao texto apresentado por nós e preparado pela Secretaria de Administração Federal, sobre alguns pontos que poderiam, no entender da Consultoria-Geral, não ser perfeitamente constitucionais. Daí, a matéria que está hoje no conhecimento geral da população brasileira, e que, ontem, foi entregue ao Congresso Nacional. Certamente, todos os Senadores e Deputados tiveram a oportunidade de manuseá-la.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência permite-se interromper o nobre Ministro da Justiça, naturalmente com a anuência de S. Ex^a, para esclarecer a todos os Srs. Deputados e Senadores, que, realmente, no início da noite de ontem, o projeto chegou a esta Casa, com todas as tabelas, com a quantificação de cargos e de funções. A Presidência determinou imediatamente ao Centro Gráfico do Senado Federal que editasse um número razoável desse projeto do Senhor Presidente da República, a fim de que fossem distribuídos os exemplares a todos os Srs. Parlamen-

tares, nos respectivos gabinetes, a partir de amanhã. Esperamos que a Gráfica ultime a impressão desse documento e que possamos distribuí-lo aos Parlamentares e àquelas entidades representativas das categorias dos servidores civis e militares da União.

Esse o esclarecimento que a Mesa se sentia no dever de prestar ao Plenário e, de forma particular, ao Sr. Ministro da Justiça, certo de que a matéria já se acha sendo composta no CEGRAF, para distribuição a partir de amanhã.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Sr. Presidente, pergunto a V. Ex^a se, na condição de ministro de Estado e depoente, posso levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a, como titular da cadeira senatorial, embora o tenhamos emprestado ao Poder Executivo, para que melhor ainda pudesse servir ao País, tem franqueada a palavra para uma questão de ordem.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — A questão de ordem que eu ousaria propor, Sr. Presidente, é se, diante do desconhecimento do documento, V. Ex^a concordaria em prorrogar minha convocação para o dia de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sr. Ministro Jarbas Passarinho, a Mesa vai diligenciar, imediatamente, a entrega de cópias xerografadas aos membros da Comissão. No curso da exposição de V. Ex^a, então, essa matéria já estará chegando às mãos daqueles que integram a Comissão Representativa do Congresso Nacional. Logo em seguida, no esforço que a Mesa empreenderá, esperamos também distribuirlo aos outros Parlamentares que a desejarem e também às entidades representativas dos servidores civis e militares.

No curso da exposição de V. Ex^a, esse documento chegará às mãos dos Srs. Parlamentares. A alguns deles, às lideranças, nós já o fizemos chegar, ainda ontem, mas a impressão pela gráfica não foi ultimada até este momento.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Já que V. Ex^a denegou a minha questão de ordem, eu prossigo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pelo contrário, eu a deferi por antecipação.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Eu tinha ouvido, e sempre ouço V. Ex^a com o maior respeito e atenção, que só amanhã o CEGRAF poderia proporcionar as cópias aos ilustres pares de V. Ex^a e meus.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não, nesta Comissão serão imediatamente distribuídas cópias xerográficas, mas hoje as solicitações das entidades representativas dos servidores e, evidentemente, também de Parlamentares, nos respectivos estados, foram inúmeras. O que foi possível, já distribuímos; tanto que alguns Deputados e Senadores presentes já podem compulsar o projeto, porque lhes foi entregue um exemplar; mas a distribuição a larga mão, como deseja realmente a Mesa, não foi possível, porque a Gráfica, até o momento não entregou o projeto.

O Sr. Mendes Ribeiro — V. Ex^a me permite uma questão de ordem, com a aquiescência de S. Ex^a o Sr. Ministro de Estado?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a aquiescência do Ministro Jarbas Passarinho, já que terei que dar um tratamento eqüânime ao titular da Justiça e ao nobre Deputado, franqueio a palavra a V. Ex^a para a intervenção.

O Sr. Mendes Ribeiro — Seria despiciendo dizer que o Ministro Jarbas Passarinho tem razão. É óbvio que S. Ex^a tem razão. Sou um titular da Comissão Representativa e não recebi, em meu gabinete, o documento aludido e sobre o qual S. Ex^a foi convocado para fazer a exposição.

Gostaria imensamente de ouvi-lo, não apenas pelo repositório de experiência e sabedoria que é, mas pelos esclarecimentos que estou ávido por ter.

Recebo agora, e apenas agora...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — É uma demonstração do marketing de eficiência da Mesa. V. Ex^a ainda não havia concluído sua questão de ordem e o projeto já chegava às suas mãos. A Mesa está diligenciando para que o mesmo ocorra com os demais integrantes da comissão. Até o início da noite, quem sabe, os parlamentares que se encontram em Brasília recebam o projeto.

O Sr. Mendes Ribeiro — Louvo o nobre Senador Jarbas Passarinho, que acudiu seus colegas de Parlamento, como ministro.

Muito obrigado a S. Ex^a e a V. Ex^a também.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Ministro da Justiça.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Sr. Presidente, como vé V. Ex^a o nobre Deputado Mendes Ribeiro acaba de receber um volume de algumas dezenas de páginas; a simples presença dessas páginas junto à mesa de S. Ex^a, ele que tem uma capacidade extraordinária de apreensão, já as leu todas e já conhece o conteúdo do texto e que vai me perguntar...

Fico à disposição de S. Ex^a

Nesse caso, agradecendo, sobretudo, ao nobre Senador Maurício Corrêa pela iniciativa, cabe-me fazer uma exposição um pouco mais ampla do que desejava.

O que contém este documento que V. Ex^as têm agora e começam a compulsar?

É uma tentativa de apresentar uma combinação reajuste com uma confirmação de revisão. Nos reajustes, tive a oportunidade de receber — e para mim, pelo menos, foi muito produtivo — por várias vezes, lideranças sindicais dos servidores públicos federais.

Advertido, hoje, por um prezado amigo meu, de que o representante de uma ilustre bancada nesta Casa estaria ressentido porque, em vez de discutir com os deputados e senadores da bancada, eu estaria discutindo com os sindicalistas, quero, humildemente, explicar que, se os recebi, e se eles fazem parte apenas de uma central, é porque os seus sindicatos são todos filiados a uma central, a CUT. Também, participava uma senhora, engenheira de campo — foi o que soube na ocasião — que era representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores.

Não era o caso, evidentemente, de eu limitar o acesso de sindicalistas ao meu gabinete e tentar abrir gabinetes de outros ministérios, para que eles tivessem esse tipo de entendimento, pela simples razão de que se trata de um caso muito especial.

Eu não estaria, segundo a acusação que me foi feita, diminuindo a democracia representativa brasileira, eliminando a representação dos deputados e senadores, para discutir diretamente com corporações, fazendo um tipo de democracia corporativista, porque, neste caso, quando a matéria vem para o Congresso Nacional ela já vem de tal modo inflexível, que

qualquer emenda que pretenda aumentar os gastos é inconstitucional, não pode ser apresentada. A menos que os ilustres Srs. Deputados e Senadores queiram diminuir as despesas. Aí, podem fazê-lo. Aí, se quiserem reduzir, se quiserem extinguir, ainda podem fazê-lo. Mas não poderiam nunca aumentar.

E é muitíssimo pouco provável que alguém deseje ainda diminuir o pouco que está sendo apresentado, como aquilo que o Governo diz que pode oferecer.

Daí, a razão de se tentar fazer um trabalho em que todos nós éramos realistas e sabíamos que não se chegaria nunca a atender a tudo o que se pedia, ou a tudo se negava, mas um trabalho que pudesse chegar ao Congresso Nacional de tal modo que já houvesse, se não uma forma consensual, uma facilidade para a tramitação da matéria.

Essa foi a razão pela qual, durante esse período de recesso, inclusive na ausência, de um modo geral, dos líderes presentes, mas com a presença do Líder, em exercício, do PMDB, que esteve comigo por duas vezes, o ilustre Deputado Henrique Alves, com quem discuti a matéria, aliás, por iniciativa de S. Ex^a.

Ora, o que se passou?

É evidente que, com a experiência que sou obrigado a ter pela vivência metas Casas, chegamos àquilo que, certamente, será objeto de decepção para muitas pessoas.

Tentamos fazer, em primeiro lugar, com que esse reajuste de categorias eliminasse, como dizia, as diferenças chocantes, mas não que de uma vez igualasse. Em alguns momentos, na negociação, categorias houve que chegaram a mim para pedir isonomia. Aí já seria diferente, ao que esse objetivo seria a médio prazo e nunca imediato. Houve uma categoria que se aproximou, pelo menos uma pessoa que a representava chegou ao meu gabinete e me pediu que prestasse atenção ao seu reclamo, porque há três níveis apenas nessa categoria. O primeiro, no momento, antes dessa revisão, inicia com 400 mil cruzeiros brutos, o segundo com 600 mil, e o terceiro, com 800 mil. São essas as três remunerações. Ora, se o ilustre Secretário da Administração Federal já estava tentando estabelecer um teto salarial, que era de quinhentos e tantos mil cruzeiros, quem já estava com 600, 700 e 800 mil, acho que não estaria em condições de me pedir que ingressasse no mesmo critério de reajustes e, sim, aguardar o aumento geral que seria aquilo que a Constituição Federal chama de "revisão".

Noutros casos, nós tivemos que compreender que determinados tipos de atividades eram de tal modo similares, naquilo que significa responsabilidade de cada pessoa, pela formação escolar, formação acadêmica, que fosse o caso, pela atividade que deveria ter, que aí, sim, embora não se chamando a isso isonomia, pudéssemos fazer uma comparação de vencimentos. E essa foi a tarefa, insisto, ingente, que foi realizada na Secretaria da Administração Federal.

Recebendo as lideranças sindicais que me procuraram — e tendo longos encontros — houve momentos em que me convencia de que os argumentos apresentados eram muito bons. Cheguei mesmo a dizer a uma delas que se aquele argumento ficasse provado, era irreconciliável e que se poderia, então, fazer um desvio de valores da despesa da União, para aumentar, sobretudo, o índice que era considerado muito baixo.

Posso afirmar a V. Ex^as que esforço foi feito, e grande, nesse sentido. Por exemplo: admitiu-se que se poderia diminuir o serviço da dívida interna e transferir uma parcela dessa

dívida interna para o aumento do índice geral. Isso foi objeto de uma longa discussão, civilizada, correta, e até fraterna, entre as lideranças sindicais que atuavam nesse campo e o representante do Tesouro, a quem chamo de "Guardião do Tesouro", que é o Dr. Roberto Figueiredo Guimarães.

Em outros casos, o Dr. Roberto Macedo, que representou sempre o Ministério da Economia, que se encontra aqui conosco, discutiu outras possibilidades e outras viabilidades.

Infelizmente, entre o que se apresentou como perdas que, todos sabemos desde o Plano Cruzado até agora acumularam-se sobre os assalariados, e o desejo de reposição de aumento e aquilo que o Governo pôde apresentar, a última oportunidade que tivemos, o último esforço feito foi quando Sua Excelência o Senhor Presidente da República regressava do México e, por nossa solicitação, convocou o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, o Secretário da Administração Federal e a mim próprio, para discutirmos se ainda era possível fazer uma modificação, para maior, do índice indicado. Em todos esses momentos, a posição da economia foi sempre muito irredutível nesse campo. Ela mostrava, em primeiro lugar, o risco, que já é presente, de déficit fiscal, e o aumento que, do ponto de vista dos técnicos da economia, representaria, se, por acaso, além das revisões, que vão desde 20% até 243%, digo, reajustes de categorias diferenciadas, até os 20% gerais, se isso passasse a valores mais altos, automaticamente o Governo se veria numa condição de extrema dificuldade de caixa. E teria que recorrer aos remédios que sabemos totalmente desvantajosos para o povo brasileiro como um todo, a emissão de dinheiro, a empréstimos para se pagar débitos e assim por diante, ou títulos jogados no mercado.

Dentro dessas circunstâncias houve, ainda, uma hipótese, já que a discussão se fazia com dificuldade, em matéria de reajustamentos, que isso ficasse para depois, que se aumentasse um índice para esse mês de agosto, com retroatividade para julho, fazendo depois, então, a tentativa de reajustes para procurar diminuir as diferenças de nível. Isso seria mau, porque, se nós reconhecemos que os desníveis já são imensos, na hora em que dessemos um índice, ainda que maior que 20%, e este fosse aplicado sobre o conjunto, só iria agravar os desníveis já existentes. Assim, essa hipótese foi desde logo afastada, e passamos à segunda hipótese, com a alternativa de poder ser mais que os 20%, no que se mostrou interessado, pessoalmente, o Presidente da República. E foi dado um prazo para se continuar os estudos, dentro da área da Economia, da Secretaria de Administração Federal, para verificar se era possível se chegar a um valor maior.

Uma vez fechada a questão de que isso não seria possível, a não ser com o risco a que me referi — e estou dando o recado da área econômica — o Presidente da República, ontem, decidiu mandar esse projeto, que procurei fazer com que chegasse às mãos de S. Ex^a, o Sr. Presidente do Congresso, à tarde, por volta das 4 horas da tarde; S. Ex^a disse que já foi ao anotececer. É verdade que, em Brasília, nesse período, anotecece mais cedo, mas, de qualquer maneira, não teria chegado às 4 horas da tarde.

Essa é a posição que temos. Em resumo, poderia dizer — e a esta altura certamente o Deputado Mendes Ribeiro ainda não conseguiu ler todas as partes — que se trata de uma antecipação. Por que antecipação? Porque a data base é janeiro. Então, visando exatamente algo antes de janeiro, só poderia ser sob a forma de antecipação. Se fosse sob a forma de abono, seria muito pior, porque o abono não seria incorporado ao vencimento e não teria os efeitos do aumento.

do período seguinte sobre o seu valor. O abono seria desvantajoso.

Essa antecipação é de 20% de reajuste relativo à data base, e corrige tabelas de vencimento de categorias funcionais na busca de isonomia do Poder Executivo — devo confessar a V. Ex^a que há categorias que não estão abrangidas. E devo assumir, como pessoa e como membro do Governo, pelo menos o compromisso de permanecer lutando para que categorias que não foram atingidas e nem contempladas, que o sejam a curto prazo, se assim pudermos convencer o Governo — reduz de 71 para 34 o número de tabelas — foi trabalho da Secretaria da Administração — e com o mesmo teto de 26 são agrupadas em duas tabelas. No espírito de isonomia, não foram corrigidas as tabelas topo da administração como, por exemplo, o IPEA, o CNPq, o Fiocruz e o IBGE que são, no meu entender, objeto de preocupação subsequente do Governo.

Do universo de 1 milhão e 440 mil servidores, apenas 19,5% só terão a revisão, só terão 20% de aumento. O impacto na folha de vencimentos, de pagamentos, pelos reajustes apresentados é de 34,5% ao mês, sendo que aí se combina os 20% do aumento linear e os 14,5% restantes distribuídos com vistas à progressiva isonomia.

Foi flexibilizada a redistribuição de servidores, pois havia maior dificuldade para distribuição de servidores entre os próprios ministérios. Dentro do projeto isto está bem mais flexível. Foram corrigidas as gratificações de representação — nós dizemos um pouco otimistamente — de forma a adequá-las até ao mercado de trabalho. É muito pouco provável que isto se realize. Para que o Presidente do Congresso e a comissão que dirige os trabalhos no recesso possam ter uma idéia, esta minha última afirmativa de correção de gratificações faz com que um DAS-3, por exemplo, nos ministérios da República, corresponda a Cr\$ 291.000,00 — pela tabela que aí se encontra — sobre os quais incidirão 20% de aumento, e pode-se chegar rapidamente a um valor, comparado com um DAS-3 da Casa a que pertenço que, sem nenhuma correção, já está com Cr\$ 1.075.000,00. Então, vai aumentar a diferença entre Legislativo, Executivo e Judiciário, ao qual poucas pessoas se referem, mas ao Judiciário também.

A tentativa de fazer com que os DAS subissem até cem ou duzentos por cento, que fosse, tem uma explicação. Hoje eu me vejo em um ministério — e aqui há ilustres congressistas que são ex-ministros de Estado e que sabem da imensa dificuldade em recrutar técnicos pelo valor que pagamos. A grande maioria das pessoas com quem contamos, recursos humanos treinados e capacitados, vem, de algum modo, com vencimentos que possui, aos quais se adiciona uma parcela do DAS, de acordo com a legislação anterior — que era menor do que isso, 20% — e agora se acrescenta 50%.

Tentar a isonomia dos três Poderes — insisto — é extremamente difícil. Tentar a isonomia no Executivo é sair do que chamei de um emaranhado terrível de diferenciações de remunerações, buscando atender a um primeiro passo nesse sentido.

Hoje, recebi uma cópia de uma publicação em um jornal que fala no aumento de cada um. Não consegui, evidentemente, entender bem as médias.

Costumo dizer, em nossas reuniões do Executivo, que como estudante de matemática, para entrar para a Escola Militar, eu aprendi três médias: a aritmética, a geométrica e a ponderada. Não sei qual é a média que vai dizer que militares ganham entre 45% a 47,6%; professores de 1º e

2º grau 58 a 73%; professores universitários de 64 a 74%; funcionários de universidades de 67 a 104%; diplomatas de 112 a 159%; funcionários da Embratur com 134%; funcionários do Ibama com 134%, porque é isonômico; funcionários do Instituto Brasileiro de Produção Cultural de 81 a 173%; funcionários da LBA de 61 a 112%; funcionários do INPE de 30 a 87%; funcionários do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia de 32, 33,2% a 57%; funcionários do Instituto Nacional de Tecnologia de 60 a 77%; funcionários da Secretaria do Desenvolvimento Industrial de 41 a 82%; funcionários especialistas do EMFA de 58 a 85%; a Imprensa Nacional de 78 a 237%; funcionários do INPI de 20 a 26%; funcionários do Inmetro de 20 a 55% — são da minha área de ministério.

Portanto, aqui estão, inclusive, os menores aumentos, mas todos eles baseados no trabalho feito pela Secretaria a partir do topo e, portanto, consequentemente — vai a diferenciação de índices. Entre as entidades mencionadas há pouco, ficou a Funai fora do Ministério da Justiça. E funcionários da SEI, de 24 a 91%; e do Tribunal Marítimo de 91,7%; funcionários do chamado PCC, CPlano de Cargos e Carreiras, ficaram com 56%. Esses números do **O Estado de S. Paulo**, não sei como foram obtidos mas, naturalmente, esse aumento poderá ser discutido com a Secretaria da Administração.

Em resumo, Sr. Presidente, a idéia é esta. As tabelas constam do anexo; a nossa mensagem está acompanhada da exposição de motivos que os três ministros e o Secretário da Administração assinaram. A simples leitura da exposição de motivos pode, assim, nos dar uma idéia um pouco mais concreta do trabalho que tentei resumir verbalmente.

Por exemplo, se diz aqui: são corrigidas, especialmente, distorções verificadas, ao longo do tempo, na tabela de vencimentos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 — todas essas leis estão aqui, à disposição, com os nossos assessores — são reestruturadas e readjustadas as dos servidores das instituições federais de ensino e aquelas referentes ao soldo e ao escalonamento vertical dos servidores militares.

O projeto de lei está também caracterizado pela busca da isonomia — pela busca e não o imediato alcance — de que trata a Constituição Federal. Ressalte-se que encontram-se atualmente em vigor 71 (setenta e uma) diferentes tabelas de vencimentos. Destas, 34 (trinta e quatro) passam a ter o mesmo teto, e 26 (vinte e seis) outras são agrupadas em 2 (duas) tabelas.

Como exemplo de entidades, podemos citar com vencimentos diferenciados: Fundação Roquete Pinto, Fundação Pioneiras Sociais, Fundação Instituto Oswaldo Cruz, Fundação IBGE, o IPEA, Comissão Nacional de Energia Nuclear e Comissão de Valores Mobiliários. Nas tabelas das referidas entidades os valores variam de pisos que vão de 24 mil e 400 cruzeiros a 40 mil e 900, até os limites superiores, da ordem de 523 mil.

Nesta análise, provavelmente os Srs. Deputados e Senadores se deterão para verificar se há uma diferença que realmente possa ter desfavorecido aquela categoria, na medida em que o teto está elevado, mas o piso não.

Quanto a essa questão, eu gostaria — embora a convocação feita pelo Congresso não permita isso a ministro, ainda há pouco, pedi ao ilustre Presidente Mauro Benevides que, no momento em que passarmos ao debate, pois encerrarei agora minha exposição geral — gostaria, repito, que houvesse oportunidade para o próprio Secretário da Administração Federal ou o representante do Ministério da Economia oferecerem, por seu turno, a explicação, sobretudo a explicação técni-

ca, que a mim, evidentemente escapa, conhecida que é a limitação da minha inteligência.

Em consequência, Sr. Presidente, a partir deste momento, dou por encerrada a explanação que V. Ex^a, honradamente, permitiu que eu fizesse dentro do tempo regulamentar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vamos iniciar o período de interpelação, privilegiando-se os membros da Comissão Representativa do Congresso Nacional, para, a seguir, cumprir-se a lista de inscrições.

A Presidência indaga ao nobre Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, se S. Ex^a deseja utilizar o microfone da Presidência, já que S. Ex^a pretende, se for necessário, autorizar a intervenção de seus assessores. Isso, realmente, será feito, embora a manifestação conclusiva seja de V. Ex^a; seus assessores, estando mais próximos, poderão subsidiá-lo com as informações julgadas indispensáveis por V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Sr. Presidente, sentar à mesa, ao lado de V. Ex^a, é uma honra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a tem o lugar de honra à Mesa, exatamente à direita da Presidência, segundo determina o ceremonial.

A Presidência concede a palavra ao primeiro orador inscrito, membro da comissão e autor do requerimento, o nobre Senador Maurício Corrêa, lembrando-lhe de que dispõe de 5 minutos para interpelar o Senhor Ministro, e S. Ex^a, o titular da Justiça, disporá de igual tempo para responder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Senadores, Srs. Deputados: o objetivo desta convocação, evidentemente, é o de nos informar, porque assumimos o compromisso de dar tramitação urgente e urgentíssima ao projeto, assim que chegasse a esta Casa. Como estamos em recesso, a Comissão Representativa, evidentemente em algumas matérias, supre a ausência do funcionamento do Congresso Nacional.

Quero louvar o Sr. Ministro da Justiça por seu ingente esforço, no sentido da busca de uma solução desse grave impasse em que nos encontramos: a tremenda iniquidade com relação aos vencimentos e soldos dos servidores públicos da União.

Lamento, profundamente, que o índice a que se chegou, para esse adiantamento, ficasse no patamar dos 20%.

V. Ex^a, Sr. Ministro, teve diálogos seguidos com as representações das diversas categorias, mas, infelizmente, ao que sinto, não houve aquele progresso que esperávamos fosse ocorrer, no sentido de dar uma melhor retribuição aos servidores públicos, como um todo.

V. Ex^a venceu essa primeira etapa e agora vai ter de enfrentar-nos, porque procuraremos o senhor insistentemente, para ver se conseguimos elevar este índice que, realmente, é extremamente diminuto diante da inflação daquele período até agora; sem dúvida nenhuma, representa uma dificuldade muito grande para nós, parlamentares, nesse momento, votar o projeto de lei que o Governo acaba de remeter-nos.

V. Ex^a citou que nos encontramos nessa difícil situação, porque não temos condições de apresentar emendas que impliquem o aumento de despesas — a condição é taxativa: ou concordamos ou não concordamos. Encontramo-nos exatamente nessa situação, por isso o diálogo se torna indispensável neste momento.

Daí a razão pela qual até aceitei um convite do Presidente da República para conversar com Sua Excelência. Penso que isso não diminui ninguém, não se procura, afinal, a perda de identidade, quando se procura dialogar; sobretudo, quando sob o pátio de uma Constituição democrática que votamos.

Portanto, Sr. Ministro, espero, sinceramente, que nesta conversa que vamos ter com V. Ex^a, membro desta Casa, consigamos alterar esse índice para melhorar realmente um pouco essa dramática situação em que se encontram os funcionários públicos civis e militares do Brasil.

Mas, Sr. Ministro, pode ser que, pela pressa, eu não tenha conseguido perceber, pode ser que haja até nas entrelinhas ou mesmo expresso em algum artigo o objeto da primeira indagação, que seria o seguinte:

Algumas categorias receberam aquele aumento da Medida Provisória nº 296, em maio e junho. Pelo que percebo aqui, a aplicação desse índice e a correção das tabelas vai ser a partir do dia 1º de julho para a frente. Certo?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Certo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Muito bem! De modo que aqueles funcionários, então, vão ganhar alguma coisa que esses, seguramente, não vão ganhar. Parece-me que essa é a primeira injustiça flagrante que há do ponto de vista da interpretação, neste instante. Votamos aqui um decreto legislativo que conjura a crise que tem duvidosa constitucionalidade. Pretendo até incorporar uma emenda para regularizar isso. Mas, evidentemente, parece-me que, do ponto de vista da isonomia, é uma tremenda iniquidade que se pratica com relação a esses servidores que vão ganhar apenas de julho em diante. Essa é a primeira indagação que deixo para V. Ex^a responder.

Em segundo lugar, faço um outro apelo. O que posso fazer a não ser na forma de apelo? Refiro-me ao pessoal abrangido pelo Plano de Cargos e Carreira que, ao que parece, extrapola o limite de 500 mil funcionários. Gostaria que a equipe econômica, deppois, me orientasse se estou errado ou certo. A correção dessa tabela, de um modo geral, foi inferior às de outras tabelas. É uma explicação que gostaria que fosse dada.

Por fim, Sr. Ministro — são vários os que desejam interpellar V. Ex^a —, gostaria de fazer aqui algumas colocações rápidas.

A primeira é relativa ao art. 4º, § 2º, que determina que a Secretaria da Administração Federal baixará as instruções necessárias para enquadramento dos especialistas do Anexo 7. Parece-me, data venia, que se trata de uma delegação que, seguramente, será difícil que nós votemos. Melhor seria que houvesse a iniciativa de um projeto de lei, com relação a esse aspecto, porque, na verdade, estamos dando uma delegação de poderes, que preferiria que fosse evitada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — O nobre Senador poderia desculpar-me, porque fiz uma consulta ao Presidente, quanto à segunda parte a que V. Ex^a se refere da delegação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — É o § 2º do art. 5º V. Ex^a poderá responder depois. Também no art. 11, parágrafo único:

“A Secretaria do Desenvolvimento Regional e a Secretaria da Administração Federal, no prazo de trinta dias

a contar da publicação desta lei, baixarão as normas necessárias à aplicação do disposto neste artigo”.

Creio que também aqui, igualmente no que tange ao artigo anterior, fica-se na dependência, portanto, de uma providência que vai acontecer; e o correto, no meu modo de entender, seria que viesse através de projeto de lei isolado, também.

E, por fim, o art. 15, § 2º:

“O adicional de radiação ionizante será concedido, conforme o que se dispuser em regulamento”.

É uma questão que fica, portanto, para o Executivo decidir. Parece-me que foge, portanto, ao espírito daquilo que a Constituição determina, que é iniciativa do Governo, a votação e discussão pelo Congresso Nacional.

Por último, a modificação proposta na Lei nº 8.162, de 1991. No projeto é o art. 18: o art. 4º passaria a ter a seguinte redação:

“Correção à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos interessados, consoante se dispuser em regulamento, as despesas de deslocamento, de alimentação e de pousada dos colaboradores eventuais, inclusive membros de colegiados integrantes de estrutura regimental de Ministério e das Secretarias da Presidência da República, quando em viagem de serviço.”

De modo que se fica, mais uma vez, ao alvedrio da autoridade administrativa. Seria bom que isso fosse objeto de projeto de lei para que o Congresso definisse esse tipo de diária, que passaria a ser paga nos moldes preconizados pelo art. 4º.

Essas as considerações que pude, nessa leitura à vol d'oiseau trazer ao conhecimento e, evidentemente, ficando na espera, na expectativa, sempre, esperançosa mesmo — desculpem-me o pleonasm — de que V. Ex^a haverá, agora, nessa segunda fase, de encontrar uma solução mais auspíciosa para nós, no sentido de que se aumente esse índice e, inclusive, remeta, urgentemente, a proposta de enquadramento das outras tabelas que ficaram de fora — a própria Fundação de Assistência ao Estudante não está incluída, e isso é uma tremenda injustiça.

Penso Sr. Ministro, que o fato dessas categorias ficarem de fora, pode gerar um conflito muito grande de consciência para nós. O bom seria que o Governo, ato contínuo, encaminhasse uma proposta de enquadramento para que essa fundação e tantas outras que ficaram de fora pudessem, também, ser enquadradadas.

É o apelo que dirijo a V. Ex^a
Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência oferece a palavra ao Ministro Jarbas Passarinho para responder à interpelação do Senador Maurício Corrêa. É registra a presença de servidores na galeria, certo de que esses servidores, cumprindo o regimento da Casa, que também lhes alcança, permitam a continuidade dos nossos trabalhos sem qualquer tipo de interrupção.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Estou acostumado a ouvir, sempre com deleite próprio, as palavras do Senador Maurício Corrêa, nesta Casa. S. Ex^a disse que falava à vol d'oiseau. Eu, que sou o próprio oiseau, vou falar à vol de quê?

Mas, procurando limitar-me ao tempo que a Presidência me dá, eu diria, primeiro, em relação ao Senador Maurício Corrêa, que posso lhe assegurar — e V. Ex^a me conhece há algum tempo, sabe que entre meus inúmeros defeitos não figura a bajulação, não bajulo o Presidente da República, não precisaria estar no ministério para aumentar a minha própria biografia — que tento levar para o ministério a experiência que a vida parlamentar especialmente me deu, e a vida no Executivo, de modo a poder compreender que uma colaboração pode ser feita com altivez, sem bajulação, mas com lealdade. E essa lealdade me obriga a dizer a V. Ex^a, e a repetir, que o Presidente da República se esforçou, tão pronto regressou de viagem, em verificar se era possível esse aumento. E tentou obter esse aumento. Mas, como eu disse na exposição, o quadro pintado pela área própria, e daí eu achar até que a convocação de V. Ex^a ao Ministro da Justiça deveria se estender ao Ministro da Economia e ao Secretário da Administração Federal, que não tem status de ministro, mas que o Presidente do Senado, Senador Mauro Benevides me permite, que o Ministro Carlos Garcia; Ministro do Itamarati, sente nesta cadeira, e possa responder às questões específicas de V. Ex^a

Aprendi, na minha pós-graduação de vida militar, durante os três anos na Escola do Estado-Maior, a ter humildade diante dos fatos. E é evidente que se qualquer um de nós, no Governo, pudesse, ao invés de 20%, estabelecer 200% de aumento, desde que não houvesse aquela ilusão dos 200% de aumento e 280% de aumento de preços dos produtos, nós todos gostaríamos de fazê-lo.

Estou absolutamente convencido de que nenhum dos Srs. Senadores e Deputados há de pensar que a Presidência da República e o Governo são tão sadomasoquistas, que gostem de proporcionar muito menos para poder causar mal-estar aos servidores públicos.

Parto do princípio de que existe um desejo de atender, e existem obstáculos que podem ser caracterizados exatamente pelo desempenho da economia brasileira neste ano, muito diferente do ano passado, porque não se trata agora de obter adiantamento de pagamento de impostos, como os cruzados novos permitiram a partir do Plano Collor. Só na diferença de juros do ano passado, o aumento de arrecadação correspondeu a 4% do Produto Interno Bruto. Este ano, esta mágica acabou. Então, esse é um ponto que, provavelmente, o Dr. Roberto Macedo poderia explicar melhor a V. Ex^a

Preliminarmente, nobre Senador Maurício Corrêa, sou muito sensível à colocação de V. Ex^a aliás, no decorrer da minha pálida exposição, antecipei que o Governo quer continuar, não deve parar aqui, pois há categorias que não estão contempladas e que devem sê-lo. De maneira que, nesse ponto, a palavra final de V. Ex^a é de exortação e encontra em nós o eco perfeito.

Relativamente aos outros pontos, eu pediria, com a permissão do Presidente Mauro Benevides, que o Ministro Carlos Garcia pudesse usar a cadeira que o presidente me concedeu.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência defere o requerimento do Ministro Jarbas Passarinho, porque o grande objetivo deste debate é aclarar todos os pontos da proposta do Senhor Presidente da República. Entretanto, a manifestação conclusiva em torno das interpelações ficará sempre com o Ministro Jarbas Passarinho.

Portanto, a Presidência faculta a palavra ao Secretário, Carlos Garcia, para que S. S^a preste os esclarecimentos solicitados pelo nobre Líder do PDT, Maurício Corrêa.

O Sr. Humberto Souto — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Souto.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, tendo em vista que há lugares à mesa, eu solicitaria a V. Ex^a que convidasse os Srs. Secretários presentes, a ocupá-los, para facilitar, inclusive, os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência constrange-se em não oferecer guarida à solicitação do nobre Líder do Governo, Humberto Souto, em razão do que dispõe o Regimento Interno do Senado Federal, embora possa aquiescer na presença dos secretários, quando o Ministro da Justiça entender necessária a manifestação de cada um deles e, evidentemente, a cadeira mais próxima do ministro da Justiça é exatamente aquela que fica à direita. E, aí, o acesso à informação correrá com mais celeridade, com mais facilidade para o Ministro, que, conclusivamente, apresentará as razões diante de qualquer interpelação, subsidiado, evidentemente, ou pelo Secretário Carlos Garcia, ou pelo Secretário Roberto Macedo.

O SR. HUMBERTO SOUTO — Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, eu gostaria apenas de lembrar um precedente, já na gestão de V. Ex^a, quando esteve aqui a Ministra Zélia e os seus secretários assentaram à mesa junto com a ministra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a sabe que nós deferimos ao Ministro Jarbas Passarinho o maior apreço e a maior consideração, mas naquela ocasião, a ministra se posicionou à esquerda da Presidência, nem pretendeu situar-se à direita, como a praxe a ela garantiria essa posição, exatamente para que tivesse junto aos seus assessores a oportunidade de intervir nos debates, lastreada em informações da equipe que então atuava na área econômica, mas esse é um detalhe sem maior importância e, se V. Ex^a insistir, a Mesa cumprirá. V. Ex^a insiste?

O SR. HUMBERTO SOUTO — Insisto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência solicita aos nobres secretários que tenham acesso à esquerda da Presidência. Neste caso, então, o nobre Secretário Carlos Garcia e o Secretário Roberto Macedo tomarão assento à esquerda da Presidência.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Se o Presidente Mauro Benevides me permite um adendo... O Senador Maurício Corrêa há de convir que essa matéria não é pertinente exclusivamente ao Ministério da Justiça. Daí, a dificuldade que tenho de, sozinho, responder a essa indagação.

O Sr. Amaury Müller — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, esta é uma reunião da comissão representativa das duas Casas, e não apenas do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Sr. Secretário Carlos Garcia vai, por solicitação do Ministro Jarbas

Passarinho, responder a uma das interpelações do Senador Maurício Corrêa.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — A primeira interpelação do Senador Maurício Corrêa refere-se ao art. 5º, § 1º.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O pensamento do Governo será transmitido, conclusivamente, pelo titular da Pasta da Justiça, Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. CARLOS MOREIRA GARCIA (Secretário da Administração Federal) — Muito obrigado, Sr. Presidente. A razão pela qual o projeto de lei enviado ao Congresso Nacional propõe, no seu art. 5º, § 2º, que as instruções necessárias ao enquadramento dos especialistas sejam feitas na forma de instruções baixadas pela Secretaria da Administração Federal é de que a própria tabela, já estruturada, está no Anexo 7 do projeto.

Portanto, a tabela e os valores já são conhecidos, e uma vez aprovados pelo Congresso Nacional, estariam já em vigor.

A tarefa de colocar os funcionários das tabelas que hoje vigoram em tabelas que seriam então aprovadas é de especialistas da área de recursos humanos, que receberiam orientação, na forma de instrução normativa, da área de recursos humanos da Secretaria de Administração Federal.

Essa é a razão pela qual consta esse § 2º.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Parágrafo único do art. 11.

O SR. CARLOS MOREIRA GARCIA — Sr. Presidente, o caso do art. 11 é o mesmo do art. 5º, § 2º. As tabelas da Sudam, Sudene e Suframa constam no anexo 22, com seus valores, referências, níveis, etc. As instruções a serem expedidas são da área de recursos humanos para a transposição de uma tabela para a outra. No caso, não foram estabelecidos pela SAF valores ou categorias. Tudo isso seria feito por ato do Congresso Nacional.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Art. 15, § 2º Adicional de radiação.

O SR. CARLOS MOREIRA GARCIA — No caso do art. 15, Sr. Presidente, o índice é estabelecido no próprio corpo da lei, e o que é passado ao regulamento são as condições em que esse auxílio é devido.

Isso normalmente é objeto de regulamentação e seria a primeira vez em que teríamos, na forma de lei, a aplicação de um adicional de radiação. Normalmente, a lei estabelece o adicional, quanto será pago, e aqui estabelece ainda para graus mínimo, médio e máximo, e estabelece que só será pago em função de local ou atividade, deixando ao regulamento a estipulação de em quais locais e quais atividades será devido esse adicional.

É essa a razão da proposta encaminhada.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, fiz uma indagação com relação àqueles que receberam os efeitos da Medida Provisória nº 296. Gostaria que o Sr. Carlos Garcia respondesse como vai ficar essa situação, do ponto de vista do Governo, tendo em vista que os efeitos são de 1º de julho em diante.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Senador Maurício Corrêa, o Presidente do Senado Federal, Senador Mauro Benevides, com a preocupação sempre exem-

plar de S. Ex^a em conduzir os trabalhos dentro do Regimento Interno, diz que sempre cabe a mim a resposta final.

Vou-me permitir uma irreverência nesta Casa, mas uma irreverência parlamentar.

Dizia eu ao Presidente da República, quando acabamos este trabalho, depois que o Ministério da Economia Fazenda e Planejamento e a Secretaria da Administração Federal mostraram as suas posições, de que não era mais possível flexibilizar, eu disse que ouvi do Ministro Mário Gibson uma história, do tempo do desenho animado do gato e o rato, em que o gato perseguiam dois ratinhos do mesmo tempo e, afinal, conseguia pôr a pata sobre um deles. O outro correu para o teto, e o que estava na iminência de ser alimento do gato, indignado, disse: "você é um covarde, você me abandona. Nós vivemos juntos". O rato disse: "não o abandonei, estou planejando". E aí acabou a história e ele disse assim: "então planeje depressa, porque senão eu vou ser engolido". E o outro disse: "eu planejei. Você se transforma num buldogue. Ele disse: "mas como?" Eu planejo, você executa!"

A mim cabe executar, Senador. De maneira que o planejamento foi feito e se baseou exatamente no princípio de que se nós tivéssemos, naquela altura, aprovado a Medida Provisória nº 296, havia uma garantia, cheguei a antecipar isso às lideranças sindicais que, no momento, mantinham contacto comigo, que a Medida Provisória nº 297 seria retroativa a maio. No reestudo do trabalho da SAF com a Pasta da Economia, Fazenda e Planejamento essa retroatividade passou para julho.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, me desculpe, mas é mais um apelo que faço a V. Ex^a. Imagine, uma grande parte do funcionalismo recebeu os efeitos da Medida Provisória nº 296 nos meses de maio e junho. E o restante dos funcionários não vai receber nada? Onde está a isonomia, onde está a igualdade? É preciso que se encontre uma solução para isso. É aí que apelo a V. Ex^a, para se tentar modificar esse quadro. Aí é que está a grande questão.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — V. Ex^a pode estar certo que o seu apelo não apenas encontra simpatia pessoal muito grande, como ainda o levarei ao Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilmário Miranda.

O SR. NILMÁRIO MIRANDA — Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Secretários, colegas deputados e senadores:

Dia 11 de julho nós nos reunimos com o Ministro, com o secretário, e entendi que todos os partidos ali representados concederam ao Governo Federal um verdadeiro crédito de confiança. Os partidos enalteceram a opção do Governo pelo uso do instrumento projeto de lei em vez da medida provisória e reconheceram a incorporação de categorias que estavam excluídas da Medida Provisória nº 296, assim como o surgimento de uma proposta de reajuste linear.

De modo geral, as lideranças pediram ao Governo, a S. Ex^a o Sr. Ministro Jarbas Passarinho que encetasse negociações efetivas com os servidores a partir daquele anúncio e que certamente todos os partidos políticos, num tempo recorde, muito curto, aprovariam um projeto de lei que viesse com a chancela de um acordo entre o Governo Federal e os servidores. E os partidos, sem discordância, se comprometeram a assinar a urgência desse projeto de lei.

No entanto, Sr. Ministro, agora, no dia 24, 13 dias depois dessa reunião da qual todos nós saímos muito felizes, muito esperançosos, o sentimento que tenho é de frustração.

Entendi que aquela proposta de reajuste linear de 20%, a título de antecipação, era inicial. Agora, o Governo volta a nós com o mesmo argumento frágil, pouco convincente, mostrou-se inarredável em torno dos 20% e manteve a exclusão de categorias, apesar dos pedidos de vários senadores e deputados. Já que havia sido derrubada a Medida Provisória nº 296, e estava ocorrendo todo esse esforço para refazer a proposta através de projeto de lei, que se corrigisse esses vazios da exclusão de categorias. V. Ex^a reconhece que várias categorias permaneceram excluídas, mesmo em face de um empenho pessoal. Houve um período em que o Governo trabalhou intensamente e eu não consigo entender, Sr. Ministro por que as categorias permaneceram excluídas.

Finalmente, recebi somente agora o projeto de lei e não pude, evidentemente, estudá-lo, mas já percebi que, com relação, por exemplo, ao magistério superior não houve progresso algum entre o dia 11 e o dia 24 do corrente mês; o que me parece muito perigoso. Tenho sentido uma desmotivação muito grande no magistério das nossas instituições de ensino superior, face ao salário que estão recebendo; não só do ensino superior, também o 1º e 2º grau. Fico a imaginar de que adiantará fazer CIAC, com esses salários. Quem é que vai dar aula nesses CIAC? (Palmas)

Nós todos nos emocionamos diante essa copiosa publicidade que o Governo Federal patrocina em torno da escola pública. Acredito que todos nós, deputados e senadores, estamos convictos de que é preciso haver uma revolução educacional no País; mas isso se faz com um novo professor público, isso significa salários e capacitação.

No entanto, nesse projeto de lei não vemos um esforço na direção de corrigir as injustiças com relação aos professores. As suas reivindicações de um piso inicial não foram, sequer, tangenciadas pelo projeto de lei que o Governo aqui nos traz.

Agora, quero perguntar ao Ministro, o que virá depois? Quando teremos uma política salarial para os servidores públicos civis e militares? Esse projeto não representa uma política salarial. Trata-se de uma resposta parcial que consagra, inclusive, a injustiça; corrige algumas, mas mantém muitas.

Quando teremos uma proposta efetiva para a isonomia. O Ministro reconheceu que foram dados alguns passos, mas a distância entre esses passos e a isonomia é imensa.

Finalmente, entre 1º de julho e 1º de janeiro, que é a data base dos servidores civis e militares, o que teremos? Sabemos que estamos frente a uma aceleração inflacionária. O que o Governo tem a dizer aos servidores dessas duas Casas e a Nação em relação aos salários dos servidores civis e militares? É esse projeto a proposta do Governo? Em 1º de julho, 20%. E até 1º de janeiro, o que acontecerá? São essas três indagações que faço ao Sr. Ministro, renovando o meu apreço pelo reencontro com V. Ex^a (Manifestação de aplauso da galeria.)

Durante a interpelação do Senhor Dep. Nilmário Miranda o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Tenho a impressão, ilustre Deputado, que houve algo na afirmativa de V. Ex^a que a minha memória não registra. Lem-

bro-me bem, inclusive aqui, do Deputado Amaury Müller, na ocasião, da Deputada Maria Laura, quando, ao discutirem a matéria, disseram assim: “— De acordo, quanto à votação: quanto ao mérito, é outra coisa.” Nós não assumimos naquela altura — nem nós, nem V. Ex^a — responsabilidade quanto ao mérito. Dizer que nós assumimos o compromisso de trazer para cá já um resultado consensual — e depois que discuti com as Lideranças, que foi motivo de críticas como disse que recebi — não me parece que a minha memória registre esse fato. Esforço, é evidente que, pelo menos, nós tentamos fazê-lo. Relativamente ao problema de vencimentos de professores, nós todos somos homens de muita vivência política e podemos imaginar o que ainda há neste País em matéria de remuneração de Magistério de 1º e 2º grau. Basta dizer que quando fui Ministro da Previdência, e que me coube implementar o que se chamava Fundo Rural, meio salário mínimo pago às pessoas que tinham 65 anos de idade e mais, representava mais do que as professoras primárias de muitos estados do meu País ganhavam.

Então, o nobre Deputado há de concordar comigo de que quanto à análise da baixa remuneração estamos plenamente de acordo, mas que também seria impossível de um momento para o outro nós fazermos o que me parece que aconteceu como uma erosão injustificável do vencimento do Magistério e dos técnicos do Ministério de Educação. Sem querer tirar partido pessoal da resposta, informo a V. Ex^a que quando fui Ministro da Educação consegui deixar uma tabela de vencimentos para professores com 40 horas e 20 horas, tempo integral, portanto, não-dedicação exclusiva, e conseguimos derrubar naquele momento o limite que existe, que era o limite de 90% do que ganhava o Ministro de Estado e ninguém poderia ganhar mais do que isso.

Considerando que o Ministro de Estado não era uma profissão e que o Magistério precisava ser uma profissão, nós conseguimos, naquela altura, com o auxílio do Ministro João Paulo dos Reis Velloso, que um professor titular, com 40 horas de trabalho ganhasse 10% acima do que percebia um ministro de estado. Correspondia hoje, com 40 horas, um professor titular ganhar cerca de 1 milhão e 200 ou 1 milhão e 300 mil cruzeiros. Entretanto, a Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais, neste período em que recebi pessoas e também lideranças sindicais, me disse que um professor auxiliar, em Minas Gerais, daquela Universidade, começava a sua carreira com Cr\$ 41.000,00, e que uma professora do 1º grau, da Prefeitura de Belo Horizonte, ganhava Cr\$ 75.000,00. De tal sorte, que houve um concurso em um estado para o magistério, em que não apareceu um único candidato para professor-auxiliar.

Reconheço, ilustre Deputado que, esse valor ainda é extremamente baixo para um País que pretenda ter na educação o fundamento do seu desenvolvimento futuro. Agora, o que resta saber é o que me tem, não digo infernizado, nem torturado, mas me tem feito pensar, dolorosamente, num verso de Pretarca: “Entre a mão e a espiga há o muro da casa”. Se esse muro estiver errado, no caso, os óbices colocados pela área econômica do Governo, muito bem. Seria ideal para nós. Porém, se esse número for verdadeiro, temos que compreender que é por causa dele que não tenho, hoje, por exemplo, a possibilidade de dar uma resposta a V. Ex^a, que garanta o Magistério como uma profissão, não para alguém se enriquecer nela, mas para ter a garantia de uma vida digna, e de poder proporcionar conhecimentos aos seus alunos.

Quanto à subsequência da reunião de hoje, com a permissão do Presidente Alexandre Costa, indago ao Secretário, Dr. Roberto Macedo, se ele pode aditar alguma informação a respeito da perspectiva de evolução da economia brasileira entre o mês de julho, que retroage o vencimento, e o mês de janeiro do ano que vem, que é a pergunta de V. Ex^a

O SR. ROBERTO MACEDO (Secretário de Política Econômica) — Sr. Presidente do Senado, Senador Alexandre Costa, Srs. Senadores e Deputados da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

A respeito dessa questão, do que podemos esperar daqui para a frente, até o final do ano em particular na véspera da data-base do funcionalismo, que seria janeiro, o Ministério da Economia Fazenda e Planejamento, evidentemente, não pode se comprometer com outro reajuste, com outro adiantamento. Mas devo dizer que, pela experiência de outros casos, de outras situações semelhantes, tudo depende muito da evolução da arrecadação. Em a arrecadação permitindo, acho que esta, evidentemente, será uma hipótese cogitada no momento adequado, embora, no momento, não se possa fazer qualquer previsão a respeito de índices que poderiam ser concedidos, a esse título, num momento futuro. Esclarecendo ainda mais, gostaria de trazer ao conhecimento dos senhores, já que se fazem algumas observações a respeito da disponibilidade de recursos, que o papel da economia, nessas discussões, é simplesmente de trazer ao conhecimento das demais autoridades que participam desses entendimentos. Secretário Carlos Garcia, pela SAF, o Ministro Jarbas Passarinho, pela Coordenação Política, aquele volume de recursos que poderia ser destinado a essa finalidade, sem comprometer o equilíbrio das contas do Governo. A propósito desses limites, evidentemente há uma discussão. Os funcionários entendem. Participamos desses entendimentos, que haveria mais recursos e procuramos demonstrar o contrário. Não se trata de apontar erros, temos o maior respeito pela representação dos Srs. funcionários. Mas, muitas vezes, há questões apenas de pontos de vista divergentes a respeito de questões conceituais.

Nesses entendimentos, por exemplo, ficou claro que alguns elementos da representação dos funcionários baseavam-se num conceito diferente de receita disponível para o Tesouro. Alguns deles afirmavam que o Tesouro teria mais recursos disponíveis, porque ignoravam que desse conceito que estavam utilizando não haviam sido ainda deduzidas aquelas transferências que o Governo faz ao arrecadar impostos para os estados e para os municípios. Então, supunham-se uma receita maior do que de fato o é.

Outro elemento muito presente nas discussões foi a observação, por vários representantes dos funcionários, dos recursos do Orçamento vigente, cujos dados são publicados pelo Diário Oficial da União, da execução orçamentária. Nessa execução orçamentária, de fato, aparece uma certa disponibilidade de recursos em termos de verba para o reajuste do pagamento do funcionalismo. Acontece, entretanto, que nos dados orçamentários houve este ano, o problema de que a receita prevista no orçamento ficou abaixo daquela que se está materializando pela execução financeira. Então, a execução financeira do Tesouro tem sido muito difícil, quer dizer, os recursos previstos no Orçamento da União não estão se realizando do ponto de vista da receita. E isso é o que tem levado, inclusive, a essa providênciaria de contingenciamento, que tem incomodado, com justa razão, todos os que dependem dessas verbas federais.

Então o Orçamento da União hoje tem uma execução muito difícil, a receita não está se materializando, e isso tem levado o Governo à questão do contingenciamento. E a partir desta execução financeira foi que procuramos identificar os recursos disponíveis. Esta preocupação foi feita com a finalidade de evitar um desequilíbrio das contas do Governo. Para os Srs. terem uma idéia, no último mês, o superávit de caixa do Tesouro foi apenas de 7 bilhões e alguns nos perguntaram: se o superávit foi de 7 bilhões como é que vocês podem honrar uma despesa que vai alcançar cerca de 100 bilhões por mês a mais, com essa alteração?" A resposta é a seguinte, é que para se honrar os compromissos desses reajustes propostos ao Congresso Nacional, estamos contando apenas com a evolução da receita em face dos condicionantes do próprio fenômeno inflacionário. Não há um crescimento real da receita com o qual pudéssemos contar. Trata-se de uma situação de execução financeira do Orçamento, quer dizer, dos recursos que realmente ingressem, em bases extremamente difíceis para o Tesouro. É neste sentido que estamos afirmando — e continuando a afirmar — que o reajuste que está sendo concedido, embora irrisório, compreende isso, acabo de chegar em Brasília, vindo de São Paulo, é muito baixo. Realmente, fica muito difícil até recrutar profissionais de outras regiões. É realmente uma situação muito difícil. Do ponto de vista do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento inclusive, o reajuste não é de 20% mas simplesmente o total da folha alcança cerca de 35%.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao Sr. Carlos Garcia. S. S^a dispõe de dois minutos.

O SR. CARLOS MOREIRA GARCIA (Secretário da Administração Federal) — Na questão levantada quanto às instituições federais de ensino, o Ministro Jarbas Passarinho citou alguns números, quero mencionar aqueles que resultariam da aprovação deste projeto de lei.

No caso do magistério do 3º grau, um professor graduado, com quarenta horas, iniciaria com Cr\$ 173.962,00, um aumento, portanto, de 58,1% sobre o atual salário, e terminaria com Cr\$ 407.414,00 um aumento de 73,6%. Esse, Deputado, é o número base. Sobre ele incidem gratificações de mestrado, doutorado e de dedicação exclusiva. São 15% para mestrado, 25% para doutorado e 50% para dedicação exclusiva. Com esse aumento de 73%, aplicadas essas gratificações, chegamos muito perto do nível mencionado pelo Ministro Jarbas Passarinho, como o salário que vigorava na época citada. (Manifestação das galerias.)

Terminando: o gasto inicial, para os funcionários administrativos das instituições federais de ensino, implica um aumento, na folha, de cinco e meio bilhões de cruzeiros mensais; para os docentes do 3º grau, um aumento de oito bilhões e setecentos milhões mensais, e para os docentes de 1º e 3º grau, um aumento de novecentos e sessenta milhões. São cento e sessenta mil servidores que recebem esse benefício.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto o nobre Deputado Nilmário Miranda, V. Ex^a deseja usar os dois minutos para contraditar?

O SR. NILMÁRIO MIRANDA — Sr. Ministro, fiquei sem resposta sobre a questão da política salarial, que é a que nos aflige. As respostas dadas pelo Sr. Ministro e pelos Srs. Secretários nos deixam na mais completa instabilidade, pois qualquer nova antecipação vai depender da arrecadação, da evolução da economia etc. Essa foi a resposta. Ou seja,

teremos mais greves, no segundo semestre, teremos o ano letivo paralisado nas instituições federais de ensino superior. O nosso País está precisando desesperadamente de uma certa estabilidade nas relações sociais, as pessoas, as famílias precisam de previsibilidade, precisam saber de quanto vão dispor, para poder fazer um investimento qualquer, comprar um eletrodoméstico, pagar um aluguel, comprar uma casa, colocar o filho numa escola para estudar etc.

Vamos para mais um semestre, sem nenhuma perspectiva de uma política salarial que faça frente ao desenvolvimento da inflação, que reponha as perdas acumuladas pelos servidores federais civis e militares e, sobretudo, que os servidores tenham um salário digno, que é o desejo de todos nós.

Nem mesmo a próxima antecipação nos foi acenada, não temos qualquer sinalização para o desdobramento dessa questão.

Estava pensando comigo, aqui, até na hipótese de engolir esse reajuste irrisório. Mas se tivéssemos, pelo menos, a perspectiva de um desenvolvimento da política salarial em setembro ou outubro, que o Governo nos acenasse com o sacrifício, agora, para um desenvolvimento posterior. Confesso que as respostas dadas não trazem nenhum sinal de esperança, de tranquilidade para o nosso País. Infelizmente, é dessa maneira que vejo. Vamos manter, evidentemente, a palavra empenhada de assinar a urgência — isso está fora de questão. É muito difícil para nós, do Partido dos Trabalhadores, aprovar um projeto com tais limitações. Depois de estudar mais detidamente o projeto, vamos consultar os demais partidos, as lideranças dos servidores, inclusive dos militares, se possível, porém nos parece que a nossa posição caminha no sentido da rejeição dessa proposta, pelas limitações, pelas injustiças nela embutidas. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Senador e Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, V. Ex^a deseja utilizar a tréplica?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Desejo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem dois minutos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Nobre Deputado, lastimo ouvir o que ouvi agora de V. Ex^a

Em primeiro lugar, a sua desesperança, porque V. Ex^a, um homem que está mostrando a inteligência que tem, evidentemente, não poderia pedir que o Governo, através do Secretário da área da Economia, pudesse proporcionar, desde logo, qual será, nos meses de outubro e novembro, o desempenho da economia. O que houve, respondido pelo Secretário Roberto Macedo, foi evidentemente algo que se correlaciona entre o desempenho e uma atitude a tomar. Isso me parece que dá alguma esperança e uma esperança muito melhor que a esperança abraâmica que esperou contra a esperança.

Por outro lado, lastimo que V. Ex^a antecipe um ponto de vista no sentido de que o Partido dos Trabalhadores poderá votar pela rejeição da matéria. Peço a V. Ex^a que reflita com o seu partido. Ainda que não seja o ideal, ainda que não seja o desejado, mas desde que um passo para ser continuado, a rejeição significaria muito pior decisão do que aquela que sua soberania o Congresso tomou ao rejeitar a Medida Provisória nº 296; significaria tirar de um milhão e 140 mil servidores a possibilidade de pelo menos alguma melhoria. Peço a V. Ex^a que reflita junto ao seu partido.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vital do Rego.

O SR. VITAL DO REGO — Sr. Presidente, peço permissão para, da bancada, requerer a V. Ex^a uma inversão de inscrição. O eminente Deputado Miro Teixeira, do PDT, de minha bancada, tem compromissos partidários a cumprir.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Deferido o pedido de V. Ex^a

Concedo a palavra ao nobre Deputado Miro Teixeira.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Exmº Sr. Ministro Jarbas Passarinho:

O Senador Maurício Corrêa já mencionou algumas de nossas angústias, e V. Ex^a, Sr. Ministro, na sua fala, até disse que compartilhava de algumas dessas angústias também. Quanto ao mérito do projeto, precisamos de mais tempo para sentar, examiná-lo e discuti-lo a nível de bancada; é uma prática nossa, do PDT. Mas a sensação que tenho, lamentavelmente não é pela primeira vez, deu-se também quando examinamos a Lei do Inquilinato, é de que estamos administrando tensões de maneira incorreta. E da maneira como isso vem sendo conduzido, minha impressão é que mesmo que chamemos Moisés, aquele dos 10 Mandamentos, ele não produziria um texto que satisfizesse a todas as partes interessadas no tema.

A exemplo da Lei do Inquilinato — nós a apreciamos aqui sem discutir uma política salarial, sem discutir uma política habitacional —, vamos agora discutir um projeto que diz respeito ao reajuste dos salários dos funcionários públicos, uma reposição salarial. Existe certa contradição em alguns dispositivos do projeto, mas, aí, eu estaria entrando no mérito, que, realmente não tenho condições de examinar neste momento. Recebi o texto através da liderança do partido pouco antes de começar esta sessão, e somente mais tarde teremos o tempo necessário para examiná-lo e discuti-lo.

Tenho uma proposta, de caráter pessoal, a apresentar a V. Ex^a, mas penso que deve ser objeto de reflexão coletiva. Essa matéria é de natureza estrutural, não está isolada no contexto. Precisamos discuti-la, não o conseguimos na Constituinte, façamos essa autocritica: o que é o Estado brasileiro, que tamanho tem esse Estado, qual o nível de presença do Estado na vida da Nação, que máquina deverá ser construída para tocar esse Estado, quem irá conduzi-la e quanto ganhará quem o fizer, sob pena de ficarmos nessa discussão e o Governo fazer propostas e as considerarmos insatisfatórias. Aprova-se ou rejeita-se o projeto. Se aprovamos o projeto, não resolvemos uma situação. Se rejeitamos o projeto, talvez piorremos uma situação. Então, isso não pode conduzir a um bom resultado. Talvez estejamos trabalhando conjunturalmente em matérias que estão interligadas a outras e se insistirmos na discussão, como vem sendo conduzida ao invés de administrarmos, eliminarmos ou reduzirmos as tensões, acabaremos por agravá-las.

V. Ex^a é o coordenador político do Governo, Sr. Ministro, e repito: em termos de mérito, haveremos de reunir a nossa bancada, obteremos a nossa conclusão; tivemos a inspiração do nobre Senador Maurício Corrêa, autor, aliás, da idéia dessa reunião. Mas apelo a V. Ex^a para que examine essa situação. Não podemos mais continuar a entrar na discussão das tensões sem uma possibilidade satisfatória de solução. Pelo que se viu aqui, não há possibilidade de emendar e aumentar a despesa, não temos essa prerrogativa. O Governo alega que chegou a seu limite, é uma das partes interessadas, o funcionalismo

público, pelas suas lideranças, também não considera a proposta satisfatória.

Então, no meu ponto de vista, Sr. Ministro, o processo está errado. V. Ex^a é um homem experiente, muito mais experiente do que eu, não pela idade...

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — É só no que levo vantagem sobre V. Ex^a

O SR. MIRO TEIXEIRA — Muito mais experiente do que eu, e como articulador político do Governo talvez encontre o caminho para convocar as lideranças partidárias e estabelecer a verdadeira discussão, que possa terminar com as tensões em várias áreas, inclusive na área dos servidores públicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Então, Sr. Presidente, a intervenção do meu ilustre amigo, Senador Miro Teixeira...

O SR. MIRO TEIXEIRA — Na próxima legislatura!

O SR. JARBAS PASSARINHO — ...Senador, chamei, não é?

O SR. MIRO TEIXEIRA — Senador na próxima legislatura.

O SR. JARBAS PASSARINHO — Não é nem ato falho; é vontade. (Risos.)

O nobre Deputado Miro Teixeira falou em Moisés, não é? Não sou dos mais conhecedores da Bíblia, mas me lembro de uma imprecação de Golda Meir: "Moisés andou para cá, andou para lá, fez com que as águas do Rio Vermelho se separassem e parou no único lugar que não tinha petróleo."

Então, como V. Ex^a tem razão, nem ele teria dado solução. E aprendi cedo na minha vida, ainda na Petrobrás, que quem estiver satisfeito com o salário que recebe deve ser imediatamente demitido, se puder, porque não merece o salário que tem.

Todos nós devemos achar que estamos sendo mal pagos. Não digo o Congresso, mas aquelas pessoas que estão trabalhando na população economicamente ativa. Agora, o Deputado Miro Teixeira, com a experiência enorme de liderança que tem, e sempre o vi muito atuante nesta Casa, há de compreender duas coisas: primeiro — e eu apelaria até para os Anais —, há muitos anos, aqui no Senado, tive oportunidade de dizer que o mal do funcionalismo público da União é que ele não era sindicalizado. Enquanto os sindicatos dos trabalhadores normais lutavam contra o chamado arrocho salarial, o servidor público recebia uma sentença. Por isso, o nobre deputado há de lembrar, eu me bati, junto com V. Ex^a, pela sindicalização do funcionalismo público da União. O que nós estamos vendo aqui não é resultado de 4 anos, 5 anos passados, mas de 10, 20, 30 anos, deputado. Fui Ministro da Previdência a primeira vez, e no nível 1 era salário. No nível 2 — iam de 1 a 25 as referências — já era acima de salário mínimo. Voltei 17 anos depois para a Previdência e 16 níveis estavam achatados no salário mínimo e abaixado dele, quando, no mês de novembro, se aumentava o salário mínimo. E houve lei que mandava completar, o nobre Deputado Aluísio Alves sabe bem disso.

Então, esse achatamento, essa desordem na economia brasileira se refletiu no mau pagamento do funcionalismo público federal — é o que vejo hoje com imensa tristeza. Agora, é impossível, de um momento para outro, dar um salto e,

nele, resolvemos a questão de pronto. Perdoe-me, mas para que V. Ex^a tenha razão, vamos mudar a Constituição, porque é ela que não permite que V. Ex^a possa fazer emendas a partir do momento em que o patrão, que neste caso é o Governo, possa ter a sua mensagem alterada. Infelizmente, é isso.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Caso o nobre deputado queira contradizer, dispõe de dois minutos.

O SR. MIRO TEIXEIRA — Fiz a autocrítica em relação à Constituição, não apenas em relação a esse dispositivo, por não termos definido, na Constituição, com todos os contornos desejáveis, o que deveria ser o Estado brasileiro, a ponto de hoje estarmos discutindo a privatização como se fosse um item expressivo para a economia brasileira, quando, a rigor, é um subitem. Nós, primeiro, deveríamos estar discutindo, repito, o Estado brasileiro, para depois sabermos quais são as suas atividades típicas, para sabermos que setores devem merecer um investimento maior do Estado para, depois, discutirmos, então, de que setores o Estado deveria se afastar.

Sei que não são prerrogativas nossas e faço essa autocrítica: o que proponho é que não se discutam matérias de natureza estrutural. São matérias que estão interligadas com outras, de maneira isolada, porque não vamos chegar a conclusão alguma, Sr. Ministro. É um ponto de vista pessoal, que submeto à crítica, com humildade. Agora, estamos vivendo isso na discussão de vários projetos. Repito: a experiência da discussão da Lei do Inquilinato nos mostrou: como podíamos indicar índices de reajuste de aluguéis se não estávamos discutindo, paralelamente, uma política salarial? Se não havia um plano habitacional em discussão? E aqui, como é que vamos discutir uma tabela de vencimentos para o funcionalismo público se não está definido o que esse funcionalismo vai fazer nesse grande projeto que temos que construir que se chama "definição do Estado no Brasil", que não tivemos a capacidade de fazer na Assembléa Nacional Constituinte?

V. Ex^a é o articulador político do Governo, e a minha colocação inicial foi que, nessa direção, V. Ex^a também procurasse caminhar, sem prejuízo dessa discussão que já está colocada e não há como não se discutir; que V. Ex^a, com o poder que possui, procurasse articular com deputados, com senadores, com entidades representativas da sociedade uma discussão aprofundada, estrutural, e não conjuntural.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Ministro, V. Ex^a deseja a tréplica?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Não, Sr. Presidente. Agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o Deputado Mendes Ribeiro, por cinco minutos.

O SR. MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, Sr. Ministro, com a permissão de V. Ex^a quero declarar algumas coisas e formular três perguntas.

A primeira é reafirmar a inteira razão que cabe ao Ministro Jarbas Passarinho quando elucida ser pouco conveniente, com tal açodamento, discutir-se matéria de tal porte.

O Senador Maurício Corrêa disse que leu "em vôo de pássaro". Fui mais feliz já fiquei com o vôo do "passarinho" na tribuna, porque com o "vôo de pássaro" não me foi possível ler. Não consegui terminar a leitura, o que é praticamente impossível, dado o acúmulo de dados nas tabelas.

Quero fazer uma outra afirmativa. Não me julgo parte excluída do Governo da República. Este Congresso é o Go-

verno — é parte do Governo —, e dos erros e os acertos ele compartilha. Entendi errada a rejeição da Medida Provisória nº 296. Disciplinadamente, segui a orientação partidária. Mas entendo um equívoco se, eventualmente for outra vez dada como certa a rejeição do projeto. Nesse caso, vou pedir licença ao meu líder para sair do plenário, mas não repetirei o equívoco de rejeitar alguma coisa para o que não tenho solução melhor.

Sr. Presidente, Sr. Ministro, dito isto, e confessando-me um aplicado aluno do Senador e Ministro Jarbas Passarinho e um eterno estudioso de Direito Constitucional, apegue-me em determinadas coisas.

Discute-se aqui reajustamento ou reposição? E leio no projeto que se trata de um adiantamento! Significa, no meu entendimento, que não há reajuste, e que não há reposição, porque os termos são totalmente diferenciados. Dispõe sobre antecipação. Antecipação não é aumento, é alguma coisa dada por conta de alguma coisa. E isto que está sendo dado, se eu entendi, naquilo que rapidamente pude ler, isto que está sendo dado a partir de 1º de julho, é uma antecipação, e não tenho que entender diferente, porque está escrito, de 20%, por ocasião da revisão geral dos servidores que, penso eu, se dará na data base, no dia 1º de janeiro. Qualquer compreensão contrária a esta levar-me-á a pensar diferentemente. Mas, aqui, nós não iremos votar nada, salvo um adiantamento. Não há, pois, como negar aquilo que é concedido por benesse. O patrão adianta! Estes são os termos do projeto.

Não estou procurando agradar e nem desagradar a ninguém; estou tentando me elucidar. Esses são os termos do projeto. O patrão, que é o Governo — embora eu não pertença à facção partidária que está no Executivo, também sou Governo, porque estou no Legislativo, concede uma antecipação, antecipa o que vai dar, mas não diz, no projeto, o que vai dar. E ainda há pouco, pelos esclarecimentos dados, confessa ser impossível dizer, agora, o que vai alcançar em janeiro, e em dizendo ser impossível fixar aquilo que vai alcançar em janeiro, confessa, ou muito me equivoco, a impossibilidade também de saber qual a compensação a ser feita. Então, se estou certo, é a primeira pergunta que faço.

A segunda pergunta que faço refere-se a uma dúvida levantada pelo Senador Maurício Corrêa e que, se foi respondida, confesso, com a maior lisura, que não entendi. A única forma de se aprender é confessar que não se entendeu, evitando a postura soberba de se dizer entendido quando se continua ignorante. Como vão compensar, se é que podem compensar? Como vamos compensar? Os senhores, no Executivo, e nós, no Legislativo, as incorreções causadas pela equivocada — no meu entender, e eu não sou dono da verdade — rejeição da Medida Provisória nº 296? Quando e como? Se vão, se podem ou se não podem? Ou, se podemos, vamos? Ou não podemos e não vamos?

Terceiro, Sr. Presidente e Srs. Ministro, sabem V. Ex^{as} que a minha vida inteira foi passada sobre livros de Direito Constitucional, considero muito temerária qualquer afirmativa apriorística sobre constitucionalidade ou constitucionalidade de um texto, ainda mais em um período em que tudo é possível questionar, porque a única coisa que se sabe em Direito é que sem a sedimentação do tempo, o direito é sempre o mais discutível possível.

Então, aqui se poderá arguir alguma constitucionalidade, ou não se poderá arguir constitucionalidade. Mas, de qualquer sorte, a pergunta fica, se aparecerem constitucionalidades, se aparecerem injustiças, se alguma categoria

ficar excluída, enfim, se as incorreções aflorarem, como aflorei, a meu juízo, o equívoco do Congresso Nacional rejeitando a Medida Provisória nº 296, se haverá possibilidade, e se houver, em que prazo poderão ser corrigidas. Mas, Sr. Presidente e Sr. Ministro Jarbas Passarinho, outro dado que gostaria de levantar é que por mais atento que esteja o congressista, mesmo lidando com a lei, mesmo aprovando o orçamento, em realidade, deve confessar que não pode acompanhar, é qual o atual percentual de comprometimento, em nível de União, da receita com pessoal.

Procurei ser claro, Sr. Presidente. Procurei, não sei se fui. Se não o fui, peço escusas. Mas quero, Ministro Jarbas Passarinho, que V. Ex^a saia daqui com uma certeza, eu, pelo menos, não vou votar contra o que está aqui. Posso não votar a favor, se o Partido fechar a questão. Aí, disciplinadamente, ausentar-me-ei do plenário, mas não repetirei aquilo que, equivocadamente, a meu juízo, foi feito.

Rogo que me perdoe e que aceite as minhas escusas porque, embora confessando não ter lido o projeto, porque sómente agora ele chegou-me às mãos, achei que deveria fazer as perguntas endereçadas a V. Ex^a, posto que elas independem de maior conhecimento do texto que aplicadamente lerei a partir de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Ministro, V. Ex^a tem cinco minutos para responder.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — O nobre Deputado Mendes Ribeiro sabe bem do grande apreço que lhe devo. Penso que as suas posições caracterizam sempre uma grande independência e eu me rejubilo de ouvir o que ouvi em relação ao que eu também — num pedido de desculpas que faço pela maioria — reputo como um equívoco bastante comprometedor, que foi a rejeição da Medida Provisória nº 296.

Nós não estariamos hoje com alguma dificuldade em responder a V. Ex^a, se a tivéssemos tido aprovada, ainda que não no todo, mas o que o Governo havia inicialmente imaginado propor.

Vou tentar explicar, dentro desse tempo que o Presidente me determina pelo Regimento, e dizer apenas que se o Presidente Alexandre Costa concordar, o Sr. Secretário dará a resposta para a última pergunta: “Qual é o comprometimento da receita corrente no conceito que a economia tem com o pagamento da folha?”

Posso antecipar a V. Ex^a que, com essa proposta que estamos mandando, há um agravamento de 34,7% da despesa da folha de pagamento de pessoal. O Ministério da Economia poderá lhe dizer, em termos de bilhões de cruzeiros, o que isso significa.

Com o respeito que tenho como constitucionalista que V. Ex^a é, e eu apenas desperdicei a minha vida tocando tambor e não pude estudar Direito Constitucional, devo dizer a V. Ex^a que o Governo tem um consultor-geral da República e tem consultores nos ministérios.

A impressão que colho, na hora em que o Governo envia esse documento ao Congresso, é que constitucionalidade sob o ângulo desses consultores não deve existir no texto.

Mas, como V. Ex^a sabe, o Direito não é uma ciência exata. Quando na minha Escola Militar me deram a primeira definição de Direito, diziam *Jus est, Ulpiano*. E, a partir daí, eu cheguei à conclusão que, embora sendo, se ele tivesse a condição de uma ciência exata, o Supremo provavelmente só decidiria por unanimidade.

Daí respeitar as divergências de pontos de vista.

Mas, veja, por favor, nobre deputado, que não falamos em nenhum momento em reposição. Nós já discutimos com lideranças aqui, ainda ao tempo do Secretário Antônio Kan-dir, com as lideranças sindicais e com as lideranças da Casa, que a reposição estava naquele momento afastada, para se discutir a possibilidade, isso sim, de garantir emprego e garantir o aumento correspondente, daí para frente.

Não se trata, portanto, de reposição, o que estamos fazendo como reajustamento. Dou um exemplo a V. Ex^a de quem ficou de fora, e que nós fizemos tudo para que pudéssemos incluir, mas, em determinado momento, não conseguimos êxito nessa idéia.

V. Ex^a tem hoje o Ministério do Trabalho e Previdência Social. Eu fui ministro do Trabalho e da Previdência Social. Naquela ocasião, a pasta era muito pesada, e eu não tinha o talento que hoje se possui na direção dessa pasta...

Então, em consequência, posso dizer a V. Ex^a que a malícia é pertinente, sobretudo aos que gostam de explorá-la.

Eu dizia que a volta — não estou acusando a administração que tenha feito isso — da Previdência Social para o Trabalho, a volta da Previdência Social para a Saúde, ou seja, o INPS com o mesmo INSS voltando para o Ministério do Trabalho e o Inamps voltando para o Ministério da Saúde, ambos, na Previdência anterior, ganhavam algo próximo de 70% como antecipação do PCC.

E ficam, nobre Deputado Mendes Ribeiro, sentados lado a lado, os trabalhadores do antigo Ministério do Trabalho, que recebem seus companheiros que vêm da Previdência Social, esses ganhando cerca de 70% a mais que os outros. Veja V. Ex^a que é incompatível com a justiça que V. Ex^a defende, tanto no Ministério da Saúde como no Ministério do Trabalho.

Nós chegamos a caracterizar a possibilidade de incluir isso, logo. Foi quando defendi que a Medida Provisória nº 296 assumisse essa responsabilidade, dizendo que a Medida Provisória nº 297 seria assim. E obtive, inclusive, a palavra da liderança sindical com a qual eu conversava que não haveria possibilidade de fazer um pedido para abrangência geral desse aumento. Isso significaria um aumento de 1,8 bilhão na despesa. Era perfeitamente suportável, mas na hora que se abrangesse os 10 outros ministérios, essa despesa iria para cerca de 30 bilhões de cruzeiros a mais. Então, recuamos apenas diante dessa impossibilidade, mas é matéria para se discutir. O Ministro Carlos Garcia está com isso na pauta da sua secretaria, para continuarmos a discutir com as lideranças políticas também, a possibilidade de corrigirmos isso, porque é uma flagrante injustiça.

Assim, o que nós procuramos fazer foi também isso, dentro da situação atual da discrepância de pagamento entre funcionários que, fazendo a mesma coisa, ganham diferentemente, o reajuste com os índices diferentes, a que V. Ex^a se referiu. Então, não há reposição e não é antecipação. Antecipação é sim — e V. Ex^a colocou muito bem — o índice de agosto. Esse é dado, como V. Ex^a disse, pelo patrão por antecipação. Por quê? Porque esperar a data-base de janeiro não é possível, pois apesar de todo o esforço que o Governo tem feito para derrubar a inflação, o êxito obtido não tem sido aquele que nós gostaríamos, ou seja, que a inflação fosse zero. Nesse caso, poderíamos esperar o mês de janeiro. Mas, com a inflação que aí está, inflação de um dígito, mas beirando os dois dígitos, não seria possível deixar de dar uma demonstração de que havia preocupação com as perdas reais. Então,

uma antecipação porque não poderia ser um aumento fora da data-base. Daí a razão de chamar antecipação.

O segundo ponto que V. Ex^a me perguntou: Como conservar os efeitos da rejeição da Medida Provisória nº 296?

Acho que aqui estamos conservando em parte, e espero que o meu ilustre colega de governo, Secretário da Administração, Ministro Carlos Garcia, talentoso e sensível como é, ajude a que nós todos chegemos ao passo seguinte, a corrigir aquelas insuficiências que ainda aparecem.

Quanto ao ponto terceiro, eu pediria o beneplácito do Presidente da Casa para que o Secretário Roberto Macedo respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao Secretário Roberto Macedo, para completar o tempo destinado ao Ministro. V. Ex^a tem dois minutos.

O SR. ROBERTO MACEDO (Secretário da Economia) — Deputado Mendes Ribeiro, a informação que V. Ex^a solicitou é a seguinte:

Consideramos como receita disponível o total de impostos e contribuições dos quais nós deduzimos os incentivos fiscais e, em seguida, as transferências para os estados e municípios; enfim, todas aquelas transferências constitucionais e legais. Deduzimos também outras transferências, como é o caso de 1/3 do salário-educação, PIS/PASEP, que não são recursos que ficam no caixa do Tesouro.

Tomando esse conceito de receita disponível, a relação pessoal sobre essa receita tem oscilado, porque depende de um reajuste, depende da evolução da receita. Mas para V. Ex^a ter uma idéia, em janeiro, foi 62%; em fevereiro, 77%, que foi o mês do reajuste, o impacto de caixa; em março, caiu para 65%; em abril, para 61%; em maio, para 51%; em junho, voltou a aumentar para 59%; neste mês de julho, 56%; e em agosto, está sendo pago o 13º, para 67%. Então, os índices oscilam. V. Ex^a nota que estamos próximos, inclusive, do limite constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Deputado Mendes Ribeiro, V. Ex^a deseja contraditar por dois minutos?

O SR. MENDES RIBEIRO — Nada tenho a contraditar, Sr. Presidente. Agradeço os esclarecimentos prestados.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Laerte Bastos.

O SR. LAERTE BASTOS — Sr. Ministro, o projeto que V. Ex^a nos traz é injusto, levando-se em consideração os níveis inflacionários, que estão esmagando o nosso povo. Mais injusto ainda é observarmos que instituições, repartições como o Incra e a Funai ficaram fora desse projeto.

Vivemos um momento em que se discute muito a importância da produção no campo, a importância da reforma agrária. Como, Sr. Ministro, podemos entender que instituições como o Incra e a Funai fiquem fora desse projeto do Governo?

A reforma agrária, como sabemos, está aí com todas essas dificuldades para ser levada avante; ainda mais agora, com essa discriminação de uma instituição tão importante como o Incra.

Da mesma forma, queremos colocar aqui a Funai. No momento em que o mundo inteiro está preocupado com a ecologia, chamando nossa atenção para o grave problema dos indígenas discriminados, ainda agora quando sofremos essa discriminação, o Governo não inclui no seu projeto essa instituição. Não sabemos por que lhes é dado um tratamento

diferenciado. Para se ter uma idéia, o Incra e a Funai, na sua tabela atual, têm o nível de piso, para auxiliar inicial, de 18 mil, 244 cruzeiros. Ora, essa quantia está abaixo do salário mínimo vigente! O piso do nível superior é de 69 mil, 818 cruzeiros e 74 centavos. Imaginem se com esses valores é possível viabilizar ambas as instituições: o Incra e a Funai!

Enquanto isso — e até para comparar a injustiça cometida — vemos que no art. 10 estão incluídos o Ibama, a Embratur e a Fundacentro.

Por que essa discriminação? Se essas instituições, também importantes, foram incluídas, por que excluir o Incra e a Funai?

Esta é a minha colocação e a minha interrogação, Sr. Ministro, porque, realmente, o Brasil inteiro hoje está preocupado, quando tem seus interesses voltados para uma reforma agrária, como também para o problema do índio.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Agradeço a V. Ex^a a pergunta. Em respostas anteriores, creio que tinha deixado claro que compreendíamos que não havíamos esgotado a matéria. Isso não é um plano fechado e, sim, um plano aberto.

Peço ao Presidente Alexandre Costa que permita que complemente a minha resposta o Ministro Diplomata Carlos Garcia.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O Ministro Jarbas Passarinho transfere o seu tempo ao Ministro Carlos Garcia, a quem concedo a palavra.

O SR. CARLOS MOREIRA GARCIA (Secretário da Administração Federal) — Sr. Presidente, a equipe da Secretaria da Administração Federal começou a trabalhar. Tínhamos, à nossa frente, setenta e uma tabelas e escalas diferentes de vencimentos, e uma quantidade de dinheiro que era até quanto podíamos ir nesse trabalho de correção. As tabelas que fomos preparando e as que estavam em estudos adiantados foram incluídas. Algumas revelavam as piores distorções, como, por exemplo, as da Secretaria da Cultura, que também é uma área importante. Na Secretaria da Cultura havia sete tabelas, dos sete órgãos extintos, e estavam-se preparando cinco tabelas para os órgãos sucessores, isso com uma sucessão de dissídos trabalhistas, que chegavam a conclusões diferentes. Recentemente, em dois dissídios, o Pró-Memória conseguiu uma correção de 60%; e a Funarte, 103%; a partir daí, as tabelas vão-se diferenciando cada vez mais. Incluímos as tabelas da área da Cultura, que foram unificadas numa só, para toda a área da Secretaria da Cultura.

A Sudene havia recebido uma tabela nova, diferente. Havia uma reivindicação da Sudam e da Suframa, que são duas importantes instituições e muito próximas da Sudene na sua estrutura, no seu papel na sociedade brasileira. Foi dada a igualdade a essas tabelas. No caso do Ibama a que V. Ex^a se referiu, o interesse pelo meio ambiente tem esse papel importante hoje na sociedade brasileira, foi-lhe dada uma correção.

Em todos esses casos, é preciso lembrar, procuramos sempre partir do teto salarial, que era comum às carreiras específicas do serviço público. Carreiras específicas no serviço público, no nosso entender são: Auditor do Tesouro, Procurador da Fazenda, Diplomata, Polícia Federal etc. Essas carreiras têm um teto salarial, agora unificado.

Procuramos sempre fazer a correção naqueles órgãos que estavam abaixo desse teto; os que estavam acima sequer consideramos. Não conseguimos corrigir todos os que estavam abai-

xo do teto — isso não foi possível — mas, como foi dito na exposição de motivos, esse é o primeiro passo de um processo.

A conclusão a que chegamos, a proposta que levamos ao Presidente, que a encaminhou ao Congresso, é do início de um processo que gostaríamos de continuar, com a colaboração do Congresso Nacional, para chegar à isonomia dentro do Poder Executivo.

Então, estamos, desta vez, reduzindo de setenta e uma tabelas para quarenta e quatro. Trinta e seis tabelas passam a ter um teto comum. Não conseguimos corrigir todas as injustiças. Essas, às quais V. Ex^a se referiu, Incra e Funai, claramente mereceriam estar aqui. São duas tabelas defasadas e distorcidas. O que já propusemos — e isso já foi comunicado aos ministros supervisores dessas duas entidades — porque a SAF está mobilizada na preparação desse projeto de lei — aprovado ou não. Iniciaremos, com os dirigentes da Funai, com o ministro supervisor dessa Fundação, que é o Ministro Jarbas Passarinho, com o Ministro da Agricultura e com os dirigentes do Incra, um estudo de tabelas, para que possamos, a um prazo, que não sabemos quando, porque passaremos a depender da evolução da receita. Quando a evolução da receita nos permitir nós apresentaremos ao Presidente da República novas tabelas e, talvez, no caso da Funai, nova estrutura, porque a sua tabela está precisando de uma correção.

Na área de pesquisa científica e tecnológica, se V. Ex^a reparar na exposição de motivos, há um compromisso formal de estudar essas tabelas dos institutos de pesquisas científicas e tecnológicas. O Ministro Carlos Chiarelli insiste que também seja considerada, para essa próxima rodada, a FAE. Temos o nosso trabalho para os próximos meses. São essas as tabelas. Vamos estudá-las. Veja V. Ex^a que partimos de tabelas muito distintas. Algumas tabelas, têm três níveis, outras têm dois; há tabelas que têm sessenta a setenta referências, outras têm cinco. Então, é preciso dar uma ordem a tudo isso, para que o serviço público tenha um mínimo de justiça, e como disse o Ministro Jarbas Passarinho, que o funcionário não ganhe por onde trabalha, mas pelo que faz.

Hoje, nós temos funcionários que ganham o dobro; dentro da área da cultura, um funcionário de uma fundação da cultura ganha o dobro de um que trabalha em outra. Isso não é possível continuar. Temos que organizar. Fizemos essa tabela-padrão, estabelecemos um teto salarial máximo, que estendemos a 36 categorias. Está aqui, V. Ex^a verá. Enfim, não foi tudo, não dá para fazer de uma vez, mas é o primeiro passo. Eu acho que é um passo importante, significativo, se visto como o primeiro passo de uma caminhada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O nobre Deputado deseja contraditar?

O SR. LAERTE BASTOS — Sim, Sr. Presidente. Eu só quero dizer ao ilustre Secretário que é preciso que esses estudos sejam feitos o mais rapidamente possível, porque, realmente, essa categoria que aqui se tem, entre outras que ficaram de fora, está abaixo de qualquer teto. É uma categoria que, realmente, foi injustiçada. Quero lembrar ao Secretário que o Incra manteve com a Secretaria uma correspondência, e foi solicitada uma tabela, feita pelo Incra em tempo. Isso se deu no fim de maio. O Incra enviou à Secretaria uma tabela, de acordo com as reivindicações feitas pela Secretaria. De modo que o serviço já está adiantado, a proposta já está feita. Solicitamos que seja incluída, se possível. Por isso, apela-

mos para o Ministro, ainda nesse projeto, a inclusão da referida tabela.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Ministro Jarbas Passarinho, que tem dois minutos para a réplica.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Apenas para caracterizar ao ilustre deputado que estamos todos ansiosos, todos estamos sofrendo de ansiedade. Insisto, e seria desagradável insistir mais nisso, que se trata de uma tentativa de modificação, de uma desordem de tal modo organizada que para poder modificá-la, ainda com esforço ingente, não é possível fazer tudo correto de uma só vez.

Para que V. Ex^a tenha uma pequena idéia, por exemplo, eu vou ter a coragem de dizer aqui o que, provavelmente por uma questão de ética, o Ministro Carlos Garcia não falaria. Um embaixador é apenas aquele que ocupa uma embaixada; mas a carreira do diplomata termina como Ministro de Primeira Classe; que ganhava a metade, Deputado, do que ganhava um delegado de Polícia Civil do Distrito Federal. Mudar isso de súbito, para todos os casos? Temos casos aqui, além das funções que já foram citadas, para as quais há um comprometimento, portanto, pelo menos de nossa parte, de continuarmos esse trabalho. Não posso deixar também de me lembrar de que, em primeiro lugar, a Funai é do meu Ministério; a única coisa de que me queixo é que eu, tendo tido a oportunidade de receber sempre todas as delegações, de outra natureza e de outras categorias, não fui procurado pela própria do meu Ministério. Isso me doe, o que não importa, naturalmente, em represália. Por que o IBGE está fora também? Então, temos que analisar cada caso, e verificar que os próprios militares, a que V. Ex^a en passant se referiu... Quando eu fui Ministro da Educação, nós tínhamos cerca de 4% do PIB aplicado em educação; estávamos perto de aplicar e cumprir aquilo que se tinha decidido com os presidentes de repúblicas reunidas em Punta del Este. As Forças Armadas inteiras, mais as forças auxiliares, representavam 2,4% da despesa do PIB. Hoje, sabe V. Ex^a, que está reduzido a 0,5%? Como, de súbito, resolver tudo isto? Daí eu pedir a V. Ex^a que, na ansiedade que tem, nos dê também o benefício da dúvida em relação ao prosseguimento do nosso trabalho.

LAERTE BASTOS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Vital do Rego, Membro da Comissão, último orador inscrito.

O SR. VITAL DO REGO — Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a para interpelar o Ministro como o fizeram os colegas parlamentares que me precederam aqui da bancada.

Sr. Ministro, a Comissão Constitucional de Representação do Congresso está gratificada pela presença de V. Ex^a e dos seus assessores, esta tarde, no plenário do Senado.

V. Ex^a revelou a cada um de nós e a todos, aos ouvidos da Nação, este momento de frustração e de ansiedade por que todos nós passamos. Efetivamente, Sr. Ministro, sem querer revolver entulhos, para não descobrir origens e consequências da denegação da Medida Provisória nº 296 pelo Congresso Nacional, estamos diante de um fato novo que está sendo consumado com o envio de um projeto de lei para o qual, junto a V. Ex^a, todos nós, as lideranças partidárias nas duas Casas do Congresso, tomamos o compromisso de votar no regime mais urgente.

Difícil, depois de tudo aquilo que já ouvimos, dissecar virtudes e graves defeitos do projeto do Governo. Mais honesto, indiscutível, transparente, se realçássemos que todas essas distorções da política do funcionalismo público federal, que remontam há décadas estão historicamente depostas nas mãos do atual Governo, para sua correção. E quando falamos Governo, falamos Governo com os Poderes comprometidos com a solução: Poder Executivo e nós outros, Poder Legislativo.

De certa forma, Sr. Ministro, V. Ex^a, que pertence também a este outro Poder, e que daqui saiu para alumiar os caminhos do Poder ao qual está servindo, há de sentir que essa pedra bastante quente éposta nas mãos do Poder Legislativo.

Que caminho teríamos nós, Sr. Ministro, a percorrer — é uma pergunta para a qual não solicito resposta a V. Ex^a, inclusive dentro de padrões éticos — para corrigir os erros que identificamos, os erros que são transparentes, os equívocos que não puderam ser superados já agora pelo Governo? Que caminhos, caminhos quais? Se a Constituição nos impede de fazê-lo, se nós somos coniventes, porque fomos a vontade constituinte que nos permitiu essa subtração? E agora, para onde vamos, com que instrumentos, negando a parte da sociedade civil aquilo que é dado, e é dado mitigadamente, mas que o Governo informa e confirma que não tem outro caminho senão manter o nível linear de aumento de 20%, que não satisfaz as exigências mínimas do funcionalismo público e, demais disso, ainda subtrai outras categorias, porque não puderam ser contempladas? Como vai proceder o Congresso, negando acolhida a esse projeto? Deixando mais apertado o cinto de cada pai de família, e mais desprovida a mesa de cada criança brasileira?

Nós, que somos voz e voto de advogado, nós, que somos voz e voto de professor universitário, Sr. Ministro, a ver a situação em que estamos mergulhados e, muito mais do que nós mesmos, professores, os companheiros que servem as instituições de ensino superior público no Brasil, como, Sr. Ministro, se não para testemunhar a V. Ex^a que a Bancada do Partido Democrático Trabalhista vai se reunir para decidir seu posicionamento ante o projeto chegado ontem à Casa congressual brasileira?

Mas, de nossa parte, ao revelar aquilo que já foi dito por todos, temos a consciência de que do papel quixotesco, deste temos que nos abstrair, até porque, Sr. Ministro, para D. Quixote não teríamos Sanchos Panças a nos acompanhar.

Muito obrigado a V. Ex^a, com o apelo de que mais cedo V. Ex^a possa trazer, com a sua sabedoria, com a sua competência, com a sua identidade de propósitos com a Casa, que é de V. Ex^a, a Casa do Congresso Nacional, aquilo que não se representa só como a ansiedade da Nação, mas como a resposta à frustração nacional, porque, efetivamente, essa frustração não interessa a ninguém, nem aproveita ao estado democrático de Direito.

Minhas homenagens a V. Ex^a

Durante a interpelação do Sr. Deputado Vital do Rego, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Por cinco minutos, concedemos a palavra ao Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Nobre Deputado, uma das minhas alegrias da vida é o debate parlamentar. Tenho passado quase que a metade dos meus

últimos vinte anos, nos Poderes Executivo e Legislativo. E fico sempre muito encantado quando ouço o Parlamento funcionar no estilo que funciona na tarde de hoje, inebriado pelas palavras de V. Ex^a, pela erudição, Cervantes... Só que em vez de Sancho Panças, prefiro Dulcinéia.

E devo dizer a V. Ex^a que, nesta altura, poderia nos ajudar muito quem, no momento, ainda não falou, e que, sentado na primeira bancada, quase em frente a V. Ex^a, foi ministro do Governo passado, e teve a seu cargo a tarefa extraordinária de tentar fazer com que a burocracia brasileira fosse profissionalizada, que é o Deputado Aluizio Alves. Naturalmente S. Ex^a, melhor do que eu, sabe quão difícil é tentarmos, de um só salto, fazer as arrumações gerais da remuneração do funcionalismo brasileiro, quando tivemos uma década total perdida. Nós empobrecemos, Deputado Vital, V. Ex^a sabe tanto quanto eu. Nós crescemos a uma média de 1,8% do PIB durante 10 anos; menos do que o crescimento demográfico. E tudo isso se refletiu, também, sobre os salários em geral. O que eu dizia nesta Casa, e ainda há pouco lembrava, é que enquanto os sindicatos dos trabalhadores, dos celestistas, tinham poder de barganha e conseguiam ainda falando em arrocho salarial, às vezes nem isso sofrer, porque houve ocasiões em que a correção da inflação se dava e ao lado dela o aumento da produtividade. No funcionalismo público nós não tínhamos a possibilidade, nem voz, nem voto.

Por isso, faço um apelo quando ouço aqui dizer: "vou reunir a Bancada, vamos ver o que vamos fazer". Por Deus, não entendo por pior que fosse a proposta que fizemos. E insisto que ela deve ter sido a melhor que nós pudemos fazer, com todas as limitações que temos. Não entendo a possibilidade de uma rejeição. É como dizia há pouco o Deputado Mendes Ribeiro e também como diz V. Ex^a: Seria muito pior a emenda que o soneto; seria tirar o pouco que ainda se procura dar, ainda com um aumento de 56% do PCC, que é dos menores, do que nada. Porque uma rejeição nessa hora significa voltar tudo ao padrão de abril do corrente ano.

De modo que agradeço as palavras de V. Ex^a e renovo, como sempre, a minha profunda admiração pelo Parlamentar que V. Ex^a é.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Perguntamos ao nobre Deputado se quer usar da contestação por dois minutos?

O SR. VITAL DO REGO — Não, Sr. Presidente, senão agradecer e dizer que sem Sancho Pança, na expectativa de Dulcinéia, nós prosseguiremos.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito obrigado.

Encerramos aqui a participação dos membros desta comissão representativa. Agora, passaremos a palavra aos não-membros, mas que nos honram sobremaneira com as suas presenças nesta tarde.

Com a palavra o Deputado Genebaldo Correia, do PMDB.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Deputados, Exm^o Sr. Ministro Jarbas Passarinho, Srs. Secretários, este Congresso se encontra numa situação bastante delicada. Ele rejeitou a Medida Provisória nº 296 e eu, discordando do meu companheiro de partido, Deputado Mendes Ribeiro, não tenho arrependimento por ter votado por sua rejeição, o que faria de novo. Creio que algo de positivo já resultou dessa rejeição. Esse projeto é melhor do que a Medida Provisória nº 296. O Governo está dando,

no projeto, o que não oferecia na Medida Provisória nº 296. Mas ele ainda é insuficiente.

Sr. Presidente e Sr. Ministro, a Constituição efetivamente oferece ao Poder Executivo a prerrogativa da iniciativa em matéria dessa natureza, e o Congresso, desde que implique aumento de despesa, não pode alterá-la. Mas, não creio, Sr. Ministro — V. Ex^a e eu participamos da elaboração dessa Constituição —, que o nosso propósito fosse o de atribuir ao Poder Executivo o poder exclusivo e absoluto nessa matéria. A iniciativa é dele, mas se trata, evidentemente, de matéria do interesse público, do interesse coletivo, e, sobretudo, encaixada a uma Casa eminentemente política.

É natural que se pressuponha que o Governo, ao tomar a iniciativa nessa matéria, o faça mediante uma discussão com a sociedade, com as entidades representativas dos setores e com o próprio Congresso Nacional.

Neste caso, Sr. Presidente, o Governo, em relação à política salarial de um modo geral, tem, inclusive, proposta tramitando aqui, nesta Casa. O Governo propõe um salário mínimo como teto e a partir daí a livre negociação. Isto quer dizer que o Governo admite como essência da política salarial a livre negociação.

E, como tal, caberia ao Governo dar o exemplo ao País, exercitando a sua política salarial com a livre negociação com os seus servidores. Pelo que estou informado, não houve propriamente uma negociação por parte do Governo com as entidades. (Manifestação das galerias.) O que facilitaria sobremaneira o trabalho do Congresso Nacional; porque, se chega aqui um projeto, fruto do entendimento do Poder Executivo com as suas entidades, evidentemente que o trabalho do Congresso Nacional seria facilitado. Mas não houve a negociação política no nível da representação das categorias.

E não houve, Sr. Presidente, a negociação política com os partidos, com as lideranças nesta Casa. V. Ex^a, Sr. Ministro, que representa a coordenação ou que exerce a coordenação política no Executivo, sabe que é imprescindível essa negociação. Já demos exemplos, e V. Ex^a, que pertence a esta Casa, sabe como ela é sensível à convocação, ao entendimento e à negociação. Nós votamos aqui matérias das mais complexas no final do período legislativo, como a relativa à informática, ao custeio e benefício da Previdência Social, que envolvia também responsabilidades econômicas e financeiras do Governo, e nós conseguimos a base do entendimento para uma solução satisfatória.

Mas, nesse caso, como o Congresso não tem a capacidade de emendar, o Governo não tem se mostrado muito sensível para o entendimento e para a negociação, como se estivesse a usar a prerrogativa constitucional para não negociar, para não transigir, para não ceder, para não fazer acordo. Tanto assim que, na conversa de V. Ex^a com as lideranças, da qual infelizmente não pude participar, houve entendimentos apenas quanto ao procedimento, mas não houve entendimento quanto ao mérito, e nem V. Ex^a se propôs a alargar essas conversas, para que se buscasse o entendimento sobre o mérito, de modo que quando a mensagem aqui chegasse já existisse um possível consenso com as lideranças partidárias. Então, encontramo-nos diante dessa posição: ou rejeitar o projeto ou aprová-lo como está. E, ao rejeitá-lo, naturalmente que o Governo, mais uma vez, como fez da vez anterior, vai procurar exhibir o Congresso Nacional perante a sociedade como se irresponsável fosse ou pouco sensível às matérias de interesse nacional. Eu confesso, Sr. Presidente... (Manifestação das galerias.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — As galerias não podem se manifestar. É uma honra muito grande para o Senado tê-los presente, mas não se pode permitir que balburião um trabalho da maior importância para a Nação brasileira.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Confesso, Sr. Presidente e Sr. Ministro, que, como da vez anterior, eu farei em nome do meu partido todo o esforço possível para chegarmos a um entendimento visando à aprovação desta matéria. Mas digo a V. Ex^a que não excluo a hipótese da rejeição, se não houver uma discussão e um entendimento em que o Governo possa assumir compromissos para o futuro em relação a essa questão salarial do servidor público. Que compromissos são esses?

Não podemos, Sr. Secretário, ficar expostos a informações da área econômica quanto ao comportamento da economia. Nós temos que estabelecer alguns parâmetros de procedimento até janeiro.

Perguntaria, por exemplo, o que acontecerá se a inflação, em dois meses, ultrapassar os 20% que agora estão sendo concedidos? É preciso que o Governo assuma o compromisso de, em função do comportamento da inflação, explicar ou informar que atitude tomará. E já se discutiu aqui, Sr. Ministro, que a questão é estrutural. Mas, se a questão é estrutural, e reconhecemos que assim o é, o Governo tem que estabelecer um cronograma para o enfrentamento dessa questão estrutural, estabelecendo prazos, compromissos, para se alcançar os objetivos. Sabemos que não se pode, de uma hora para outra, atender ao requisito constitucional da isonomia, mas é preciso estabelecer uma programação, um cronograma, para se chegar a esse objetivo.

São essas as questões que coloco, Sr. Ministro, em nome do nosso partido, para dizer a V. Ex^a que estamos inteiramente abertos para a discussão, para o debate, para o entendimento. Porém, não posso aceitar que o Governo, por contar com a proteção constitucional da ação privativa nessa matéria, possa impor à Nação a sua vontade exclusiva, sem discutir com o Congresso e os setores da sociedade interessados na matéria.

Durante a interpelação do Sr. Dep. Genebaldo Correia o Sr. Meira Filho, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Ministro Jarbas Passarinho, por igual tempo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Nobre Líder, ainda há pouco fazia um elogio ao discurso parlamentar. V. Ex^a me provocou e lhe pretendo dar a resposta nos termos parlamentares. V. Ex^a foi injusto e não foi totalmente verídico, se me permite. Quando V. Ex^a disse, por exemplo, que não tinha arrependimento de ter votado pela rejeição da Medida Provisória nº 296, porque o resultado positivo era esse projeto, V. Ex^a faltou à justiça na medida em que o Líder do Governo dizia a V. Ex^a que, em seguimento à Medida Provisória nº 296, iríamos editar a Medida Provisória nº 297, que seria praticamente aquilo que, combinado com a Medida Provisória nº 296 é o que se contém hoje.

Então, quando V. Ex^a recebeu do Líder Humberto Souto a proposta de fechar com a Medida Provisória nº 296 e, antecipando, desde já, um compromisso do Governo de fazer a retirada do Projeto de Lei nº 910, que é outro ponto injusto

a que V. Ex^a se referiu — quando disse que não houve entendimento —, lembro-me de ter visto V. Ex^a, numa emissora de televisão, falando da necessidade de uma medida provisória, porque com relação ao Projeto nº 910 não se havia chegado a um consenso nesta Casa. Eu vi V. Ex^a, numa emissora de televisão, repito. E quando mandamos a Medida Provisória nº 296 foi exatamente para esse fim, para completar aquilo que parecia insuficiente. E eu lastimo profundamente que V. Ex^a diga, ainda, que, ao contrário do seu colega de Bancada, V. Ex^a não tem arrependimento, e que votaria novamente contra.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Nas mesmas circunstâncias!

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Aceito o aparte de V. Ex^a porque sou Senador.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Eu não estou dando aparte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Se V. Ex^a fala alto ao microfone, para quem será?

O SR. GENEBALDO CORREIA — Eu ouço V. Ex^a com a atenção que merece.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Muito obrigado. E eu, pelo grande respeito que lhe tenho, e, aliás, justamente por conhecê-lo, já que, hoje, não conheço uma grande parcela do Congresso, é que estou surpreendido com a conduta de V. Ex^a. V. Ex^a ganhou as palmas que desejava, mas, talvez, V. Ex^a tenha feito um grande mal pelo partido de V. Ex^a, quando contribuiu para a derrota da Medida Provisória nº 296. Permita V. Ex^a que esta seja a minha expressão, contrária à de V. Ex^a.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Eu aguardarei a réplica, se for permitido.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Ora, teria um imenso prazer que não tivéssemos prazo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Nobre Líder, se V. Ex^a deseja apartear, isto só poderá ser feito com permissão. V. Ex^a pede o aparte.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Se for possível o aparte, eu pedirei.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O aparte é permitido, desde que o interpelado o conceda.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Ministro, V. Ex^a diz que a melhoria em relação à Medida Provisória nº 296 a que me referia estaria garantida por uma informação, por um compromisso do Governo através da sua liderança. Não gostaria, Sr. Ministro, de voltar a este assunto, nesta oportunidade, mas se V. Ex^a achou que fui injusto e até inverídico, diria a V. Ex^a que está escrito nos Anais da Casa que o Líder do Governo retirou publicamente o compromisso com as Lideranças em relação à futura Medida Provisória nº 297.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — A mim me disse, se V. Ex^a me permite o contra-aparte, que retirou depois que V. Ex^a disse que não votaria a favor. E que V. Ex^a disse. “Se me der mais um doce, ainda voto. Mas, sem isso, não voto”.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Não.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Bom, fica a palavra de V. Ex^a e a palavra do meu Líder. Não quero pôr em contraste. Prefiro que V. Ex^a me permita a sustentar as minhas colocações, que não ofendem a V. Ex^a. Digo que foi injusto, porque V. Ex^a é injusto, inclusive quando declara que o Governo, tirando partido das prerrogativas que tem, quis impor uma solução injusta. Aí, V. Ex^a não está sendo justo. Estou desconhecendo o Deputado Genebaldo Correia, que conheci, com a lhaneza de trato, eu estou com a finura de tratamento.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Mas não fui descortês, nem maltratei V. Ex^a.

O SR. JARBAS PASSARINHO V. Ex^a não foi descortês; por isso eu disse que foi injusto em uma parte e inverídico quando fica a palavra de V. Ex^a, então, com a palavra do meu Líder de Governo, e injusto comigo. E V. Ex^a disse, ainda a pouco, que eu não abri as negociações, que eu não permiti que elas se realizassem. Nobre Líder Genebaldo Correia, eu tenho a impressão de que as lideranças de um partido que não é o meu, como o seu não é o meu, mas que é um partido que tem uma posição muito mais contrastante comigo do que a posição do partido de V. Ex^a, essas lideranças sindicais provavelmente me farão bem mais justiça do que V. Ex^a está me fazendo nesta tarde.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Que assim seja, V. Ex^a pode olhar à direita ou à esquerda, a manifestação das galerias.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Eu posso olhar com aqueles que as estiveram comigo, Deputado; não com platéia, mas com os que estiveram comigo e aos que recebi inúmeras vezes, e que foram ao meu gabinete exatamente dizer isto. Tenho confiança nas pessoas com quem conversei. Agora, é evidente que elas não podem ser responsáveis por todas aquelas que pertencem à massa com que se trabalha. Nós tentamos. Agora, é injusto, é profundamente injusto querer caracterizar o Governo como algoz, que só apresenta a mim o mínimo desejado, exatamente para infernizar a vida do trabalhador público.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O aparte não é permanente, nobre Líder V. Ex^a já aparteou.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Então, eu usarei o tempo regimental da réplica.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Ou do contraditório.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Estamos retirando, ao mesmo tempo, Deputado Genebaldo Correia, o Projeto de Lei nº 910. Hoje, chegou a esta Casa, o pedido de solicitação para esse mesmo fim. Foi outro compromisso que assumi com as lideranças que recebi, em cujas palavras, que ainda estão em meu ouvido, eu confio, e não em presenças adicionais e episódicas, que possam estar nessa galeria. Sirva-se V. Ex^a delas. Eu ficarei com a consciência de que o que me coube fazer, eu o fiz.

E ouço V. Ex^a para a sua réplica.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem dois minutos para contraditar.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Ministro, preferia não dialogar com V. Ex^a, que está demonstrando alguns sinais de irritação. Prefiro-o, Ministro Jarbas Passarinho, como o

vi aqui há poucos instantes, inclusive bem-humorado e fazendo citações literárias. Aí, sim, o ambiente ficaria mais propício para o diálogo. Creio que não tive a intenção, confesso, de irritá-lo. V. Ex^a disse que eu, na televisão, justifiquei a necessidade de uma medida provisória, porque a Câmara não apreciou a matéria. É verdade.

O que eu disse é que o Congresso Nacional tinha o dever de apreciar a matéria com a urgência necessária, para não justificar a edição de uma medida provisória. Inclusive, Sr. Ministro, numa manifestação em que o meu partido desejava uma solução satisfatória para essa matéria, é que procurei o Líder do PFL, que aqui se encontra, para propor a elaboração de um texto que pudesse ser aprovado como substitutivo àquele projeto, em que se pedia ao Governo apenas o compromisso de, dentro de 45 dias, remeter uma mensagem complementando o aumento para aquelas categorias que ficaram fora do projeto.

Infelizmente, esse substitutivo não prosperou, e o Governo baixou a medida provisória. Mas o meu partido tinha uma posição. Qual era a posição do meu partido? A de que se desse o reajuste geral e, depois, se estudasse o reajuste. Disse isso, inclusive, a V. Ex^a no Gabinete do Líder do Governo, quando aqui esteve.

Num segundo momento, colocamos para o Governo o compromisso de votar a Medida Provisória nº 296, desde que houvesse um aumento geral em agosto e um aumento para as categorias não contempladas, retroativo até junho. O nosso partido colocou isso como contra-proposta.

Portanto, Sr. Ministro, quando afirmo que esse projeto é melhor do que a MP nº 296, é por essas razões, e quando digo que ele é insuficiente, é porque 20%, na conjuntura que estamos atravessando, para quem teve aumento em janeiro, com um pequeno reajuste em abril, efetivamente é muito pouco. Mais uma vez reafirmo a disposição para o entendimento. Mas, confesso a V. Ex^a que é muito difícil. Tenho muitas dificuldades para votar a favor desse projeto, se não houver, da parte do Governo, compromissos em relação a procedimentos daqui até a data-base de janeiro.

Esse é o nosso entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Consulto ao Sr. Ministro se deseja usar os dois minutos para a tréplica.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Sr. Presidente, não abro mão desse privilégio. Treplicar o nobre Deputado Genebaldo Correia para mim é muito importante. Seria um insulto a ele se eu não usasse desse tempo para a tréplica.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Prefiro assim.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — E eu prefiro V. Ex^a sem injustiças.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, estou aqui para ouvi-lo e acatá-lo.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Prefiro V. Ex^a também, como conheci antes, e não como o vi ainda há pouco.

Este é um País que desmoralizou a terceira lei de movimento de Newton: ao invés de uma reação igual e contrária, ela é sempre maior. A minha talvez tenha sido maior, mas V. Ex^a provocou. Isso é fora de qualquer dúvida.

V. Ex^a disse que esse é melhor. Não vamos mais discutir o progresso, não vamos discutir o passado, porque até fica desagradável eu saber de uma determinada versão e V. Ex^a

trazer outra. O fato é que hoje estamos tentando ir além do que fámos, mas tinha um compromisso que eu, como Coordenador Político do Governo, tinha autoridade para dar ao meu Líder, que era exatamente aquilo que V. Ex^a acaba de falar, ter um prosseguimento para a correção. Como as medidas — apesar do esforço ingerente, insisto, da Secretaria da Administração — não foram capazes de cobrir todas as áreas, já dissemos aqui, durante a nossa breve exposição e depois no debate, que prosseguiremos. Quanto a isso, não tenho dúvida nenhuma. Agora, houve um fato que V. Ex^a salientou, que é bem curioso; fui atacado, talvez até por áreas do governo de V. Ex^a, no sentido de que eu estava desprezando o contato com os políticos e fazendo apenas o contato com as lideranças sindicais. Não sei se isso chega perto dos ouvidos de V. Ex^a. Eu estava sendo procurado por lideranças, as quais recebi. Encaminhei-as, abrimos perspectivas de debate, houve o debate. Ao contrário do que V. Ex^a pode ter sido informado, as pessoas receberam argumentos e contra-argumentos, embora os argumentos apresentados não tenham sido aceitos pela área da Economia e pela área da Secretaria de Administração. A mim caberia, no final, a coordenação. Mas, nobre Deputado, V. Ex^a me acusar de não tê-la feito nessa ocasião! E aí foi que eu disse: a injustiça flagrante de não ter procurado as lideranças políticas. Onde estavam V. Ex^a? Eu já não me refiro à Tunísia, mas ao Brasil. E aqui eu tive pelo menos o prazer de receber um vice-líder de V. Ex^a, o Deputado Henrique Alves, que foi duas vezes ao meu gabinete, levar, inclusive, apelos nesse sentido. Se V. Ex^a conversar com S. Ex^a, verificará qual foi a minha aceitação ou a minha perspectiva de aceitação das ponderações feitas. De maneira que não exclui, em nenhum momento, a possibilidade de conversar com as áreas políticas.

Como levei em consideração que havia o recesso, e o recesso não me proporcionaria o contato permanente, deixei que chegássemos ao dia de hoje, para continuar o trabalho no Congresso Nacional.

Eu não renegaria a minha passagem pelo Congresso, ignorando os Congressistas.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Mas V. Ex^a não discutiu o mérito disso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Agradeço, e vou depositar a minha esperança na conduta que V. Ex^a vai ter, como líder do mais importante Partido existente hoje no Congresso; a consciência de V. Ex^a falará mais alto do que a alegria dos aplausos eventuais.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ricardo Fiúza, como Líder.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, estou inscrito como Líder do PMDB. Não quero tomar a palavra do eminente Líder, só espero que chegue minha vez.

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, quero levantar uma questão de ordem. (Assentimento da Presidência).

Não há, ao que eu saiba, nenhuma norma que autorize o Líder a passar à frente na ordem de inscrição.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a tem razão, mas o Presidente que me antecedeu concedeu a palavra ao nobre Deputado Genebaldo Correia. Tenho que sustentar o mesmo critério daqui para frente. Aqui, V. Ex^a diz bem vale a inscrição porque V. Ex^a está sendo prejudicado por uma norma que foi instituída.

Com a palavra o Líder Ricardo Fiúza.

O SR. RICARDO FIÚZA — Peço a V. Ex^a que ouça o Deputado Amaury Müller, que está inscrito; falarei logo em seguida. (Pausa.)

Sr. Presidente, em função da generosidade dos companheiros, o eminente Ministro e Senador já tomou uma parte da minha argumentação ao responder ao Líder do PMDB. O Ministro cometeu dois equívocos; o primeiro, ao dizer que o Líder Genebaldo Correia é Líder do Partido mais importante do Brasil. Eu retifico: é Líder do maior Partido do Brasil, e não do mais importante do Brasil. Segundo ponto, na discussão, S. Ex^a não pediu um doce, pediu um bombom, naquela oportunidade, para fechar o acordo; portanto, são duas pequenas retificações.

Em segundo lugar, quero louvar V. Ex^a pela forma democrática como se houve em toda a discussão dessa matéria. Não me recordo, em 21 anos de parlamento, seis mandatos consecutivos, de ter visto uma discussão sobre política salarial tão democrática como vem fazendo V. Ex^a. Tenho visto o Executivo remeter e o Legislativo aprovar ou rejeitar, sem maiores explicações. Veja bem, pela primeira vez está o governo discutindo com lideranças com base em dados econômicos irrefutáveis. Pela primeira vez, há uma consciência da Nação, com um conflito muito grande entre aqueles que estão ganhando pouco, com os seus legítimos anseios de um salário digno e a realidade econômica. Há uma consciência de que salário justo é estabilidade econômica, salário justo é orçamento equilibrado. Portanto, V. Ex^a se houve com a maior competência. Devo lembrar que me pediram os companheiros de todos os partidos para assinar uma lista, pedindo para que V. Ex^a ouvisse as lideranças sindicais. Isso até causou ciúmes nos partidos. Ouvi críticas de que o Ministro teria ouvido mais as lideranças sindicais do que as lideranças partidárias.

Portanto, não há como criticar V. Ex^a de ter agido sem o maior espírito democrático, inclusive, sempre com o secretário da equipe econômica, com o secretários da administração ao lado, para dar aos Srs. Deputados e às lideranças as explicações econômicas.

É preciso deixar bem claro. É preciso enfatizar a frase de V. Ex^a: só uma pessoa que não tem o gozo das suas faculdades absolutamente normais pode imaginar que o governo daria um aumento menor do que poderia dar, para ser um governo impopular, para ser um governo ruim. Está-se trabalhando à luz de números, para que os aumentos sejam reais, sejam permanentes.

O que pede o Líder do PMDB, Deputado Genebaldo Correia, uma previsão significaria sinalizar para os agentes econômicos uma inflação no futuro. Sabe muito bem S. Ex^a que se a inflação extrapolar, o que não vai acontecer se os números previstos forem para uma taxa elevada, num mês ou dois, é claro que a negociação será reaberta e que serão feitas correções, para não se deixar erodir os salários.

Era isto que queria dizer e congratular-me com V. Ex^a. Da minha parte, devo dizer a V. Ex^a que fiquem muito felizes por ter participado da elaboração de todo esse trabalho, que V. Ex^a se houve da forma mais democrática possível.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tem a palavra o Ministro Jarbas Passarinho. (Pausa.)

O SR. GENEBALDO CORREIA — Sr. Presidente, pela ordem. Se V. Ex^a permitisse, gostaria de um esclarecimento. O Ministro falou em doce e o Líder do PFL falou em bombom. Quero deixar bem claro que usei essa expressão para reivin-

dicar, no projeto, em favor dos servidores, para que não possa parecer que o doce e o bombom só foram para mim.

O SR. RICARDO FIÚZA — Vou explicar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — V. Ex^a já terminou a sua arguição.

O SR. RICARDO FIÚZA — Peço a V. Ex^a, porque ficou desagradável. Significa que o Líder Genebaldo Correia disse: "Eu quero um bombom a mais", ou seja, uma conquista a mais para ele poder fechar o acordo. Era isso que eu queria deixar bem claro.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Com a palavra o nobre Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Em relação ao esclarecimento do nobre Líder, Deputado pela Bahia e Líder do PMDB, em cujo governo as inflações às vezes chegaram a 83% ao mês, mas também se mostra que não teria sido, evidentemente, desejo do PMDB, que estava no governo, levar a inflação a 83% ao mês. Ninguém pode admitir isso.

O SR. GENEBALDO CORREIA — Não posso mais me defender.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — V. Ex^a pode.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — o nobre Ministro tem que se dirigir ao nobre Líder Ricardo Fiúza.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Vou me dirigir depois. Estou dando resposta, através do Deputado Ricardo Fiúza, a quem eu tenho o direito de responder. Estou me referindo ao nobre Líder Genebaldo Correia, porque S. Ex^a deu um parte, levantou uma questão de ordem a V. Ex^a e deu um aparte. O que queria dizer, para encerrar o meu problema com S. Ex^a, e esperar que o meu relacionamento com o Líder do PMDB volte a ser o melhor que sempre foi, é que eu nunca pensei que S. Ex^a sofresse de diabetes... Por isso, quando falei em doce, não fiz provocação.

O Sr. Chico Vigilante — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra, pela prdem, ao nobre Deputado.

O SR. CHICO VIGILANTE — Sr. Presidente, gostaria de indagar de V. Ex^a qual está sendo o critério utilizado para se fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Primeiro, os membros da comissão...

O SR. CHICO VIGILANTE — Sou membro suplente da comissão, cheguei aqui e me inscrevi. Sou o 5º inscrito e até agora a mim não foi dada a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Mas o titular estava presente.

O SR. CHICO VIGILANTE — Sim. Mas outros partidos já falaram na minha frente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Tenho certeza de que V. Ex^a irá usar da palavra com muito acerto.

Concedo a palavra ao nobre Líder Mansueto de Lavor. Logo depois, o nobre Líder Amaury Müller.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sr. Presidente, Srs. Senadores; Srs. Deputados; Exmº Sr. Ministro da Justiça Jarbas Passarinho:

A Bancada do PMDB no Senado tem sempre acompanhado, com muito interesse, com muita sensibilidade, essa luta dos servidores públicos civis e militares da União por melhores condições de sobrevivência. Trata-se de uma luta pela sobrevivência, a essa altura dos acontecimentos.

Antes mesmo dessas questões salariais, o Senado Federal aprovou a criação de uma CPI da Reforma Administrativa, exatamente para averiguar os atos do Executivo no que se referia à propalada Reforma Administrativa, que, segundo os próprios anúncios do Governo, iria colocar nos eixos a administração pública federal e também a situação funcional de todos os servidores públicos brasileiros.

Em nome da minha Bancada do PMDB, que tenho a honra aqui, como Vice-Líder, de representar neste momento, no Senado, fui designado relator dessa CPI, e o relatório final daquela comissão não foi aprovado apenas pelos seus integrantes, membros da Bancada do PMDB no Senado, mas, por unanimidade, por todos os seus integrantes. E havia, como conclusão e proposição ao Governo, como ponto essencial, a valorização do servidor público, a começar por um melhor aperfeiçoamento deste, pela ascensão funcional, por uma renumeração justa e, principalmente, se procurava atingir aquilo que é o desejo de todos, a isonomia prevista na Constituição, não apenas para os servidores do Poder Executivo, mas a isonomia entre os servidores de todos os poderes da União. Esse relatório foi aprovado, por unanimidade, por todos os integrantes da comissão, membros de todos os partidos com assento no Senado Federal, e enviado às autoridades do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Agora, vejo com uma certa decepção que a exposição de motivos desse projeto que chega ao Congresso Nacional, assinada pelos eminentes Ministros Jarbas Passarinho, Mário Marques Moreira, pelo General de Exército Antônio Luís da Rocha Lineu, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, e pelo atual Secretário da Administração Federal, Carlos Moreira, sucessor do Secretário da Administração à época dos trabalhos daquela CPI, é um atestado público, explícito, do fracasso da reforma administrativa do Governo Federal, que se dizia perfeita, que estava nas etapas finais para solucionar não apenas o problema da administração pública em geral, como, especificamente, o problema dos servidores. Ora, quando, nessa exposição de motivos, se diz — e isso foi também aqui repetido, de viva voz, por S. Ex^a o Ministro Jarbas Passarinho —, que atualmente estão em vigor setenta e uma diferentes tabelas de vencimentos, depois de uma profunda, vasta, radical reforma administrativa, como se concebe uma balbúrdia, um cipoal — essa foi a palavra usada pelo Ministro — um cipoal administrativo, no que se refere à renumeração dos servidores públicos? Como se pode conceber isso, depois de tanto trabalho, de tanto sacrifício, de tanta perseguição, de tanta demissão, da colocação em disponibilidade de tanta gente no serviço público? Como ainda permanece esse cipoal, esse maremoto, essa pororoca na administração pública brasileira? Como se admitir isso?

A conclusão que se tira é que a reforma administrativa foi um mero jogo de pirotecnia, mas que não teve resultado prático nenhum. Agora, isso praticamente se repete, com essa negociação, com esse trabalho difícil, com esses entreveros naturais na vida parlamentar, com o diálogo — e louvamos o diálogo — naquela reunião, na presidência do Senado, com

as lideranças; eu estava na liderança da Bancada do PMDB no Senado Federal e elogiei o Ministro Jarbas Passarinho pelo fato de ter iniciado o diálogo e de ter esposado, como Ministro, como coordenador político do Governo, não mais uma medida provisória, mas um processo mais democrático, um processo mais próprio à vida parlamentar e aos interesses gerais do País, uma longa discussão através desse projeto de lei que chega hoje.

Não estou entrando no mérito da sua proposta. Então, a primeira conclusão que se tira, Sr. Presidente, Sr. Ministro, Srs. Secretários e colegas parlamentares, é que se perdeu muito tempo. A reforma administrativa fracassou.

Segundo ponto: acho, com todo o respeito, que não podemos mais estar discutindo essa questão da derrota ou não da Medida Provisória nº 296. Essa é uma questão passada. Estamos em outra etapa. Concordo inteiramente com o eminente Líder Genebaldo Correia quando diz que as circunstâncias, hoje, são outras. Devíamos começar uma nova etapa. Agora, se vamos rememorar, e não quero entrar nessa linha, na realidade, o que vai, em última palavra, definir muitos votos dos parlamentares é o encaminhamento de votação. E a votação da Medida Provisória nº 296 não recebeu um encaminhamento favorável dos partidos que dão suporte ao Governo.

Na realidade, houve uma completa desarticulação entre as próprias forças políticas que deveriam dar sustentação ao Governo. No momento em que ele precisava, não lhe foi dada essa sustentação. Não se vá acusar ao PMDB, nem ao Líder do PMDB, nem ao PMDB do Senado e da Câmara, nem ao PT e ao PDT de terem rejeitado, porque as próprias forças políticas do Governo não tiveram coordenação para encaminhar devidamente e abriram a questão. Não adianta, então ficar falando nisso; o momento é outro.

No que se refere a esse projeto, as propostas são insuficientes, mas é preciso reconhecer que são aquelas que o ministro anunciou na reunião com as lideranças. Aqui está a correção parcial de alguns segmentos. E isso foi dito lá, não foi prometida toda a correção. Mas, já que houve correção para alguns, por que não há para outros? Na mensagem se diz que um milhão, cento e cinquenta mil servidores, de um universo da ordem um milhão e 440 mil, tiveram um reajuste em que foram superadas as distorções. Isso significa que 290 mil servidores, — é a mensagem que está dizendo, estou usando os números da mensagem — vão ficar sem a correção dessas distorções. É um percentual bastante alto. Além do mais, pela exposição do Sr. Secretário titular da SAF, o Senador Maurício Corrêa falou em "voô de pássaro" e aqui, pela exposição, se viu que se pegou, vou usar uma expressão quase grosseira, mas é adequada, essas entidades para reajustar quase a "dente de cachorro". Aquela primeira que passava se agarrou e disse: "Você vai ser reajustada". As outras, que não falaram, que estão distantes, e eu cito a Fundação Joaquim Nabuco, de Pernambuco, um órgão da maior importância, não foram lembradas, porque não estavam aqui na luta do dia-a-dia. Isso não está certo. Essas distorções, no nosso entender, ou devem ser corrigidas no projeto, ou deve haver um compromisso no próprio projeto. Aliás, a palavra do ministro nos vale muito. Mas como nós temos um texto legal e, nesse ponto, o texto é possível de emendas porque não aumenta despesas, o Governo deveria se comprometer, no próprio projeto de lei aprovado pelo Congresso, de que em tal etapa vai haver o reajuste desses que ficaram de fora. Então eu vejo que, na realidade, os próprios colegas da Câmara, para

que não volte daqui do Senado para a Câmara, podem apresentar essa emenda, de um compromisso dentro da lei de que em tal época, daqui a tantos dias haverá esse reajuste para os que ficaram fora desse momento. O ideal é que todos fossem colocados. E é claro que o aumento linear foi também comprometido. Foi dito que era 20% e está aqui 20%, na realidade. Entretanto, é realmente pouco. Na verdade, é insuficiente. É dramática a situação e precisamos discutir mais o assunto.

Queremos, então, que realmente haja essa compreensão por parte do Governo. A palavra é essa: negociar. Não estamos colocando a rejeição do projeto como um ponto de partida, como estão fazendo outros partidos, cuja posição respeito, mas discordo. Agora, na realidade, é importante saber que precisamos avançar mais. E que sejam colocadas entre essas entidades, no maior número possível, aquelas, porque todas estão abaixo dos parâmetros indicados pelo próprio projeto. É o caso da FAE, que já foi citada, é o caso da Fundação Joaquim Nabuco, do Incra, da Funai, etc. Essas entidades, realmente, não podem ficar de fora.

Sr. Presidente, Sr. Ministro, creio que o debate desta tarde, num recesso parlamentar, que seria de uma comissão representativa, que é realmente o Congresso funcionando no recesso, foi da maior importância para a sociedade brasileira. Quero dizer a V. Ex^a, Sr. Ministro, que essa discussão deve prosseguir dentro desse clima de compreensão.

É claro que o debate parlamentar tem desses acaloramentos, mas é fundamental que no final de contas tenhamos um objetivo, qual seja, o de oferecer ao servidor público brasileiro aquilo que realmente ele merece, isto é, uma vida mais digna e meios adequados de sobrevivência nesse momento crucial da conjuntura do País.

Portanto, em nome da Bancada do PMDB, quero dizer que estamos realmente na linha do pronunciamento do nosso Líder na Câmara, Deputado Genebaldo Correia, mas sempre visando os avanços necessários para o aperfeiçoamento desse projeto, a sua aprovação para o bem dos servidores e para o bem do País.

Muito obrigado.

Durante a interpelação do Sr. Senador Mansueto de Lavor o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência, antes de franquear a palavra ao Ministro da Justiça, esclarece que ainda se acham inscritos o Líder, Deputado Amaury Müller, que falará pelo seu Partido, o PDT; os Deputados Chico Vigilante e Aluísio Alves; o Senador Jutahy Magalhães e o Líder José Carlos Sabóia.

Esta reunião, terá o seu término às 19 horas. Portanto, dispomos ainda de 27 minutos para o seu término. A Presidência está certa de que os Srs. Deputados e Senadores saberão se comportar nesse espaço de tempo dividindo fraternalmente os minutos disponíveis na tarde de hoje.

Concedo a palavra ao Sr. Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Sr. Presidente, agradeço ao Senador Mansueto de Lavor as suas expressões. (Pausa.)

Senador Mansueto de Lavor, lastimo ter de prejudicá-lo, porque V. Ex^a, sem dúvida, se enriquece muito mais ouvindo o nobre Líder, Deputado Genebaldo Correia, do que a mim.

Justamente para pinçar um ponto do que V. Ex^a falou sobre o debate acalourado, nos Anais desta Casa há perfis parlamentares de Arthur Bernardes. Ele conta uma passagem de Cícero, defendendo um cliente que se apresentou e se dizia difamado, mas muito tranquilo e tal, que Cícero preferiu não defendê-lo. Disse-lhe: "O senhor não me está convencendo." Daí o cliente se exaltou e defendeu com muita ênfase a sua própria pessoa, acusando a calúnia de que fora vítima. Aí, Cícero disse: "Agora, vou defendê-lo".

Foi o que fez comigo o nobre líder do partido de V. Ex^a na Câmara dos Deputados. Obrigou-me a lembrar de Cícero e a me defender com veemência. Mas acho que em nenhum momento houve uma ofensa que o registro parlamentar pudesse corrigir.

V. Ex^a falou sobre remuneração justa. Em nome da formação religiosa de V. Ex^a, a esse homem eu remeto a *Mater et Magister* daquele inesquecível João XXIII, em que Sua Santidade. diz: "O salário deve ser justo na devida razão da saúde financeira da empresa".

Quando se admite que o Presidente da República e seus ministros, seus auxiliares, servem-se de um dispositivo constitucional com o qual concordo não votei inconscientemente servem-se para impor de uma forma ignomiosa um aumento que é ridículo, deplorável, quando poderia conceder um aumento de 100%, 200% e só dá 20%; é que me ofende, porque abri possibilidades de negociação com o Ministério da Economia e com a Secretaria de Administração Federal. Os argumentos ouvidos foram contrários, mas houve, pelo menos, a possibilidade de se discutir matéria. Lembro-me bem, e ainda há pouco o Secretário Roberto Macedo se referiu a um dos pontos que mais me impressionou, quando ouvi um líder sindical admitir a diminuição do pagamento do serviço da dívida interna para favorecer o aumento do funcionário público. Eu depositei grande esperança nisso. A resposta do Tesouro foi a seguinte: "Em primeiro lugar, dívida interna não se paga em dinheiro. Há a rolagem. Então, não existe essa possibilidade. Segundo, só se poderia economizar o pagamento de juros. No momento em que se deixasse de pagar os juros, as caderetas de poupança sofreriam, assim como os títulos que estão em poder do particular, e o Governo se desmoralizaria".

Então, o que eu peço a V. Ex^a, sobretudo como um homem que sempre admirei neste Senado, pelo espírito de justiça que preside as suas decisões, é que também não cometa — e certamente não o fez — a injustiça que tanto me afetou e que me fez ser veemente na resposta ao meu querido amigo, Deputado Genebaldo Correia. A isonomia nós não podermos fazê-la. O resultado da CPI de V. Ex^a é perfeito. Mas já citei casos aqui. Com relação ao DAS. Por exemplo, a diferença é tamanha que se nós tivéssemos que fazer a isonomia nos três poderes, a mesma só poderia ser feita através do aumento de quem está embaixo para fazer nivelamento por alto. Não temos dinheiro para isso! Uma simulação do Tesouro exigiria cinco vezes mais da receita. Quando V. Ex^a fala em 290 mil servidores sem correção, V. Ex^a está certo, fez um resultado aritmético da diferença. Ela existe e a nossa esperança, a minha palavra aqui empenhada em alguma resposta, é de que continuaremos a estudar o assunto, mas não significarão os 290 mil no todo. Há pessoas que ganham acima do teto salarial de Ministro de Estado. Podem não ser muitos, mas estes certamente não serão objeto de uma revisão nossa, a endereçar ao Congresso um novo projeto de lei.

Peço ao Secretário Carlos Garcia que complemente minha resposta, com a permissão do Presidente, Senador Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Secretário Carlos Garcia.

O SR. SECRETÁRIO (Carlos Moreira Garcia) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Quero apenas me referir às conclusões que o Senador Mansueto de Lavor tirou quanto à reforma administrativa, e me permitir expressar a minha discordância. Quero, no caso, citar uma frase do Ministro João Santana, quando Secretário da Administração Federal. S. Ex^a se dirigiu à CPI sobre a reforma administrativa afirmando que "a reforma administrativa é permanente e não um ato único, ela será neste Governo e em outros".

O Senador citou que a reforma administrativa teria sido comprovadamente um fracasso por ainda existir 71 tabelas. É a primeira vez neste Governo que a reforma administrativa chega ao campo da reforma das tabelas salariais. É o primeiro ato da reforma administrativa que se dedica a reduzir o número de tabelas, portanto, a reforma continua, ela não acabou nos primeiros dois meses, ou nos primeiros três meses.

As conclusões da CPI que V. Ex^a citou: valorização do servidor; promoção por merecimento; acesso por concurso, são todas elas bandeiras deste Governo. Nós damos as melhores boas-vindas a essas recomendações porque elas coincidem perfeitamente com o programa de trabalho da Secretaria da Administração Federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência concede a palavra ao nobre Líder Deputado Amaury Müller, que falará pela sua bancada, pelo PDT.

Em seguida falarão os Deputados Chico Vigilante, Aluizio Alves e, ao final, o Senador Jutahy Magalhães e o Líder Deputado José Carlos Sabóia. São esses os inscritos para que até às 19 horas ocupem o microfone para as intervenções que desejarem.

Com a palavra o nobre Deputado Amaury Müller.

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Srs. Secretários Carlos Garcia e Roberto Macedo, Sr. Ministro e Senador Jarbas Passarinho, permita-me V. Ex^a que agradeça, profundamente penhorado, a honrosa distinção do Presidente Mauro Benevides, mas devo declinar, porque não falo em nome da liderança do meu partido, mas, sim, como simples parlamentar, preterido, aliás, na ordem de inscrição, em função de uma norma não escrita e criada a açoitadamente, que privilegiou os líderes em prejuízo de parlamentares, que passaram a ser considerados, nestas circunstâncias, de segunda classe.

Sr. Ministro, não constitui segredo que tenho por V. Ex^a profunda admiração e grande respeito.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — O que é recíproco.

O SR. AMAURY MÜLLER — Contudo, esse respeito e essa admiração não me impedem de divergir de V. Ex^a. Aliás, essas divergências conscientes e responsáveis têm longa data, mais de vinte anos, são crônicas já.

Nessa questão da correção, da revisão de tabelas e da antecipação de 20%, estamos em clara oposição, em nítida divergência.

Antes de mais nada, gostaria de propor à reflexão de V. Ex^a e dos secretários aqui presentes uma questão suscitada pelo Deputado Mendes Ribeiro, que na minha ótica não foi suficientemente respondida ou eficazmente contestada.

Desde as primeiras negociações, Sr. Ministro, V. Ex^a aludia a um aumento, mesmo durante a possibilidade, pela negociação, de ser editada a medida provisória, que teria o nº 297. O percentual não era explicitado, mas a expressão era aumento.

Posteriormente, V. Ex^a começou a usar a palavra reajuste. Agora, o texto do projeto encaminhado à Câmara e ao Senado alude à antecipação. Aumento não é reajuste, e reajuste não é antecipação. Hoje mesmo, V. Ex^a, duas ou três vezes, referiu-se a reajuste. Reajuste é recomposição, seria o reconhecimento tácito do Governo de que desde a sua posse, no dia 15 de março do ano passado, os vencimentos, os soldos, os proventos e as remunerações em geral dos servidores públicos civis e militares, ativos e inativos, sofreram um grave processo de deterioração, em face da erosão inflacionária. Reajuste é recomposição. Antecipação significa, como disse o Deputado Mendes Ribeiro, conceder algo para ser reposto mais adiante, na data base do dia 1º de janeiro. Eu, pessoalmente defendo a necessidade de se discutir ainda o índice, a expressão reajuste, porque isso seria incorporado aos vencimentos e à remuneração sem prejuízo de, aí sim, algo mais palpável, algo mais justo, algo mais humano na data base dos servidores públicos e dos civis e militares. Por que essa mudança?

De outra parte, Sr. Ministro, o Secretário Roberto Macedo esclareceu aos parlamentares aqui presentes que esses 20% de antecipação constituem limite máximo da disponibilidade financeira do Tesouro Nacional, não há mais recursos para se conceder uma antecipação ou reajuste, preferivelmente um reajuste do que uma antecipação superior a 20%. No entanto, houve disponibilidade para pagar juros escorchantes do serviço da dívida externa que nós nem sabemos se devemos e há disponibilidade para pagar, nesse 2º semestre, algo como 1 bilhão de dólares, correspondentes ao serviço da dívida. E não se diga que o Governo está apenas honrando um compromisso. Se honra um compromisso externo, tem de honrar também um compromisso interno. E a matéria-prima com que trabalha a Nação e o seu povo, e o servidor público é povo. É preferível que o servidor público tenha melhores condições de vida do que a agiotagem internacional continue a abocanhar o esforço, o sacrifício, o suor do povo brasileiro. Ainda mais, Sr. Ministro, há disponibilidade para o Governo proceder à renúncia fiscal, concedendo vantagens a exportadores, muitos deles estrangeiros, concedendo vantagens às exportações, perdendo, portanto, receita, que alega não ter para dar mais de 20% de antecipação ou de reajuste.

E que dizer, por exemplo, de o Governo não ter feito nada até agora para receber algo como cinco trilhões de cruzeiros, que grupos poderosos lhe devem ou devem ao povo brasileiro, inclusive usineiros do Nordeste? É possível que do Sul, mas não do Rio Grande do Sul, até porque não há usineiros no Rio Grande do Sul. Mas, Sr. Ministro, se há essas disponibilidades de pagar um serviço de uma dívida, que nós não temos certeza de que devemos, sem uma auditoria dessa dívida, as incertezas e as interrogações persistirão. Há disponibilidade para conceder vantagens fiscais a grupos econômicos que exportam e importam; há disponibilidade para não cobrar essa dívida a que aludi — desculpem-me se me referi ao Nordeste, afinal há grupos poderosos de usineiros de qualquer parte

do País —, mas não há disponibilidade para elevar esse patamar de 20% sabidamente irrisório, insignificante e até violador da própria filosofia do Governo, que se propõe a corrigir injustiças — pelo menos é o que diz a exposição de motivos quanto às tabelas a que se refere. Então, se há todas essas disponibilidades, Sr. Ministro, porque não há, também, um pouquinho mais de boa vontade para se elevar esse patamar de antecipação, hoje cristalizado em 20%?

Agora, no final de semana, o Presidente da República vai, uma vez mais, romper a barreira do som. Será que não podemos romper a barreira da insensibilidade e reconhecer que a situação é crítica para os servidores públicos civis e militares, ativos e inativos?

A questão que coloco é esta. Como não tenho leitura dinâmica, nem fiz uma leitura de "vôo de pássaro", fixei-me em alguns pontos do projeto, cujo texto também recebi agora. O art. 16 comporta uma indagação. Essa indenização de Cr\$ 4.200,00, por dia, que "será concedida aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito a diárias, para execução de trabalho de campo, tais como os de campanhas de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos divisórios; topografia, etc.", essa indenização já está acrescida dos 20%, ou sobre esse valor não incidirá essa porcentagem?

No art. 17, logo a seguir, há, na minha opinião, pelo menos, uma indiscutível violação, por exemplo, à autonomia administrativa da universidade, ao alterar a redação do art. 37 da lei que instituiu o Regime Jurídico Único, o projeto propõe que redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, levando o cargo, portanto, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder; observar-se-á, sempre, o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão central do Sipec.

Admitamos que ocorra a seguinte situação: que um funcionário ou um docente da universidade seja deslocado para outra área, de acordo com o interesse da administração, e não com o interesse público, com a prévia apreciação de um órgão que passa, agora, a dispor da vida de todos os servidores; e que para lá seja encaminhado um cidadão, um funcionário público que nada tenha a ver com a universidade. Em que medida a autonomia administrativa da universidade, consagrada em lei, é respeitada ou violada? Também o art. 21 cria, para nós, parlamentares, que gostamos de ver as coisas claras, transparentes, uma situação um tanto desconfortável: a extensão da gratificação de representação de gabinete, exclusiva da Presidência e da vice-Presidência da República, para todos os órgãos ligados à Presidência da República. De modo que o Presidente e o vice-presidente vão dispor, a seu modo, a seu talante, de cargos que talvez a indicação não consulte o interesse público, o interesse da Nação.

O art. 27 extingue 19.280 funções de Direção Intermediária.

O problema é que o projeto que recebi é incompleto, não tem o art. 27, a não ser nesta anotação. Enfim, cria funções gratificadas de igual número, com valores que vão de Cr\$ 21.666,67 até Cr\$ 36.583,54. O antigo DAI, até onde eu saiba, tem um valor de, aproximadamente, Cr\$ 10.000,00. Já o § 3º desse artigo, é claro, quando estabelece que não haverá remanejamento dos atuais ocupantes, mas reajuste das gratificações.

Sr. Ministro, eu gostaria de propor uma discussão mais aprofundada; mas, como disse antes, não tenho leitura dinâ-

mica, nem faço leitura no estilo "vôo de pássaro," limito-me a essas questões.

Quero uma vez mais salientar, Sr. Ministro, que mesmo que esse projeto, que talvez — depende de uma discussão — tenha o voto contrário do meu partido, aí falo em nome do meu partido, seja aprovado, espero, honestamente, que a discussão em torno do assunto não se esgote aí. V. Ex^a reconheceu, o próprio Secretário da Administração Federal Carlos Garcia também o fez, que o processo não se pode esgotar nesse projeto.

Oxalá se rompa esse gelo que cerca a insensibilidade do Governo Federal, que possamos responder a questões como essas: Se há disponibilidade para pagar juros da dívida externa, se há disponibilidade para conceder-se benesses, vantagens a grandes importadores e grandes exportadores, para incluir se novecentos produtos isentos de — IPI, por que não há disponibilidade para dar — se um pouco mais a quem merece muito mais?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Ministro Jarbas Passarinho, para que responda as colocações do Líder Amaury Müller.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Eu já correspondi, Deputado Amaury Müller, a esta declaração recíproca de apreço e de respeito. Eu ouvi, com muita atenção, as colocações de V. Ex^a e esse tipo de colocação tem feito as nossas divergências, há algum tempo. Elas são respeitáveis, perfeitamente respeitáveis, é uma questão de opção de política nacional.

Mas eu gostaria, primeiro, de caracterizar o que eu suponho que não fui feliz na resposta ao seu colega do Rio Grande do Sul, Deputado Mences Ribeiro, porque realmente reajuste não é reposição. O reajuste que eu pretendi, respondendo S. Ex^a na hora da explanação, deixar claro a V. Ex^a era apenas a tentativa de corrigir desniveis de pessoas que, exercendo o mesmo tipo de atividade, ganham diferentemente. Então, não era reposição; reposição seria, como V. Ex^a citou — desde o Plano Cruzado, o Plano Bresser, o Plano Verão, todos os planos do PMDB na ocasião —, reposição seria caracterizada por um aumento que se deveria dar agora. Eu digo PMDB porque era governo na época.

Então, veja V. Ex^a que eu talvez não perca a viagem, aproveito um pouco. O reajuste visaria apenas a diminuição e nunca, eu disse claramente, nunca, de um só salto, o equilíbrio; ou seja, a igualização. Vamos ter que continuar, Deputado. Prezo aos céus que continuemos discutindo isto e caminhando, o que também foi uma sugestão do nobre Líder do PMDB na Câmara, para que cheguemos a esse nivelamento que se conspira não existir contra a igualdade do funcionamento das pessoas, a mesma função. Veja V. Ex^a, eu saio deste Senado, vou levado por um motorista para assumir o Ministério da Justiça, em hora pouco feliz da inteligência do Presidente da República para me conduzir até lá. E chego, três dias depois, trazido por um motorista do Senado, para me agradecer, a fim de que eu viesse aqui cumprimentar o nobre Senador Nelson Carneiro e agradecer sua presença. Sabe V. Ex^a qual era a diferença de vencimentos entre os dois motoristas? De quatro a cinco vezes em favor do meu motorista do Senado.

Embora se diga aí e se divulgue erroneamente — e passa por verdade sistematicamente — que um ascensorista do Senado ganha mais do que um capitão de *Mirage*, o que é mentira,

é falso, hoje está reproduzido inúmeras vezes e, como tal, vale a versão, e não mais a verdade.

Nobre Deputado Amaury Müller, reajuste não é reposição. Não estamos falando em reposição. É adiantamento, sim, V. Ex^a tem razão. Eu falei em aumento, porque entendo que é um aumento. Um aumento que se deu naquele instante em relação ao que ganha o servidor. Ele vai ter um aumento de 20%. Se ele tivesse um abono de 20% seria muito pior, porque sobre o abono, quando chegasse a data-base, não incidiria o percentual da database. O abono, esse sim, seria dado como o Banco do Brasil está dando para alguns ou para todos, espero eu, empréstimos com alguma vantagem; empréstimos a pagar. O abono seria pago, mas também não seria incorporado ao vencimento. Quanto a esse ponto, espero que eu tenha sido mais claro junto a V. Ex^a.

A questão do pagamento da dívida externa é justamente uma das nossas crônicas — como V. Ex^a diz — divergências.

Lembro-me de Alán García, lembro-me do Presidente Alfonsín, e o que aconteceu com todos eles entre a basófia de falar o que falaram e depois se entregarem ao FMI da maneira como se entregaram.

Não sei, Deputado, se o partido de V. Ex^a, chegando ao poder — eu não digo que desejo, mas também não digo que fico indignado por isso — poderia deixar de fazer o pagamento da dívida externa, e se o Brasil teria condições sequer, nas linhas de curto prazo, de continuar importando e exportando.

É uma estratégia que respeito, mas V. Ex^a há de me dar o direito — como homem tão veemente quanto eu em certos momentos, mas um homem profundamente sério — de poder divergir.

Há um ponto que eu gostaria também de tirar, de pinçar da expressão de V. Ex^a para servir-me dela, que é essa: "Se se honra a dívida externa, por que não se honra a dívida interna?"

Exato. É por honrar a dívida interna é que perdi a esperança de ficar com as lideranças sindicais que falaram comigo sobre a possibilidade de fazer economia no pagamento e, portanto, nos serviços da dívida interna para aumentar os salários.

O SR. AMAURY MÜLLER — V. Ex^a me permite?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Pois, não, nobre deputado.

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Ministro, eu me referi à dívida social.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — A essa é que eu ia chegar. Mas, no momento, V. Ex^a falou em dívida interna. Eu guardei.

Quanto à dívida social V. Ex^a está certo. Aí, talvez, as nossas dessemelhanças não sejam assim tão grandes.

V. Ex^a falou também na dívida externa sem auditoria. Nobre deputado, que oportunidade V. Ex^a me dá de ser justo e cruel para com o Parlamento a que pertenço.

É V. Ex^a, um experimentado e respeitado parlamentar e sabe que, na Constituinte, junto com o Deputado Genebaldo Correia, presente e com os que estão presentes aqui, que não vou citar, mas os 40% que restaram da legislatura passada, colocamos um artigo na Constituição Federal, bati-me por ele, fui parte da comissão, de que dentro de um ano deveria haver auditoria para se chegar exatamente à conclusão da justiça, da justificativa ou não da dívida externa. Deixamos

decorrer o ano e não o fizemos, Deputado. Somos nós, e não o Governo a que sirvo. Já esgotei os meus cinco minutos, Sr. Presidente?.

O SR. AMAURY MÜLLER — Nem o meu partido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — V. Ex^a não apenas esgotou os cinco minutos, mas também chegamos ao termo do prazo desta reunião.

A Presidência, de ofício, prorroga por mais 15 minutos esse debate, fugindo assim à tradição de que aqueles que não interpelaram o ministro da Justiça, a autoridade convocada, poderão fazê-lo através de requerimento enviado através da Mesa. Mas, tendo em vista a relevância da matéria prorrogada, por mais quinze minutos, a presente reunião.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Sr. Presidente, não posso fazer mais nenhuma provocação ao Deputado Genebaldo Correia, mas S. Ex^a falou dez minutos na primeira vez em que me interpelou, e agora sou obrigado a me conter na resposta que devo dar ao meu, se me permite, amigo e adversário político, Deputado Amaury Müller.

Deputado, vou encerrar, pela premência do tempo, apenas pedindo a V. Ex^a que me permita lhe dizer algo nesses vinte anos de divergência.

Há dias recebia, no meu gabinete, uma pessoa que consideraria, com esse erro topográfico de definição, muito mais à esquerda do que V. Ex^a e que se salvou entre todas as pessoas que o acompanhavam e que morreram num acidente. Ele disse-me: "Vim ao senhor, e vim para lhe dizer que aprendi uma grande lição de vida. Não são as doutrinas, não são as ideologias mais que devem me comover no mundo, mas sim o respeito que devo ter pelas pessoas".

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Antes de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Deputado Chico Vigilante, desejo comunicar aos Srs. Senadores e Deputados que durante os instantes em que me ausentei do exercício da Presidência, exemplarmente substituído pelos nobres Senadores Alexandre Costa e Meira Filho, fui ao Cegraf urgenciar a impressão dessa mensagem e já neste momento nos escaninhos da Câmara dos Deputados, com prioridade, porque ali se iniciará a tramitação da matéria, e também, ainda hoje, no Senado Federal, estarão os exemplares da mensagem do Senhor Presidente da República, que aqui já está impressa, numa demonstração, exatamente, do empenho da Casa em fazer essa matéria suficientemente conhecida, não apenas por parte dos Srs. Parlamentares, mas também das categorias funcionais interessadas na proposição.

O SR. AMAURY MÜLLER — Sr. Presidente, quero apenas dizer que em homenagem a V. Ex^a, aos demais interpellantes e, principalmente, ao Ministro, abro mão da réplica. Só quero reiterar o que tinha dito antes: que também respeito as idéias, desde que elas desemboquem na liberdade, na democracia e na justiça social. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Chico Vigilante. Ainda se acham inscritos também na prorrogação já estabelecida os nobres Deputados Aluizio Alves, José Carlos Sabóia, e antes do Deputado José Carlos Sabóia o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. CHICO VIGILANTE — Sr. Presidente, Sr. Ministro Jarbas Passarinho, senhores, integrantes desta comissão, já se falou muito das perdas salariais — e eu não vou relem-

brá-las — do Plano Bresser, de 26,6% e do Plano Verão, de 26,5%.

Vou falar das perdas do Governo do qual o eminentíssimo Senador Jarbas Passarinho faz parte, portanto, com as quais tem responsabilidade, que são as perdas do Plano Collor I, que para serem repostas, para que os servidores públicos federais voltem ao poder de compra que eles tinham em 1º de abril de 90, necessitariam de um reajuste superior a 172%.

Portanto, essas perdas estão acumuladas. Na iniciativa privada, quer seja através da luta dos sindicatos, quer seja através dos processos judiciais que houve, elas foram, quase todas, repostas.

Acompanhamos de perto as negociações com o Governo Federal em janeiro, que era a data base dos servidores, e eu posso dizer, com absoluta certeza, que não houve nenhuma negociação; houve uma imposição por parte do Governo Federal quando, num determinado dia, ele rompeu, de maneira unilateral, as negociações e determinou o índice, que não representava muita coisa naquele instante.

Reconhecendo essas perdas, creio que o Governo não tem como fugir delas. Gostaria de indagar a V. Ex^a se há disposição por parte do Governo de que, não esse índice, mas quem sabe um outro, seja transformado em reposição de perdas e não em antecipação salarial?

Um outro tema sobre o qual gostaria de me pronunciar. Li rapidamente o projeto, estão contidos no art. 12, inciso I, do projeto, os níveis a serem pagos por insalubridade aos servidores. Nós sabemos que na iniciativa privada os trabalhadores têm direito a índices entre 10, 20 e 40%, e aqui está contido 2,5, 5 e 10% para os trabalhadores públicos. Portanto, mais uma vez, os trabalhadores do serviço público estão sendo tratados de maneira discriminada.

Uma outra coisa que tive a oportunidade de verificar é que, no art. 19, o Governo aproveita a oportunidade de conceder essa antecipação para os servidores e regulamenta, até de maneira injusta, a retirada do Fundo de Garantia dos celetistas. Portanto, os servidores, além de não estarem ganhando muita coisa, estão tendo regulamentada, a meu ver de maneira não satisfatória, a retirada do Fundo de Garantia. Gostaria de saber do Sr. Ministro se há a disposição de se repensar essas questões?

Outro fato é que há um documento dos trabalhadores da Fundação de Assistência ao Estudante, onde há umas tabelas, e eles afirmam que essas tabelas foram negociadas com a direção da fundação, e que há a disponibilidade, a aceitação da entidade, quanto à existência de recursos. Entretanto, esses funcionários não foram contemplados nesse projeto.

Uma outra indagação que gostaria de fazer — o Deputado Mendes Ribeiro também a fez, mas não ficou muito claro — é quanto, em termos reais, em números, em cruzeiros, quantos bilhões ou trilhões de cruzeiros são gastos, hoje, pelo Tesouro, quanto é alocado para o pagamento de pessoal. E quanto passará a ser alocado com esse projeto de lei, uma vez sendo ele aprovado aqui no Congresso Nacional. Portanto, gostaria que esse montante fosse colocado em números e, depois, em percentuais. Porque fica muito vago se falar que é 65 ou é 67. Temos que saber quanto está sendo arrecadado em termos reais, em valores, e quanto está sendo gasto com o pagamento dos servidores. Não só em percentuais, mas em moeda corrente, mesmo em números, para que tivéssemos esse esclarecimento.

Gostaria, também, de indagar de V. Ex^a, Ministro Jarbas Passarinho, se há disposição do Governo de continuar nego-

ciando esse projeto, tanto para colocar as categorias que não foram contempladas com para aumentar o índice colocado como reposição, e se há disposição de transformar essa nomenclatura em reposição e não em antecipação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pediria ao nobre Ministro Jarbas Passarinho que cingisse a sua resposta ao nobre Deputado Chico Vigilante ao espaço de tempo que permitisse esclarecer a matéria e ensejasse a participação ainda de um outro parlamentar, antes que se exaura o tempo destinado a esta reunião, já prorrogada.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Os dois assuntos que o Deputado Chico Vigilante levantou já foram respondidos antes. A questão da possibilidade de inclusão da FAE e de outras categorias que não foram incluídas agora se discutirá em continuação.

Quanto à questão de 20% ser considerado como reposição, considero que o montante oportuno para tal discussão é o da apreciação da política salarial, no Congresso, quando se reiniciarem os trabalhos.

Quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, esse não está limitado, não está engessado nos termos constitucionais e pode ser discutido amplamente pelo Congresso. Quanto à observação numérica, valor em cruzeiros, prefiro, e peço ao Sr. Deputado que concorde que a resposta seja remetida, oportunamente, pelo Ministério da Economia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Pelo espaço de tempo já prorrogado, ainda há oportunidade de se ouvir a interpelação do nobre Deputado Aluizio Alves.

O SR. ALUIZIO ALVES — Sr. Presidente, Sr. Ministro, em face do tempo, não poderei fazer aqui as considerações que desejava e aguardava e aguardarei a oportunidade da discussão do projeto. Apenas faria uma pergunta: quanto à discussão da Medida Provisória nº 296, o Governo se dispunha a pagar um reajuste para várias categorias a partir dos meses de maio e junho. E no acordo que quase se estabeleceu, mas que malogrou à última hora, acrescentava outras categorias, pagando a partir do mês de junho.

Ora, o Governo não teve essa despesa em maio, não teve essa despesa em junho, não teve, portanto, o problema de caixa; o caixa do Governo foi reforçado por essa economia em função do que houve. E já, naquela hora, o Governo anuncia que concederia em agosto um adicional geral, portanto, há uma sobra de dinheiro aí de maio e junho que o Governo dispunha para fazer aquele pagamento. Por que não utilizá-lo na melhoria do índice geral? Esta a primeira pergunta, aliás, é a única porque no restante de tempo de que disponho, gostaria apenas de dizer que esse problema não pode ser discutido em termos de PMDB, de Governo ou de Oposição; cada um querendo servir melhor ao funcionalismo. Esse problema terá que ser decidido — como o foi o de Custeio e Benefício da Previdência, como o foi o da Lei de Informática — num acordo geral, porque sem isto nós não chegaremos nem perto da isonomia. Com a desordem salarial que existe, até mesmo com as dificuldades conjunturais e estruturais da isonomia, porque não sei até hoje como é que se vai resolver a semelhança de atribuições de um Sargento da Aeronáutica com o funcionalismo civil. Também não sei como vai se fazer a isonomia do Poder Executivo excluindo o Legislativo e o Judiciário, porque a Constituição estabelece uma isonomia geral.

Portanto, acho que está na hora de, sobre as emoções, sobre os interesses partidários, nós examinarmos esse problema de caráter realmente muito grave para encontrar uma solução de modo a atendermos ao dispositivo constitucional.

Eram estas as minhas considerações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Ministro Jarbas Passarinho.

A Presidência pede ao nobre Senador Jutahy Magalhães e ao Deputado José Carlos Sabóia, que também se acham inscritos, para que enderecem à Mesa as respectivas formulações e a Mesa se incumbirá de passá-las ao Ministro Jarbas Passarinho, que providenciará as respostas no menor espaço de tempo possível, com a presteza com que atendeu à convocação desta Comissão Representativa.

Portanto, o nobre Ministro Jarbas Passarinho tem dois minutos para concluir a sua resposta.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Ao Deputado Aluizio Alves, a quem citei ainda há pouco como convededor emérito desse problema, responderia apenas de um modo. Surpreendi-me que a retroatividade não se fizesse para maio, porque essa foi a proposta que apresentei através do Líder do Governo, o ilustre Deputado Humberto Souto e que, infelizmente, foi derrubada. Não é, portanto, uma represália não ter feito. O que me informa a área econômica, e isso poderia ser motivo — penso que tentarei levar a palavra de V. Ex^a, com a também a interpelação do Senador Maurício Corrêa, para o âmbito do Governo, para que possam ser discutidas. O que me informa, repito, a área econômica é que, com a introdução das novas categorias, e elas foram tantas, a partir do momento em que V. Ex^a mesmo reconhece essa desordem, que existia, e que procuramos corrigir, não houve condição para o Tesouro de retroagir para maio. Essa foi a explicação que recebi. Mas deteremo-nos nisso, em uma informação pessoal a V. Ex^a.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, pergunto ao Exmº Sr. Presidente do Senado e do Congresso Nacional se alguma norma regimental impede que seja prorrogada a sessão por mais 10 minutos, para que os dois inscritos possam fazer as perguntas ou se há algum compromisso oficial por parte do Sr. Ministro da Justiça ou dos componentes da Mesa, que impeça essa prorrogação?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência responde ao nobre Senador Jutahy Magalhães que vai deferir sua solicitação e concede 4 minutos a V. Ex^a, 1 minuto ao Ministro, 4 minutos ao Líder, Deputado José Carlos Sabóia, e um minuto ao Ministro, para que S. Ex^a possa respondê-los.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Fico muito grato pela isonomia.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Ex^a quer dar razão Ministro quando diz que a comparação dos motoristas é de quatro por um.

Quero apenas aproveitar o pouco espaço de tempo e dividi-lo bem com o Deputado José Carlos Sabóia, porque iria abordar, também, o problema dos professores universitários, mas como sei que S. Ex^a vai tratar deste assunto, prefiro deixar para que o Deputado José Carlos Sabóia faça a indagação que desejar a respeito dessa questão dos professores universitários.

Sr. Ministro Jarbas Passarinho, vim para essa reunião muito preocupado com as notícias veiculadas na imprensa de que já havia um acordo feito pelas lideranças com o Governo a respeito do projeto. Aqui fui surpreendido com a informação do Líder, Deputado Genebaldo Correia, de que não há um acordo ainda sobre a questão do mérito. Então, faria uma primeira indagação. Nós estaremos aqui a discutir um projeto, devido às razões constitucionais, tipo "caixa preta", que não podemos mexer? Ou se nós iremos discutir um projeto dentro de negociações a serem feitas, inclusive, nessa questão dos professores universitários, que não estão sendo atendidos? Sei que V. Ex^a mesmo é o primeiro a concordar comigo em que eles estão recebendo muito aquém do que merecem.

Mas faria, também, uma indagação objetiva. Como não tive a oportunidade de ler o projeto em si, só agora é que está sendo distribuído, mas na Medida Provisória nº 296 — e fui informado de que isso estaria sendo repetido — e a indagação é no sentido de se, de fato, estaria sendo repetido ou não. Os aposentados recebiam, em certos casos, 55% dos proventos de DAS. E, com a Medida Provisória nº 296 passaram a receber 20% apenas, na aposentadoria, desses provenientes do DAS.

Então, tenho aqui um extrato que mostra que em abril um aposentado recebeu mais nesse item de proventos de DAS do que em junho, já com o aumento dado pela Medida Provisória nº 296. Então, estaria havendo uma perda nos proventos dos aposentados.

Quero saber, então, se isso está se repetindo neste projeto de lei. O que seria, de fato, uma injustiça, para com os aposentados se isso viesse a ocorrer.

E V. Ex^a, Sr. Ministro, me permita apenas fazer essa observação que V. Ex^a já fez com muita clareza. Repete-se muito aqui essa questão da isonomia, a comparação do ascensorista com o piloto do Mirage, ou seja, o piloto de elevador do Senado que ganha mais do que o piloto do Mirage. Na realidade, não temos nem ascensorista no quadro de funcionários do Senado. A afirmação começa a pecar por aí, essa isonomia que querem apresentar. Não temos culpa de que, de vez em quando, haja um eventual piloto do Mirage sem habilitação voando pelos ares do Brasil. Isso é outro problema!

Mas, Sr. Ministro, sei que V. Ex^a concorda comigo em relação a esse aspecto, e sei também que não adianta aqui discutirmos a respeito de que se 20% são suficientes ou não. Prefiria que V. Ex^a aceitasse as sugestões aqui de que não fosse feito como uma antecipação, mas até como um pequeno reajuste, esses 20%, porque, na realidade, os funcionários civis estão tendo, como os militares, tanto um quanto o outro, um arrocho salarial como nunca foi visto neste País.

Por isto, Sr. Ministro, aí estão as minhas indagações, o mais rápido possível, porque quero aproveitar a prorrogação, mas não quero ir para os pênaltis.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao Ministro Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Descontados os cinco segundos com que o Presidente custou a me dar a palavra, restam-se 55. Dos 55...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Vou restituir os cinco segundos.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Dos 55, eu me rejubilo do Presidente ter-me dado apenas este prazo para não ter que responder a tudo que V. Ex^a perguntou. Piloto de Mirage quando pilota avião e não é brevetado ele tem sempre um instrutor do seu lado. V. Ex^a esteja tranquilo que o Mirage não cai em cima da cabeça de nós outros. Relativamente aposentado, eu peço, dentro destes 30 segundos, que o Sr. Secretário Carlos Garcia possa responder trinta.

O SR. CARLOS MOREIRA GARCIA (Secretário da Administração Federal) — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O projeto, como está, restabelece a prática anterior à Medida Provisória nº 296, portanto, 55%.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, o nobre Líder, Deputado José Carlos Sabóia.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Ministro Jarbas Passarinho, estamos há mais de três horas com um debate de alto nível, um debate sério e com divergência sendo apontadas e mantidas. Lamento contudo, apesar de todo o significado político democrático estar visível, assim como o significado democrático da presença de V. Ex^a aqui, agora, que o significado político maior, eu não tenho conseguido percebê-lo. Ficamos, enfim, discutindo se o Governo, o Tesouro tem ou não tem condição de dar 20%; se há dívida interna ou externa, ficamos em um beco sem saída. Não tivemos perspectiva para pensar a questão maior, que é a questão da profissionalização, como bem disseram alguns deputados, alguns senadores e V. Ex^a.

Sr. Ministro, penso que toda essa discussão — e aí vai além do Ministro Jarbas Passarinho, da função que S. Ex^a está exercendo como Coordenador do Governo — depende da vontade política maior do Governo e de toda a Nação, passando pelo Congresso, parece-me.

O que significaria todo esse debate, se por um acaso vier a ser aprovado o parlamentarismo? Daqui a alguns anos, quem chegassem a ver as notas taquigráficas, o registro desse debate, diria sobre todos nós — não diria sobre o Ministro Passarinho, diria sobre todos nós — "quanta mediocridade!" E aqui não há nada pessoal, não diz respeito às funções que V. Ex^a estão exercendo, não diz respeito às nossas funções individuais, como parlamentares, nem àqueles que defendem, com justa causa, seus direitos a níveis funcionais, cada funcionário representado aqui.

Sr. Ministro, o que me preocupa, nesse momento, é que, com toda a presença, com toda a seriedade e empenho com que V. Ex^a esteve presente a esse debate, até certo momento, com bastante emoção, fico me perguntando: O Ministro Jarbas Passarinho, em nome do Governo Federal, do Presidente Sr. Collor de Mello, não levantou uma única perspectiva de negociação política sobre a questão da profissionalização do funcionalismo público no nosso País?

Esse é o desafio que faço em altíssimo nível, não somente a V. Ex^a Coloco-o nos mesmos termos, que me pareceram bastante lúcidos, dos Deputados Miro Teixeira, Genebaldo Correia e Aluísio Alves. Se for retomada a discussão, Sr.

Ministro, nesse nível, vamos deixar a mediocridade de 20% de aumento, ou o que quer que seja de 20%, que não resolve nada, que vai destruir a universidade brasileira, que vai desproporcionalizar mais ainda todo o funcionalismo público.

Ainda há pouco, conversava com alguns funcionários, representantes da FAE, e eu lhes perguntava: Mas a FAE, hoje, não é uma das instituições públicas que mais recursos tem para repassar para a educação? Imaginem V. Ex^a tantos recursos em mãos de funcionários que vivem pedindo esmola com salários miseráveis. O que significa isso?

Sabemos o que significa isso. É a falta de proposta, a falta de profissionalização e existe a possibilidade de esse Estado não se viabilizar em termos de Estado democrático.

Então, Sr. Ministro, tenho várias perguntas a fazer a V. Ex^a e gostaria de colocar essa preocupação como um desafio, não para o Ministro Jarbas Passarinho solitariamente, nem para o Governo Collor democrático, autoritariamente pensar essa questão, mas a nível do Congresso e do Governo Federal pensarem nos próximos meses, e de imediato, essa questão.

Sr. Ministro, V. Ex^a participou, comigo e com alguns que estão aqui, da Constituinte. E na Constituinte, os desafios que sofremos foram dez vezes maiores do que esse desafio de 20% de aumento do funcionalismo, que está perante nós. Em alguns pontos, tive a honra de votar com V. Ex^a. Manti todas as divergências a nível ideológico, a nível partidário, a nível de compreensão histórica da nossa posição em termos de visão nacional. Tive a honra de votar, com V. Ex^a, em coisas difíceis que ninguém acreditaria, nem V. Ex^a e nem eu acreditávamos, que fosse possível votarmos juntos. Tenho a honra de dizer isso a todos os meus companheiros que, às vezes, não acreditam na posição de V. Ex^a.

Agora, por que na questão do aumento do funcionalismo caímos em um beco sem saída? Parace-me estar faltando simplesmente uma visão política maior. Acredito que o Ministro Jarbas Passarinho seja capaz, juntamente com todos os funcionários deste País — no diálogo democrático, a que assisti inicialmente, o primeiro diálogo nessa segunda fase, no Ministério de V. Ex^a, com o Congresso Nacional — seja capaz de criar uma perspectiva. A questão que eu queria colocar era esta.

A segunda questão é menor. Diz respeito ao aumento das categorias que estão se sentindo injustiçadas, não favorecidas pelas tabelas.

Por que, de imediato, o Ministro e o Presidente da República não assumem o compromisso perante a Nação, perante o Congresso nacional, de enviar, imediatamente, um segundo projeto de lei para corrigir essas distorções? Foi assim que sempre se fez. Foi assim que o Governo sempre negociou com este Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o Ministro Jarbas Passarinho, para responder ao nobre Deputado José Carlos Sabóia e concluir sua intervenção durante a tarde e noite de hoje.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Deputado José Carlos Sabóia, considero-me privilegiado, ao término deste encontro, em ter ouvido V. Ex^a

Considero-me um presidencialista abalado e um parlamentarista não convencido. Por isso, quando V. Ex^a fala na profissionalização do servidor público, é onde coloco a primeira grande dificuldade para a existência de um parlamentarismo. Testemunhei, aqui no Senado Federal, o Governo José Sarney e o Ministro Aluizio Alves começarem a campanha pela profissionalização do servidor público. Quando Ministro da Previdência, fui a Roma para fazer um acordo bilateral; quando cheguei ao aeroporto, o Embaixador disse-me: "O Governo caiu". Eu disse: "Então eu volto"; ele me disse: "Não, V. Ex^a vai discutir com a burocracia". E a burocracia, para nós, políticos, é, de um modo geral, alguma coisa até pejorativa. Eu discuti com a burocracia. Acontece que a burocracia lá é organizada, estável. O chefe de gabinete era exatamente uma pessoa até inamovível. Quando regressei ao Brasil, o novo Governo da Itália já havia ratificado o convênio; e nós, ainda não.

A colocação de V. Ex^a, considero-a simplesmente magnífica como reflexão para todos nós.

Escapa-me o que eu iria responder no final, porque fiquei muito preso a essa primeira parte da indagação de V. Ex^a.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — Projeto de lei para resolver imediatamente.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Ministro da Justiça) — Isso enseja a uma explicação que não dei até agora, nessas 4 horas. Trabalhamos, eu insisto no trabalho do Ministro Carlos Garcia, porque foi o centro, o fulcro do trabalho que esteve com ele, o SAF. Queríamos que os servidores públicos não ficassem com o mês de julho perdido, e por isso tínhamos o interesse de entregar esse projeto o mais depressa possível, para, louvado na confirmação do compromisso das lideranças votar a matéria; esperamos que ela possa ser aprovada, é claro. Então, entre os dias 5 e 9 de agosto, pudessemos nós ter a matéria, se aprovada, com a possibilidade de emitir folhas suplementares de pagamento. De maneira que o funcionalismo que seria sacrificado em abril, tivesse logo em seguida uma folha suplementar, e perderia 10 dias nesse aspecto. Isso provavelmente levou a não se poder fazer, como disse ainda há pouco o ilustre Deputado pelo PDT do Rio de Janeiro, tudo corretamente e de uma vez só. Mas nós assumimos, aqui, o compromisso de prosseguir estudando; é compromisso do Ministro Carlos Garcia comigo, e nós, evidentemente, levaremos isso ao Ministério da Economia.

Agora, acho que a colocação de V. Ex^a, se me permite que lhe agradeça, salvou as 4 horas da nossa mediocridade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência agradece ao Ministro Jarbas Passarinho o modo presto com que atendeu à convocação desta Comissão Representativa do Congresso Nacional, bem assim aos seus assessores, que ofereceram os esclarecimentos reclamados pelos Srs. Senadores e Deputados.

Eu pediria, ao encerrar a reunião, que os Srs. membros da Comissão Representativa do Congresso Nacional acompanhassem o Ministro da Justiça até o Gabinete da Presidência.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 19 horas e 30 minutos.)

Ata da 5^a Reunião da Comissão Representativa do Congresso Nacional, em 31 de julho de 1991

Presidência do Sr. Mauro Benevides.

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHA-SE PRESENTE O SR. SENADOR:

Mauro Benevides.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Ricardo Fiúza — Mendes Ribeiro — Vital do Rego — Fetter Júnior — Chico Vigilante.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de apenas um Sr. Senador e quatro Srs. Deputados; portanto, não há número para instalar a reunião, aplicando-se, obviamente, o que dispõe o Regimento Comum, no seu art. 29, § 1º:

“Não havendo número, o Presidente aguardará, pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a complementação do quorum; decorrido o prazo e persistindo a falta de número, a sessão não se realizará.”

Foi o que ocorreu. Em consequência, inexistindo quorum para instalação dos trabalhos, a reunião deixa de se realizar.

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTIGO 155 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1º de 1991-CR

Susta a aplicação do Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustada a aplicação do Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É dever constitucional do Poder Legislativo sustar os atos normativos do Presidente da República que exorbitem o seu poder regulamentar (art. 49, V da CF). A forma adequada para a suspensão do ato é o decreto legislativo.

Tendo em vista o recesso constitucional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, compete à Comissão Representativa do Congresso Nacional, nos termos do que dispõe o art. 7º, IV, letra a, da Resolução nº 3, de 1990, do Congresso Nacional.

O decreto presidencial que se busca sustar confronta com o que dispõe a Constituição Federal, no seu art. 21, XI.

O Presidente, ao pretender regulamentar matéria relativa às telecomunicações, ultrapassou os limites de seu poder regulamentar, pois desconsiderou a orientação* constitucional que preceitua, de forma taxativa, que a exploração de serviços de telecomunicações e afins é monopólio exclusivo da União,

não podendo ser objeto de prestação de serviços por pessoas jurídicas de direito privado, que o explorariam mediante permissão ou concessão do poder público.

Quando, no Capítulo II do referido decreto, se procura definir os serviços de telecomunicações, objeto da prestação de serviços, ultrapassa-se de forma inconstitucional os limites estabelecidos pela CF, no seu art. 21, XI.

Está explícito na conceituação dos serviços constantes do decreto que pessoas jurídicas de direito privado, sem controle da União, poderão explorar serviços que em nada se assemelham aos tidos como restritos ou limitados.

A definição de Serviços Limitado de Telecomunicações é um exemplo claro do que afirmamos, se não, vejamos:

Serviço Limitado de Telecomunicação — é a modalidade de serviço de telecomunicações não aberto à correspondência pública e destinado ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais.

Ora, a conceituação proposta é extremamente abrangente, podendo ser objeto de prestação de serviços por terceiros que não a União, serviços da mais variada natureza que nada têm a ver com serviços especialíssimos, restritos intra-órgãos ou limitados.

Busca o Poder Executivo driblar a vigilância do Poder Legislativo, que, estando em recesso, não repercutiria ato, passando-se o assunto como despercebido, gerando com isso os atos jurídicos que mais tarde podem se revestir de garantias constitucionais, como o direito adquirido e ato jurídico perfeito.

Pretende o Partido dos Trabalhadores, representado nesta Comissão Representativa do Congresso Nacional, por este signatário, se insurgir contra tamanha ilegalidade e inconstitucionalidade e busca a forma própria que julga mais adequada, que é a deliberação soberana do Congresso Nacional que deve exercer o seu papel fiscalizador, sustando os atos ilegais e inconstitucionais do Poder Executivo.

Não somente o Judiciário, mas também nós, do Legislativo, temos os meios e o poder de suspender ato normativo que hostiliza a Constituição Federal, e esta é uma oportunidade que, pelas graves consequências que podem advir, não pode passar in albis pelo Congresso Nacional.

Nesta linha de raciocínio é que queremos a sustação cautelar em caráter urgente do decreto em causa para que cesse imediatamente os seus efeitos e a sua vigência, impedindo desta forma que se processe uma série de medidas administrativas que tornem uma decisão futura mais ruinosa para os interesses do País.

Revele-se, ainda, o fato de o Brasil ter criado junto com os EUA a Câmara de Telecomunicações Brasil — EUA, justamente cinco dias após a publicação do decreto.

Matéria do jornal *O Globo* do dia 23 de julho afirma que os Estados Unidos devem investir 1 bilhão de dólares em telecomunicações no Brasil, justamente devido a este decreto que renuncia, de forma inconstitucional, ao monopólio da União sobre estes serviços.

Observe-se que a corrida maior será para os serviços de transmissão de dados, que hoje representam um terço do rendimento líquido da Embratel, ou seja, pretende-se ainda o sucateamento da Telebrás, uma vez que a mesma ficará adstrita aos serviços de telecomunicações que exijam pesados investimentos em infra-estrutura, enquanto a iniciativa privada se delegará à tarefa de ganhar muito dinheiro com pequenos investimentos.

Em face destas considerações, pedimos aos colegas que votem pela aprovação do presente decreto legislativo, para que o Congresso Nacional, a partir do dia 1º de agosto, possa discutir o assunto com a atenção que ele merece.

Sala das Sessões, 24 de julho de 1991. — Deputado Nilmaro Miranda.

“O Globo

23-7-91

EUA DEVEM INVESTIR US\$ 1 BI EM TELECOMUNICAÇÕES NO BRASIL

José Meirelles Passos

Correspondente

Washington — O mercado de telecomunicações do Brasil foi aberto oficialmente ontem às empresas estrangeiras, com a criação da Câmara de Telecomunicações Brasil — EUA, numa reunião no Departamento de Estado americano, com a presença do Ministro da Infra-Estrutura, João Santana. Pelos cálculos do Ministro brasileiro, o País começará a receber — já a partir do ano que vem — uma injeção de pelo menos US\$ 1 bilhão em investimentos neste setor.

Animado com essa perspectiva, que lhe foi passada durante um encontro com empresários americanos, Santana disse que o Brasil passará a receber mais do que dinheiro novo:

— O Brasil é o último grande mercado do mundo fechado aos investimentos estrangeiros em telecomunicações. O que está havendo, agora, é uma feliz coincidência entre a disposição dos investidores e a posição do Governo brasileiro, que hoje acredita que é necessário promover aberturas — disse Santana.

O Embaixador Bradley Holmes, Diretor de Política de Comunicações Internacionais do Departamento de Estado, aplaudiu o gesto brasileiro:

— Essa visita do Ministro João Santana é histórica.

A chefe do Escritório de Comércio da Casa Branca (USTR), Carla Hills, também elogiou a iniciativa. Mas, num encontro privado com Santana, disse que tinha “duas ou três sugestões” a fazer. Ela entregou um documento ao Ministro com as propostas, mas ambos se negaram a revelá-las.

As empresas estrangeiras poderão entrar no Brasil para atuar numa faixa restrita. Elas serão autorizadas a construir redes, fornecer equipamentos e até mesmo vender as linhas telefônicas que instalarem. A partir daí o serviço passa ao Governo.

— A operação da telefonia ficará conosco, com a Embra-
tel e as estatais do setor — disse.

Segundo o Ministro, as empresas estrangeiras poderão inclusive lançar satélites próprios para a exploração de serviços restritos, como a transmissão de dados e os serviços de Bip.

— Os bancos poderão ter seus próprios serviços de transmissão de dados, ou poderão ser criadas companhias privadas que vendam esse tipo de serviço aos bancos — disse o Ministro.

AT&T, Bell, IBM, MCI e outras 20 empresas americanas do setor participaram da reunião no Departamento de Estado. Um grupo de empresários brasileiros também esteve presente — entre eles executivos da Rede Brasil—Sul, Promon Engenharia, Siteltra, SID Telecom, ABINEE, Gerdau, Odebrecht e Andrade Gutierrez.

AMERICANOS QUEREM REUNIR EMPRESÁRIOS

Washington (Do Correspondente) — O Ministro João Santana embarca para o Brasil esta noite levando um encargo e também um convite do Governo dos Estados Unidos. O Departamento de Comércio solicitou a ele que peça aos países do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai) que realizem uma reunião de empresários em Buenos Aires, no próximo dia 5 de agosto.

A idéia do Secretário de Comércio americano, Robert Mosbacher, é promover um encontro entre os latino-americanos e um grupo de empresários dos Estados Unidos que o acompanharão em sua viagem à Argentina, junto com o Vice-Presidente Dan Quayle.

Santana respondeu que não haveria problema algum: o encontro será realizado, garantiu ele. Dois dias mais tarde, Quayle e Mosbacher estarão no Brasil, onde farão publicamente um convite que já foi antecipado ontem ao Ministro da Infra-Estrutura: os americanos gostariam que 20 engenheiros brasileiros participassem, desde o início, do projeto de construção do laboratório espacial dos Estados Unidos, que será produzido pela McDonnel.

LEGISLAÇÃO CITADA DECRETO N° 177, DE 17 DE JULHO DE 1991

Aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, letra “c”, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o art. 1º, § 3º, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de maio de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — FERNANDO COLLOR — João Eduardo Cerdeira de Santana.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS LIMITADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

(Anexo ao Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991)

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Art. 1º Os Serviços Limitados de Telecomunicações obedecem aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código de Telecomunicações, aos do seu Regulamento Geral, aos deste regulamento, aos dos

acordos internacionais pertinentes, e aos das normas complementares baixadas pelo Ministro da Infra-Estrutura.

Art. 2º Constituem Serviços Limitados de Telecomunicações, definidos no art. 6º, letra "c" da Lei nº 4.117/62, e no seu Regulamento Geral, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, as modalidades de serviços de telecomunicações, quaisquer que sejam as formas ou meios utilizados, de débito interior ou internacional, destinados ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, não abertos à correspondência pública.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 3º Para os fins deste Regulamento e das normas reguladoras complementares, são adotadas as seguintes definições:

I — Área de Prestação de Serviços/Área de Permissão: espaço geográfico delimitado pelo Poder Concedente, dentro do qual a entidade permissionária pode explorar um determinado serviço de telecomunicações;

II — Exploração de Serviços de Telecomunicações: execução do conjunto de atividades necessárias e suficientes para possibilitar e efetivamente realizar a transmissão de sinais de telecomunicações entre estações, independentemente da execução ou não das atividades de emissão ou recepção dos sinais transmitidos;

III — Exploração Industrial de Serviços de Telecomunicações: forma particular da exploração de que uma entidade exploradora de serviços de telecomunicações fornece seus serviços a outra entidade exploradora de serviços de telecomunicações, mediante remuneração preestabelecida;

IV — Estação de Telecomunicações/Estação: conjunto operacional de equipamentos, aparelhos, terminais, dispositivos e demais meios necessários à realização de determinada telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e as instalações que os abrigam e complementam, concentrados em locais específicos ou, alternativamente, um terminal portátil.

V — Grupo Bem Determinado de Pessoas: conjunto de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, vinculadas pelo compartilhamento de atividades entendidas como capazes de caracterizar a formação de grupamento de usuários, não suscetível de extensão ao público em geral;

VI — Instruções: atos administrativos normativos detalhadores de rotinas necessárias ao cumprimento de determinações decorrentes de normas e regulamentos;

VII — Interferência Prejudicial: Interferência que compromete o funcionamento de um serviço de radionavegação ou de outros serviços de segurança, ou que degrada seriamente, interrompe repetidamente ou impede o funcionamento de um serviço de radiocomunicação utilizado conforme a legislação vigente;

VIII — Linha Dedicada: circuito, parte da rede pública de telecomunicações, destinado à exploração de serviço limitado ou de serviço especial de telecomunicações;

IX — Linha Privativa ou Linha Privada: linha dedicada destinada à exploração de serviço limitado privado;

X — Meios de Telecomunicações: equipamentos, dispositivos, componentes, antenas, refletores, difratores, torres, postes, estruturas de suporte e direcionamento, sinalizadores, transpondedores, conversores, processadores, acumuladores, bastidores, distribuidora, ferragens, guias, cabos, fios e demais instrumentos, máquinas e equipamentos de apoio, destinados

e possibilitar a implantação, operação e manutenção de redes e sistemas de telecomunicações;

XI — Modalidade: identificação genérica de serviços de telecomunicações definidos em norma específica, por seu enquadramento em um ou mais modos de classificação de serviços de telecomunicações;

XII — Norma Geral de Telecomunicações (NGT) ato administrativo normativo complementar que visa a implementação de políticas setoriais ou de princípios e determinações gerais estabelecidos em Regulamento;

XIII — Norma Específica de Telecomunicações (NET): ato administrativo normativo complementar que visa a determinação de questões particulares e específicas necessárias para o cumprimento de regulamento ou norma geral;

XIV — Permissão: ato administrativo pelo qual o poder público competente outorga a terceiros a faculdade de explorar, por conta própria, os serviços público-restrito, limitado, de radioamador, especial e de radiodifusão sonora de caráter local;

XV — Pessoa Física: pessoa natural;

XVI — Pessoa Jurídica Nacional: é a pessoa jurídica constituída segundo as leis do País;

XVII — Redes e Sistemas Públicos de Telecomunicações: redes e sistemas preponderantemente destinados à exploração de serviços públicos de telecomunicações;

XVIII — Rede Dedicada: rede ou parte da rede destinada à exploração de qualquer modalidade de serviço limitado ou serviço especial de telecomunicações;

XIX — Rede Privativa ou Rede Privada: rede dedicada destinada à exploração de serviço limitado privado;

XX — Serviços de Telecomunicação: constituem serviços de telecomunicações a transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informação de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

XXI — Serviço Aberto à Correspondência Pública: categoria de serviço de telecomunicações destinado à intercomunicação entre seus usuários e fornecido indiscriminadamente a qualquer pessoa por meio de equipamentos terminais de uso individual ou terminais de uso coletivo ou, ainda, postos de serviços livremente acessíveis;

XXII — Serviço Interior: modalidade de serviço de telecomunicações destinada à telecomunicação entre estações, fixas ou móveis, dentro dos limites da jurisdição territorial da União;

XXIII — Serviço Internacional: modalidade de serviço de telecomunicações destinada à telecomunicação entre estações situadas dentro dos limites de jurisdição territorial da União e estações que se achem fora destes limites, fixas ou móveis;

XXIV — Serviço Limitado de Telecomunicações: modalidade de serviço de telecomunicações, não aberto à correspondência pública e destinado ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais;

XXV — Serviço Limitado Privado: serviço limitado telefônico, telegráfico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado a servir a uma única pessoa física ou jurídica;

XXVI — Serviço Limitado Dedicado: serviço limitado telefônico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado ao uso de grupos bem determinados de pessoas jurídicas vinculadas pela necessidade de

intercâmbio de informações para a execução de uma atividade específica comum;

XXVII — Serviço Limitado de Múltiplos Destinos: serviço limitado telefônico, telegráfico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado à transferência de informação entre contratantes e fornecedores de serviços de informações, com características de comunicação ponto — multiponto;

XXVIII — Serviço por Linha Dedicada: serviços limitado telefônico, telegráfico, de transmissão de dados em qualquer outra forma de telecomunicações, prestado por entidade exploradora de serviço público de telecomunicações com utilização de linhas dedicadas;

XXIX — Serviço por Linha Privativa/Privada: serviço por linha destinada destinado a servir a uma única pessoa física ou jurídica;

XXX — Serviço Limitado de Segurança, Regularidade, Orientação e Administração dos Transportes em Geral: serviço limitado de telecomunicações especificamente destinado ao apoio dos serviços de transportes;

XXXI — Serviço Limitado Rural: serviço limitado de telecomunicações autorizado a organizações rurais para a intercomunicação entre seus membros;

XXXII — Serviço de Informações: serviço de distribuição ou processamento remoto de informação, realizado de modo interativo ou não, com a utilização de serviços de telecomunicações;

XXXIII — Serviço de Operações Especiais: serviço especial de telecomunicações destinado exclusivamente à operação de satélites de telecomunicações, em particular rastreio, telemetria e comando, executados através de um determinado centro de controle da posição orbital;

XXXIV — Serviço de Valor Adicionado: serviço que acrescenta a uma rede pré-existente de um serviço de telecomunicações meios e/ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento, movimentação e recuperação da informação.

XXXV — Sistema de Telecomunicações: conjunto de redes de telecomunicações e demais elementos organizados para a exploração de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO III Classificação

Art. 4º Os Serviços Limitados de Telecomunicações serão classificados, primariamente, quanto à forma de telecomunicação utilizada (telegrafia, telefonia, televisão, transmissão de dados, teledifusão e outras formas), e quanto ao âmbito (interior e internacional).

Art. 5º Constituem Serviços Limitados de Telecomunicações, entre outros (classificação secundária):

I — Serviço Limitado de Segurança, Regularidade, Orientação e Administração dos Transportes em Geral;

II — Serviço Limitado de Múltiplos Destinos;

III — Serviço Limitado Rural;

IV — Serviço Limitado Privado;

V — Serviço Limitado Dedicado.

CAPÍTULO IV Outorga de Permissão

Art. 6º Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser explorados diretamente pela União ou mediante permissão a pessoas físicas ou jurídicas nacionais.

Art. 7º Compete ao Ministério da Infra-Estrutura outorgar permissão para a exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 8º Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser outorgados para uso dos próprios permissionários ou, quando pessoas jurídicas, para serem por estas prestados a terceiros como serviços não abertos à correspondência pública, nas condições deste regulamento e das normas específicas correspondentes a cada modalidade.

§ 1º A permissão para explorar Serviços Limitados de Telecomunicações não será condicionada à existência de quaisquer outros serviços de telecomunicações, podendo ser outorgada independentemente da possibilidade de utilização alternativa destes serviços.

§ 2º A permissão para exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações que envolvem o uso de enlaces radioelétricos fica condicionada à disponibilidade de freqüência e ao uso racional do espectro, conforme condições e critérios estabelecidos pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 9º A permissão para explorar Serviços Limitados de Telecomunicações não terá privilégio de exclusividade.

Art. 10. Os critérios e procedimentos estabelecidos para as outorgas de permissão deverão permitir a completa publicidade e transferência do processo.

Art. 11. Sempre que houver características técnicas suficientemente restritivas ao número possível de permissionários, a permissão para explorar os serviços limitados de telecomunicações será outorgada a pessoa física ou jurídica nacional escolhida através de processo da seleção, de acordo com critérios a serem previamente estabelecidos e adequadamente divulgados.

Art. 12. Outorgada a permissão para a exploração de determinado Serviço Limitado de Telecomunicações a implantação de respectiva rede, com as correspondentes edificações, torres e antenas, bem como a extensão de linhas físicas em logradouros públicos, ficará condicionada ao cumprimento pela permissionária das posturas municipais e outras exigências legais pertinentes a cada local.

Art. 13. A cada modalidade de Serviços Limitados de Telecomunicações, devidamente definida em norma específica própria, corresponde uma permissão distinta que é considerado isoladamente para efeito de fiscalização e do recolhimento das taxas autorizadas em lei.

Art. 14. A permissão para exploração do Serviço é outorgada a título pessoal, admitida sua transferência mediante prévia autorização do Poder Concedente nos casos e nas condições estabelecidas para as diferentes modalidades em normas complementares a este regulamento, baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 15. O prazo de permissão para cada uma das diferentes modalidades de Serviços Limitados será estabelecido nas correspondentes normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-estrutura.

§ 1º Ao final do prazo, a permissão será automaticamente cancelada sem a permissionária não formalizar seu interesse pela renovação.

§ 2º O pedido de renovação da permissão deverá ser formalizado pela permissionária antes de 120 (cento e vinte) dias do final do prazo de permissão, ficando assegurada a renovação da mesma, por período idêntico ao anterior, desde que a permissionária tenha cumprido todas as obrigações contraídas com o outorgante da permissão e seja atendido o interesse da União.

resse público, neste caso a exclusivo critério do Poder Concedente.

Art. 16. As condições técnicas na outorga de permissão para explorar Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser revistas sempre que se fizer necessária sua adaptação a cláusulas e atos internacionais referendados pelo Congresso Nacional ou a leis supervenientes.

CAPÍTULO V

Exploração dos Serviços

Art. 17. Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser explorados em âmbito interior e internacional, inclusive em águas territoriais e no espaço aéreo, assim como nos lugares em que os princípios e convenções internacionais lhes reconheçam a extraterritorialidade.

Art. 18. Na constituição de redes de Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser utilizados meios de telecomunicações próprios, cedidos, alugados ou obtidos por contrato com terceiros, ou a combinação destes, incluídos os circuitos integrados da rede pública de telecomunicações, dentro das condições estabelecidas neste Regulamento e nas normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 19. Quando uma permissionária de Serviços Limitados de Telecomunicações, em edição nos circuitos de sua própria rede, contratar a utilização de circuitos integrantes da rede pública de telecomunicações, fica caracterizada situação de exploração industrial de serviços de telecomunicações, sendo que os valores contratados para o transporte dos sinais por meio da rede pública deverão ser resultantes de livre negociação entre as partes, ressalvado o que se determina no art. 20 deste Regulamento.

Art. 20. As empresas exploradoras dos Serviços Públicos de Telecomunicações, prestadoras de serviços de transporte de sinais mediante acordo de exploração industrial de serviços de telecomunicações, deverão tratar igualmente e em bases não discriminatórias seus próprios departamentos de diferentes serviços, as demais empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações, bem assim quaisquer outras entidades exploradoras de serviços de telecomunicações a quem devem prestar serviços, ou com quem tenham que fazer interconexão de redes.

Parágrafo único. O Ministério da Infra-Estrutura, sempre que necessário, determinará em normas próprias as condições-limites de preços e os procedimentos pré-determinados adequados às diferentes situações técnicas, ao dimensionamento dos circuitos e às características das modalidades envolvidas, bem como estabelecerá as diretrizes para a solução das divergências referentes à contratação destes serviços e interconexão.

Art. 21. É inerente à entidade exploradora de serviços públicos de telecomunicações a permissão para a prestação dos correspondentes Serviços Limitados por Linhas Dedicadas, de conformidade com os regulamentos e normas em vigor.

Art. 22. A necessidade de permissão para a exploração de Serviço Limitado diz respeito exclusivamente à entidade responsável pela efetiva transmissão dos canais de telecomunicações, não caracterizando a exploração de serviços de telecomunicações a simples emissão e/ou recepção, armazenamento, comutação ou execução de qualquer outra forma de processamento nos sinais recolhidos ou emitidas por equipamentos interligados a qualquer ponto de uma rede.

Art. 23. Nos termos do art. 21, inciso XI, da Constituição, as entidades de direito privado prestadoras de Serviços

de Informações têm assegurado o direito de acesso à rede pública da telecomunicações, comutada ou não comutada, para prestação do serviço de informações a seus clientes, ressalvada a necessidade de que os equipamentos interligados à rede satisfaçam às condições de interfuncionamento com a rede pública e da certificação técnica correspondente, emitida pelo órgão competente do Ministério da Infra-Estrutura.

§ 1º As redes dedicadas destinadas às entidades prestadoras de serviços de informações a terceiros serão constituídas de ligações ponto-multiponto características do Serviço Limitado de Múltiplos Destinos, centradas na prestadora de serviços de informações, vedado o estabelecimento de canais de inter comunicação em tempo real entre os clientes do serviço de informações.

§ 2º Serão objeto de normas complementares específicas, a serem baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura, as condições sob as quais poderão ser prestados por meio da rede pública de telecomunicações, comutada ou não comutada, outros serviços de valor adicionado além dos serviços de informações.

Art. 24. O Ministério da Infra-Estrutura definirá em norma complementar específica as questões pertinentes às interações entre as diversas modalidades de Serviços Limitados e as de Serviços Públicos de Telecomunicações.

Art. 25. A rede própria de uma prestadora de Serviços Limitados de Telecomunicações só poderá interligar-se com qualquer rede comutada de Serviço Público de Telecomunicações por entroncamento situado em um único ponto de interconexão, sendo vedada sua interligação a outras redes de serviços de tal comunicação que tiverem acesso, direto ou indireto, a redes públicas comutadas.

Parágrafo único. A norma específica referida neste artigo poderá estabelecer outras formas de restrição de acesso, para particulares modalidades e categorias, em substituição ou em complementação ao que se estabelece no presente artigo.

Art. 26. Fica vedada a interligação de serviço limitado de âmbito internacional, com qualquer rede de serviço público comutada ou com qualquer rede de serviço limitado que tenha acesso a rede de serviço público comutada, exceto no caso de contrato ou convênio com a entidade prestadora do serviço público de telecomunicações internacional e apenas quando as condições técnicas permitirem garantir programação de acesso a um conjunto préfixado de números do serviço público de telecomunicações.

Parágrafo único. A interconexão direta ou indireta de redes de âmbito internacional, que tenham acesso a rede pública comutada de outros países, a qualquer rede de serviço público de telecomunicações comutada no território brasileiro, dependerá ainda de acordo entre a Administração de Telecomunicações brasileira e os demais países envolvidos.

Art. 27. A interligação entre duas ou mais redes de qualquer modalidade, destinadas ao Serviço Limitado de Telecomunicações, somente poderá efetuar-se quando tratar-se de redes de serviço autorizado ao mesmo permissionário e quando a rede maior assim formada interligar usuários constituintes do mesmo grupo bem determinado.

Art. 28. Qualquer satélite de comunicações poderá ser utilizado para a constituição de redes de Serviço Limitados de Telecomunicações, desde que o uso do segmento especial seja devidamente coordenado e as observem os condicionantes técnicos e administrativos estabelecidos pelo Ministério da Infra-Estrutura.

§ 1º Nos procedimentos de outorga de permissão de Serviços Limitados de Telecomunicações que envolvem sinais de subida e descida de satélites de telecomunicações, as provisões da coordenação nacional e internacional, os ajustes necessários para a obtenção do direito de acesso aos satélites e os eventuais acordos que a entidade responsável pelo centro de controle de posição orbital, situado dentro ou fora do país, serão da exclusiva responsabilidade da entidade solicitante da permissão.

§ 2º O relacionamento oficial com a União; Internacional de Telecomunicações (UIT) de outros países será de responsabilidade da Secretaria Nacional de Comunicações.

Art. 29. Desde que a tecnologia empregada permita que seja mantida a completa separação entre as redes, diferentes entidades permissionárias poderão partilhar circuitos, equipamentos e freqüências que, não obstante isso, serão parte de projetos, analisados de forma independente para fins de outorga de permissão; da mesma forma, uma mesma entidade poderá utilizar circuitos, equipamentos e freqüências comuns, para prestar serviço a grupos de mutuários diversos, objeto de diferentes permissões.

Art. 30. Na atribuição de freqüências para a constituição dos enlaces de radiocomunicação das redes de Serviços Limitados de Telecomunicações, serão considerados o emprego ordenado e econômico do espectro radioelétrico, e as freqüências já consignadas, no sentido de serem evitadas interferências prejudiciais.

§ 1º Verificando-se interferência prejudicial causada por estação de Serviços Limitados de Telecomunicações em qualquer serviço de telecomunicações regularmente autorizado e em perfeitas condições de funcionamento, a permissionária responsável é obrigada a fazer cessar a causa da interferência, sem prejuízo das sanções previstas nas normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

§ 2º As permissionárias de Serviços Limitados de Telecomunicações cujas estações compartilhem a mesma freqüência do espectro, têm direitos iguais sobre sua utilização.

Art. 31. Os equipamentos de radiocomunicação utilizados nos Serviços Limitados de Telecomunicações devem, do mesmo modo que aqueles destinados à interligação com a rede pública, ser previamente certificados pelo órgão competente do Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 22. As estações de radiocomunicação integrantes da rede do Serviço Limitado outorgado somente poderão entrar em funcionamento após seu licenciamento específico realizado em conformidade com as normas e instruções do Ministério da Infra-Estrutura.

CAPÍTULO VI

Fiscalização dos Serviços

Art. 33. A fiscalização da exploração dos Serviços Limitados de Telecomunicações, no que disser respeito à observância da legislação de telecomunicações, dos consequentes regulamentos e normas, e das obrigações contraídas pelas permissionárias nos termos do ato de outorga, é exercida pelo Ministério da Infra-Estrutura, por intermédio do órgão específico competente.

Art. 34. A permissionária do Serviço Limitado estará sujeita ao pagamento das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Infrações Administrativas e Penalidades

Art. 35. Consideram-me infrações, na exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações, o descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de telecomunicações e do ato de outorga.

Art. 36. Compete ao órgão fiscalizador a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de infração cometida, a serem estabelecidas para as diferentes modalidades de Serviços Limitados nas respectivas normas complementares.

Art. 37. Da penalidade imposta caberá pedido de reconsideração, à autoridade que a tenha aplicado, a recurso, à instância imediatamente superior.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 38. O Ministério da Infra-Estrutura, sempre que necessário, baixará normas específicas definindo e particularizando as diferentes modalidades de Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 39. As disposições contidas neste regulamento aplicam-se aos pedidos de outorga de permissão para a exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações que estejam em tramitação nos órgãos competentes do Ministério da Infra-Estrutura.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 2, DE 1991-CR

Susta o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica sustado, em todos os seus efeitos, o Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991, que aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição da República, em seu art. 49, dispõe que é da competência exclusiva do Congresso Nacional "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar" (inciso V), e "zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros poderes" (inciso X). Com esta proposta, pretendemos que o Poder Legislativo suste o decreto em epígrafe, a fim de preservar sua competência típica e impedir que produza efeitos a grave exorbitância do poder regulamentar perpetrada pelo Presidente da República.

Sustentamos que tal exorbitância se configura na tentativa de adentrar, através do exercício do poder regulamentar, em esfera de criação do Direito reservada ao Poder Legislativo e, até mesmo, em esfera reservada ao Poder de Reforma Constitucional, como demonstraremos a seguir.

O Decreto nº 177/91, ao aprovar o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações, que, por sua vez, inclui no elenco de tais serviços os de telegrafia, telefonia e transmissão de dados (art. 4º), permitindo sua exploração por pessoas privadas (art. 6º), contraria frontalmente o art. 21, inciso XI, da Constituição da República, verbis:

"Art. 21. Compete à União:

XI — explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços

telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União.”

Como se vê, o Poder Constituinte Originário definiu como serviços públicos de telecomunicações os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais outros, dispondo que sua exploração será feita diretamente pela União ou mediante concessão a empresas controladas pelo Estado. Não pode, por conseguinte, o poder regulamentar dispor que não são públicos os serviços expressamente definidos como tais pela Constituição. Pela dicção constitucional, todos os serviços de telefonia, telegrafia e transmissão de dados — todos, porque a norma suprema não excepcionou nenhum, não assistindo ao legislador ordinário, ao administrador ou ao intérprete distinguir onde a norma não distingue — são públicos, e não podem ser explorados por particulares.

Tal foi a decisão soberana do Poder Constituinte Originário, não cabendo nem ao Poder Legislativo ordinário, e muito menos ao poder regulamentar, decidir diversamente. Somente ao Poder de Reforma Constitucional cabe rever tal decisão, desde que satisfeitos os requisitos do art. 60 da Lei Maior.

Ao pretender fazê-lo por decreto, o Chefe do Executivo exorbita brutalmente do poder normativo que lhe é conferido. E, observe-se, contradiz frontalmente a atitude tomada nos mesmos dias em que tal decreto vinha à luz, em relação às declarações do representante do Fundo Monetário Internacional acerca da necessidade de mudanças constitucionais. Ou Sua Excelência adquiriu o gosto pelo paradoxo, ou não foi devidamente esclarecido das consequências — privatizantes e internacionalizantes — do ato que subscreveu, se tal ato tivesse, em face da Constituição que agride, alguma validade.

De nada adianta tentar argumentar que o decreto em pauta encontra fundamento nos conceitos e classificações do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27-8-62. No estado democrático de direito em que hoje — felizmente — a República se constitui, não há norma legal que possa se sobrepor à norma constitucional, dotada de supremacia. Se a Constituição vigente, no art. 21, inciso XI, institui — diversamente da Constituição de 1946, sob a qual o aludido código foi editado, e das Cartas autoritárias que se lhe seguiram — o monopólio estatal sobre os serviços de telefonia, telegrafia e transmissão de dados, todo e qualquer comando contrário da Lei nº 4.117/62 não foi recepcionado pela nova ordem suprema, inaugurada em 5 de outubro de 1988.

Acrescente-se que uma política normativa responsável do Poder Executivo nessa matéria deveria e deve principiar pelo envio, ao Congresso Nacional, de projeto de novo Código, ou de proposição que adapte o atual ao novo ordenamento constitucional. Pretender fazê-lo por decreto — se tal fosse a intenção — também configuraria exorbitância do poder regulamentar, se considerarmos o disposto no art. 48, VII, da Lei Maior, *verbis*:

“Art. 48. Compete ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

XII — telecomunicações e radiodifusão;”

Longe de retirar fundamento do Código Brasileiro de Telecomunicações, o decreto em pauta também o violenta, de vez que os arts. 24 a 27 — entre outros — do Regulamento por ele aprovado fogem completamente ao âmbito de serviço limitado. Com efeito, o art. 24 prescreve que o Ministério da Infra-Estrutura definirá, em norma complementar específica (!), as questões pertinentes à interação entre as diversas modalidades de serviços limitados e vice-versa, tornando estes em tudo assemelháveis àqueles, exceto quanto a quem irá explorá-los: agora não mais a União ou empresa sob controle acionário estatal, mas também a iniciativa privada.

De outra parte, o art. 25 reforça as perspectivas de interligação das redes prestadoras de serviços (nominalmente) limitados com a rede pública e, em seu parágrafo único, possibilita que, através de norma específica (!), tal interligação possa se ramificar, de acordo com a “modalidade” ou “categoria” do serviço. Já o art. 26 permite a interconexão de redes internacionais, inclusive públicas (o que asseguraria às prestadoras de serviços nominalmente limitados as mesmas condições das redes públicas nacionais), descaracterizando ainda mais a pretenso limitação do serviço.

Particularmente grave é o conteúdo do art. 27, pois permite a formação de extensas redes de âmbito nacional, e até internacional, desde que interligue usuários do mesmo “grupo bem determinado” (conceito preocupantemente vago, como se pode perceber pela letra do art. 3º, inciso V). E mais: o § 2º do art. 23 é manifestamente inconstitucional, pois permite que não apenas os serviços de prestação de informações possam ser realizados por particulares, mas também os de valor adicionado, algo que a Constituição não faculta.

Pelo exposto, só cabe concluir que o Executivo pretende, através de grosseira manipulação semântica, classificar como serviço limitado — e, por conseguinte, suscetível de exploração por particulares — algo que a Constituição e o próprio código definem como público, e somente suscetível de exploração pela União ou por empresa sob controle acionário estatal. Tal finalidade espúria é, aliás, explicitada na própria Exposição de Motivos nº 116/91, subscrita pelo Ministro João Santana, em seu item 5, *verbis*:

“Os Serviços Limitados de Telecomunicações tanto poderão ser explorados para o próprio uso da entidade interessada, quanto para a prestação de serviço a terceiros, o que sem dúvida nenhuma estabelecerá um novo e vastíssimo campo de atividade de telecomunicações, totalmente aberto à iniciativa privada.” (Grifo nosso.)

Finalmente, cabe alertar para os impactos que essa abertura produzirá sobre a viabilidade econômica do sistema público de telecomunicações, construído à consta de tantos sacrifícios, esforços e investimentos custeados pelo contribuinte: ao transferir para a iniciativa privada — oligopólios privados, diga-se melhor, eis que telecomunicações constituem setor naturalmente avesso às verdadeiras práticas de livre mercado, dadas as limitações físicas de faixas e frequências — os segmentos mais lucrativos dos serviços públicos, estar-se-á desferindo duro golpe contra o equilíbrio financeiro do sistema Telebrás, pois os serviços por ele prestados em regiões menos desenvolvidas do País são subsidiados pela arrecadação decorrente da prestação de serviços nas regiões mais desenvolvidas; alienando-se estes, aqueles ficarão inviabilizados.

Pela supremacia da Constituição, pelas prerrogativas do Poder Legislativo, pela salvaguarda do patrimônio e do inter-

resse públicos, impõe-se a imediata sustação do Decreto nº 177/91, editado em flagrante exorbitância do poder regulamentar, conforme demonstramos.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1991. — Deputado Amaury Müller.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO N° 177, DE 17 DE JULHO DE 1991

Aprova o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º, letra "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o art. 1º, § 3º, do Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 30 de maio de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo, o Regulamento dos Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de julho de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — FERNANDO COLLOR — João Eduardo Cerdeira de Santana.

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS LIMITADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

(Anexo ao Decreto nº 177, de 17 de julho de 1991)

CAPÍTULO I Princípios Gerais

Art. 1º Os Serviços Limitados de Telecomunicações obedecem aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código de Telecomunicações, aos do seu Regulamento Geral, aos deste regulamento, aos dos acordos internacionais pertinentes, e aos das normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 2º Constituem Serviços Limitados de Telecomunicações, definidos no art. 6º, letra c, da Lei nº 4.117/62, e no seu regulamento geral, alterado pelo Decreto nº 97.057, de 10 de novembro de 1988, as modalidades de serviços de telecomunicações, quaisquer que sejam as formas ou meios utilizados, de âmbito interior ou internacional, destinados ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, não abertos à correspondência pública.

CAPÍTULO II Das Definições

Art. 3º Para os fins deste regulamento e das normas reguladoras complementares, são adotadas as seguintes definições:

I — Área de Prestação de Serviços/área de Permissão: espaço geográfico delimitado pelo Poder Concedente, dentro do qual a entidade permissionária pode explorar um determinado serviço de telecomunicações;

II — Exploração de Serviços de Telecomunicações: execução de conjunto de atividades necessárias e suficientes para possibilitar e efetivamente realizar a transmissão de sinais de telecomunicações entre estações, independentemente da execução ou não das atividades de emissão ou recepção dos sinais transmitidos;

III — Exploração industrial de serviços de Telecomunicações; foram particular de exploração em que uma entidade

exploradora de serviços de telecomunicações fornece seus serviços a outra entidade exploradora de serviços de telecomunicações, mediante remuneração preestabelecida;

IV — Estação de Telecomunicações/Estação: conjunto operacional de equipamentos, aparelhos, terminais, dispositivos e demais meios necessários à realização de determinada telecomunicação, seus acessórios e periféricos, e as instalações que o abriga e complementam, concentrados em locais específicos ou, alternativamente, um terminal portátil;

V — Grupo Bem Determinado de Pessoas: conjunto de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, vinculadas pelo compartilhamento de atividades entendidas como capazes de caracterizar a formação de grupamento de usuários, não suscetível de extensão ao público em geral;

VI — Instruções: atos administrativos normativos detalhados de rotinas necessárias ao cumprimento de determinações decorrentes de normas e regulamentos;

VII — Interferência Prejudicial: interferência que compromete o funcionamento de um serviço de radionavegação ou de outros serviços de segurança, ou que degrada seriamente, interrompe repetidamente ou impede o funcionamento de um serviço de radiocomunicação utilizado conforme a legislação vigente;

VIII — Linha Dedicada: circuito, parte de rede pública de telecomunicações, destinado à exploração de serviço limitado ou de serviço especial de telecomunicações;

IX — Linha Privativa ou Linha Privada: linha dedicada destinada à exploração de serviço limitado privado;

X — Meios de Telecomunicações: equipamentos, dispositivos, componentes, antenas, refletores, difratores, torres, postes, estruturas de suporte e direcionamento, sinalizadores, transpondedores, conversores, processadores, acumuladores, bastidores, distribuidores, ferragens, guias, cabos, fios e demais instrumentos, máquinas e equipamentos de apoio, destinados a possibilitar a implantação, operação e manutenção de redes e sistemas de telecomunicações;

XI — Modalidade: identificação genérica de serviços de telecomunicações definidos em norma específica, por seu enquadramento em um ou mais modo da classificação de serviços de telecomunicações;

XII — Norma Geral de Telecomunicações (NGT): ato administrativo normativo complementar que visa à implementação de políticas setoriais ou de princípios e determinações gerais estabelecidos em regulamento;

XIII — Norma Específica de Telecomunicações (NET): ato administrativo normativo complementar que visa à determinação de questões particulares e específicas necessárias para o cumprimento de regulamento ou norma geral;

XIV — Permissão: ato administrativo pelo qual o poder público competente outorga a terceiros a faculdade de explorar, por conta própria, os serviços público-restrito, limitado, de radioamador, especial e de radiodifusão sonora de caráter local;

XV — Pessoa Física: pessoa natural;

XVI — Pessoa Jurídica Nacional: é a pessoa jurídica constituída segundo as leis do País;

XVII — Redes e Sistemas Públicos de Telecomunicações: redes e sistemas preponderantemente destinados à exploração de serviços públicos de telecomunicações;

XVIII — Rede Dedicada: rede ou parte de rede destinada à exploração de qualquer modalidade ou serviço limitado ou serviço especial de telecomunicações;

XIX — Rede Privativa ou Rede Privada: rede dedicada destinada à exploração de serviço limitado privado;

XX — Serviço de Telecomunicações: constituem serviços de telecomunicações de transmissão, emissão ou recepção de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informação de qualquer natureza, por fio, rádio, eletricidade, meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

XXI — Serviço Aberto à Correspondência Pública: categoria de serviço de telecomunicações destinado à intercomunicação entre seus usuários e fornecido indiscriminadamente a qualquer pessoa por meio de equipamentos terminais de uso individual ou terminais de uso coletivo ou, ainda, postos de serviço livremente acessíveis;

XXII — Serviço Interior: modalidade de serviço de telecomunicações destinada à telecomunicação entre estações, fixas ou móveis, dentro dos limites da jurisdição territorial da União;

XXIII — Serviço Internacional: modalidade de serviço de telecomunicações destinada à telecomunicação entre estações situadas dentro dos limites da jurisdição territorial da União e estações que se acham fora destes limites, fixas ou móveis;

XXIV — Serviço Limitado de Telecomunicações: modalidade de serviço de telecomunicações, não aberto à correspondência pública e destinado ao uso de pessoas físicas ou jurídicas nacionais;

XXV — Serviço Limitado Privado: serviço limitado telefônico, telegráfico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado a servir a uma única pessoa física ou jurídica;

XXVI — Serviço Limitado Dedicado: serviço limitado telefônico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado ao uso de grupos bem determinados de pessoas jurídicas vinculadas pela necessidade de intercâmbio de informações para a execução de uma atividade específica comum;

XXVII — Serviço Limitado de Múltiplos Destinos: serviço limitado telefônico, telegráfico, de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, destinado à transferência de informação entre contratantes e fornecedores de serviço de informações, com características de comunicação ponto-multiponto;

XXVIII — Serviço por Linha Dedicada: serviço limitado telefônico, telegráfico de transmissão de dados ou qualquer outra forma de telecomunicações, prestado por entidade exploradora de serviço público de telecomunicações com utilização de linhas dedicadas;

XXIX — Serviço por Linha Privativa/Privada: serviço por linha destinada destinado a servir a uma única pessoa física ou jurídica;

XXX — Serviço Limitado de Segurança, Regularidade, Orientação e Administração dos Transportes em Geral: serviço limitado de telecomunicações especificamente destinado ao apoio dos serviços de transportes;

XXXI — Serviço Limitado Rural: serviço limitado de telecomunicações autorizado a organizações rurais para a intercomunicação entre seus membros;

XXXII — Serviço de Informações: serviço de distribuição ou processamento remoto da informação, realizado de modo interativo ou não, com a utilização de serviço de telecomunicações;

XXXIII — Serviço de Operações Espaciais: serviço especial de telecomunicações destinado exclusivamente à operação

de satélites de telecomunicações, em particular rastreio, telemetria e comando executados através de um determinado centro de controle da posição orbital;

XXXIV — Serviço de Valor Adicionado: serviço que acrescenta a uma pré-existente de um serviço de telecomunicações, meios e/ou recursos que criam novas utilidades específicas, ou novas atividades produtivas, relacionadas com o acesso, armazenamento, movimentação e recuperação da informação.

XXXV — Sistema de Telecomunicações: conjunto de redes de telecomunicações e demais elementos organizados para a exploração de serviços de telecomunicações.

CAPÍTULO III Classificação

Art. 4º Os Serviços Limitados de Telecomunicações serão classificados, primariamente, quanto à forma de telecomunicação utilizada (telegrafia, telefonia, televisão, transmissão de dados, teledifusão e outras formas), e quanto ao âmbito (interior e internacional).

Art. 5º Constituem Serviços Limitados de Telecomunicações, entre outros (classificação secundária):

I — Serviço Limitado de Segurança, Regularidade, Orientação e Administração dos Transportes em Geral;

II — Serviço Limitado de Múltiplos Destinos;

III — Serviço Limitado Rural;

IV — Serviço Limitado Privado;

V — Serviço Limitado Dedicado.

CAPÍTULO IV Outorga de Permissão

Art. 6º Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser explorados diretamente pela União ou mediante permissão a pessoas físicas ou jurídicas nacionais.

Art. 7º Compete ao Ministério da Infra-Estrutura outorgar permissão para a exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 8º Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser outorgados para uso dos próprios permissionários ou, quando pessoas jurídicas, para serem por estas prestados a terceiros como serviços não abertos à correspondência pública, nas condições deste regulamento e das normas específicas correspondentes a cada modalidade.

§ 1º A permissão para explorar Serviços Limitados de Telecomunicações não será condicionada à existência de quaisquer outros serviços de telecomunicações, podendo ser outorgada independentemente da possibilidade de utilização alternativa destes serviços.

§ 2º A permissão para exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações que envolvem o uso de antenas radioelétricas fica condicionada à disponibilidade de frequência e ao uso racional do espectro, conforme condições e critérios estabelecidos pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 9º A permissão para explorar Serviços Limitados de Telecomunicações não terá privilégio de exclusividade.

Art. 10. Os critérios e procedimentos estabelecidos para as outorgas de permissão deverão permitir a completa publicidade e transparência do processo.

Art. 11. Sempre que houver características técnicas suficientemente restritivas ao número possível de permissionários, a permissão para explorar os serviços limitados de telecomunicações será outorgada a pessoa física ou jurídica nacional escolhida através de processo de seleção, de acordo com crité-

rios a serem previamente estabelecidos e adequadamente divulgados.

Art. 12. Outorgada a permissão para a exploração de determinado Serviço Limitado de Telecomunicações, a implantação da respectiva rede, com as correspondentes edificações, torres e antenas, bem como a extensão de linhas físicas em logradouros públicos, ficará condicionada ao cumprimento pela permissionária das posturas municipais e outras exigências legais pertinentes a cada local.

Art. 13. A cada modalidade de Serviços Limitados de Telecomunicações, devidamente definida em norma específica própria, corresponde uma permissão distinta que é considerada isoladamente para efeito de fiscalização e do recolhimento das taxas autorizadas em lei.

Art. 14. A permissão para exploração do serviço é outorgada a título pessoal, admitida sua transferência mediante prévia autorização do Poder Concedente nos casos e nas condições estabelecidas para as diferentes modalidades em normas complementares a este regulamento, baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 15. O prazo de permissão para cada uma das diferentes modalidades de Serviços Limitados será estabelecido nas correspondentes normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

§ 1º Ao final do prazo, a permissão será automaticamente cancelada se a permissionária não formalizar seu interesse pela renovação.

§ 2º O pedido de renovação da permissão deverá ser formalizado pela permissionária antes de 120 (cento e vinte) dias do final do prazo de permissão, ficando assegurada a renovação da mesma, por período idêntico ao anterior, desde que a permissionária tenha cumprido todas as obrigações contraídas com o outorgante da permissão e seja atendido o interesse público, neste caso a exclusivo critério do Poder Concedente.

Art. 16. As condições técnicas na outorga de permissão para explorar Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser revistas sempre que se fizer necessária sua adaptação a cláusulas e atos internacionais referendados pelo Congresso Nacional ou a leis supervenientes.

CAPÍTULO V

Exploração dos Serviços

Art. 17. Os Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser explorados em âmbito interior e internacional, inclusive em águas territoriais e no espaço aéreo, assim como nos lugares em que os princípios e convenções internacionais lhes reconheça a extraterritorialidade.

Art. 18. Na constituição de redes de Serviços Limitados de Telecomunicações podem ser utilizados meios de telecomunicações próprios, cedidos, alugados ou obtidos por contrato com terceiro, ou a combinação destes, incluídos os circuitos integrados da rede pública de telecomunicações, dentro das condições estabelecidas neste regulamento e nas normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 19. Quando uma permissionária de Serviços Limitados de Telecomunicações, em adição aos circuitos de sua própria rede, contratar a utilização de circuitos integrantes da rede pública de telecomunicações, fica caracterizada situação de exploração industrial de serviços de telecomunicações, sendo que os valores contratados para o transporte dos sinais por meio da rede pública deverão ser resultantes de livre

negociação entre as partes, ressalvado o que se determina no art. 20 deste regulamento.

Art. 20. As empresas exploradoras dos Serviços Públicos de Telecomunicações, prestadoras de serviços de transporte de sinais mediante acordo de exploração industrial de serviços de telecomunicações, deverão tratar igualmente e em bases não discriminatórias seus próprios departamentos de diferentes serviços, as demais empresas exploradoras de serviços públicos de telecomunicações, bem assim quaisquer outras entidades exploradoras de serviços de telecomunicações a que devam prestar serviços, ou com quem tenham que fazer interconexão de redes.

Parágrafo único. O Ministério da Infra-Estrutura, sempre que necessário, determinará em normas próprias as condições-limites de preços e os procedimentos pré-determinados adequados às diferentes situações técnicas, ao dimensionamento dos circuitos e às características das modalidades envolvidas, bem como estabelecerá as diretrizes para a solução das divergências referentes à contratação destes serviços e interconexão.

Art. 21. É inerente à entidade exploradora de serviços públicos de telecomunicações a permissão para a prestação dos correspondentes Serviços Limitados por Linhas Dedicadas, de conformidade com os regulamentos e normas em vigor.

Art. 22. A necessidade de permissão para a exploração de Serviço Limitado diz respeito exclusivamente à entidade responsável pela efetiva transmissão dos canais de telecomunicações, não caracterizando a exploração de serviços de telecomunicações a simples emissão e/ou recepção, armazenamento, comutação ou execução de qualquer outra forma de processamento nos sinais recebidos ou emitidos por equipamentos interligados a qualquer ponto de uma rede.

Art. 23. Nos termos do art. 21, inciso XI, da Constituição, as entidades de direito privado prestadoras de Serviços de Informações têm assegurado o direito de acesso à rede pública de telecomunicações, comutada ou não comutada, para prestação do serviço de informações a seus clientes, ressalvada a necessidade de que os equipamentos interligados à rede satisfaçam às condições de interfuncionamento com a rede pública e da certificação técnica correspondente, emitida pelo órgão competente do Ministério da Infra-Estrutura.

§ 1º As Redes Dedicadas destinadas às entidades prestadoras de serviços de informações a terceiros serão constituídas de ligações ponto-multiponto características do Serviço Limitado de Múltiplos Destinos, centradas na prestadora de serviços de informações, vedado o estabelecimento de canais de intercomunicação em tempo real entre os clientes do serviço de informações.

§ 2º Serão objeto de normas complementares específicas, a serem baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura, as condições sob as quais poderão ser prestados por meio da rede pública de telecomunicações, comutada ou não comutada, outros serviços de valor adicionado além dos serviços de informações.

Art. 24. O Ministério da Infra-Estrutura definirá em norma complementar específica as questões pertinentes às interações entre as diversas modalidades de Serviços Limitados e as de Serviços Públicos de Telecomunicações.

Art. 25. A rede própria de uma prestadora de Serviços Limitados de Telecomunicações só poderá interligar-se com qualquer rede comutada de Serviço Público de Telecomunicações por entroncamento situado em um único ponto de interconexão, sendo vedada sua interligação a outras redes

de serviços de telecomunicações que tiverem acesso, direto ou indireto, a redes públicas comutadas.

Parágrafo único. A norma específica referida neste artigo poderá estabelecer outras formas de restrição de acesso, para particulares modalidades e categorias, em substituição ou em complementação ao que as estabeleceu no presente artigo.

Art. 26. Fica vedada a interligação de serviço limitado de âmbito internacional, com qualquer rede de serviço público comutada ou com qualquer rede de serviço limitado que tenha acesso a rede de serviço público comutada, exceto no caso de contrato ou convênio com a entidade prestadora do serviço público de telecomunicações internacional e apenas quando as condições técnicas permitirem garantir programação de acesso a um conjunto prefixado de números do serviço público de telecomunicações.

Parágrafo único. A interconexão direta ou indireta de redes de âmbito internacional, que tenham acesso a rede pública comutada de outros países, a qualquer rede de serviço público de telecomunicações comutada no território brasileiro, dependerá ainda de acordo entre a Administração de Telecomunicações brasileiras e as dos demais países envolvidos.

Art. 27. A interligação entre duas ou mais redes, de qualquer modalidade, destinadas ao Serviço Limitado de Telecomunicações, somente poderá efetuar-se quando tratar-se de redes de serviço autorizado ao mesmo permissionário e quando a rede maior assim formada interligar usuários constituintes do mesmo grupo bem determinado.

Art. 28. Qualquer satélite de comunicações poderá ser utilizado para a constituição de redes de Serviços Limitados de Telecomunicações, desde que o uso do segmento espacial seja devidamente coordenado e se observem os condicionantes técnicos e administrativos estabelecidos pelo Ministério da Infra-Estrutura.

§ 1º Nos procedimentos de outorga de permissão de Serviços Limitados de Telecomunicações que envolvam sinais de subida e descida de satélites de telecomunicações, as provisões de coordenação nacional e internacional, os ajustes necessários para a obtenção do direito de acesso aos satélites e os eventuais acordos com a entidade responsável pelo centro de controle de posição orbital, situado dentro ou fora do País, serão da exclusiva responsabilidade da entidade solicitante da permissão.

§ 2º O relacionamento oficial com a União Internacional de Telecomunicações (UIT) e com as administrações de telecomunicações de outros países será de responsabilidade da Secretaria Nacional de Comunicações.

Art. 29. Desde que a tecnologia empregada permita que seja mantida a completa separação entre as redes, diferentes entidades permissionárias poderão partilhar circuitos, equipamentos e freqüências que, não obstante isso, serão parte de projetos, analisados de forma independente para fins de outorga da permissão; da mesma forma, uma mesma entidade poderá utilizar circuitos, equipamentos e freqüências comuns, para prestar serviço a grupos de usuários diversos, objeto de diferentes permissões.

Art. 30. Na atribuição de freqüências para a constituição dos enlaces de radiocomunicação das redes de Serviços Limitados de Telecomunicações, serão considerados o emprego ordenado e econômico do espectro radioelétrico, e as freqüências já consignadas, no sentido de serem evitadas interferências prejudiciais.

§ 1º Verificando-se interferência prejudicial causada por estação de Serviços Limitados de Telecomunicações em qualquer serviço de telecomunicações regularmente autorizado e em perfeitas condições de funcionamento, a permissionária responsável é obrigada a fazer cessar a causa da interferência sem prejuízo das sanções previstas nas normas complementares baixadas pelo Ministério da Infra-Estrutura.

§ 2º As permissionárias de Serviços Limitados de Telecomunicações cujas estações compartilhem a mesma freqüência do espectro, têm direitos iguais sobre sua utilização.

Art. 31. Os equipamentos de radiocomunicação utilizados nos Serviços Limitados de Telecomunicações devem, do mesmo modo que aqueles destinados à interligação com a rede pública, ser previamente certificados pelo órgão competente do Ministério da Infra-Estrutura.

Art. 32. As estações de radiocomunicação integrantes da rede do Serviço Limitado outorgado somente poderão entrar em funcionamento após seu licenciamento específico realizado em conformidade com as normas e instruções do Ministério da Infra-Estrutura.

CAPÍTULO VI

Fiscalização dos Serviços

Art. 33. A fiscalização da exploração dos Serviços Limitados de Telecomunicações, no que disser respeito à observância da legislação de telecomunicações, dos consequentes regulamentos e normas, e das obrigações contraídas pelas permissionárias nos termos do ato de outorga, é exercida pelo Ministério da Infra-Estrutura, por intermédio do órgão específico competente.

Art. 34. A permissionária do Serviço Limitado estará sujeita ao pagamento das Taxas de Fiscalização das Telecomunicações, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Infrações Administrativas e Penalidades

Art. 35. Consideram-se infrações, na exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações o descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de telecomunicações e do ato de outorga.

Art. 36. Compete ao órgão fiscalizador a aplicação das sanções pertinentes a cada tipo de infração cometida, a serem estabelecidas para as diferentes modalidades de Serviços Limitados nas respectivas normas complementares.

Art. 37. Da penalidade imposta caberá pedido da reconsideração à autoridade que a tenha aplicado, o recurso, à instância imediatamente superior.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 38. O Ministério da Infra-Estrutura, sempre que necessário, baixará normas especificadas definindo e particularizando as diferentes modalidades de Serviços Limitados de Telecomunicações.

Art. 39. As disposições contidas neste Regulamento aplicam-se aos pedidos de outorga de permissão para a exploração de Serviços Limitados de Telecomunicações que estejam em tramitação nos órgãos competentes do Ministério da Infra-Estrutura.

PÁGINA ORIGINAL EM BRANCO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 5.770,57

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 5.770,57

J. avulso Cr\$ 117,93

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Brasília — DF

CEP: 70160

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação de Atendimento ao Usuário.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS